REQUERIMENTO

O Vereador que esta subscreve, **Tiago Gomes de Oliveira (Tiago do Zico),** de acordo com as normas expostas no Regimento Interno desta Nobre Casa, requer à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. **JOÃO ALFREDO DANIEZE** , Prefeito Municipal, solicitando as informações e documentos:

- Procedimentos licitatórios em sua integra para aquisição dos veículos utilizados para instituir o transporte coletivo municipal gratuito;
- Cópias integrais dos procedimentos utilizados para contratação de pessoal para atuar no referido serviço;
- Informações a respeito das despesas geradas ao Município pela implementação da Lei nº. 1.355/2023, bem como informações acerca das previsões de custos para manutenção da frota, combustível e todas as demais despesas correlatas;
- Respectivas dotações orçamentárias utilizadas para implementação do serviço público de transporte coletivo;
- O real impacto financeiro aos Cofres Públicos para dar fiel cumprimento à referida norma;
- O efetivo custo por usuário do referido serviço público;
- E, por fim, informações acerca da legalidade no tocante à possibilidade de vício de iniciativa do projeto de lei citado.

Cumprimento com as normas regimentais, apresentando em conjunto a justificativa para tal desiderato, requer-se seja encaminhado o respectivo ofício ao Exmo. Sr. Prefeito.

Aproveitando o ensejo para reiterar os votos de estima e consideração..

JUSTIFICATIVA

Tramitou, junto à esta Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Legislativo PLOI 27/2023, que buscava "*Autorizar a implementação de transporte coletivo gratuito no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.*" Após regular tramitação, a mesma fora aprovada por Maioria Absoluta em votação final datada de 29/08/2023.

Referida legislação fora promulgada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sendo publicada junto ao Diário Oficial Municipal datado de 04/09/2023.

Salta-nos os olhos o fato de que referido serviço implementado pela aludida lei possui custo (aquisição de veículos, contratação de pessoal, manutenção dos veículos, abastecimento dos mesmos) e, considerando que encontramo-nos em pleno período eleitoral, resta necessária a efetiva fiscalização e apresentação de informações de qual será o efetivo custo para os Cofres Públicos e demais documentos que venham a dirimir quaisquer dúvidas.

E, ainda, resta necessária averiguar a possibilidade de estarmos diante de um vício de iniciativa, eis que projeto de lei similar fora proposto pelo Executivo (PLOe 15/2023) que

Documento cópia do original assinado digitalmente por: TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - 20/08/24 07:48

consta como Aprovado por Unanimidade na data de 09/05/2023.

Logo, sendo possível o vício de iniciativa e, ainda, a presente lei não ter revogado a lei anterior que, ao que se denota, deveria estar em pleno vigor, há necessidade de se buscar informações.

Especialmente por estarmos em ano eleitoral, resta necessária a fiscalização do uso dos recursos públicos para atender a demanda da sociedade em supostamente, outros fins.

Plenário Milton Gomes Santana, 20 de Agosto de 2024

Tiago Gomes De Oliveira
Vereador - PSDB

Documento cópia do original assinado digitalmente por: TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - 20/08/24 07:48

Processo 2024.001.218
Requerimento n° 70 de
20/08/2024

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2024 - ÀS 19 horas

1- Projeto de Lei n° 50, de 10 de julho de 2024, dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024 e dá outras providencias, de autoria do Executivo Municipal;

Já com o parecer conjunto favorável de n° 59/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos Serviços e Obras Públicas;

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO;

2- Projeto de Lei Complementar n° 52, de 05 de agosto de 2024, altera a Lei Complementar n° 11/2024, de 16 de setembro de 2014 e Lei Municipal n° 976/2011, de 26 de dezembro de 2011, amplia vagas e dá outras providencias, de autoria do Executivo Municipal;

Já com o parecer contrário de n° 58/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos Serviços e Obras Públicas;

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO;

3- Projeto de Lei n° 53, de 12 agosto de 2024, dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024 e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

4- Projeto de Lei n° 54, de 12 de agosto de 2024, dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024 e dá outras providências; de autoria do Executivo Municipal;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

5- Projeto de Lei n° 41, de 16 de agosto de 2024, cria cargos de provimento de efetivo no Âmbito da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, e altera a Lei Municipal n° 1.123 de abril de 2019, de autoria da Mesa Diretora;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

6- Requerimento n° 70/2024, ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, requer informações e documentos do procedimento licitatório para aquisição dos veículos utilizados para transporte coletivo municipal gratuito, copias dos

Documento cópia do original assinado digitalmente por: LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO - 20/08/24 11:33

procedimentos utilizados para contratação de pessoas para atuar referido serviço, informação a respeito das despesas gerada ao município e suas respectivas dotações orçamentarias e o real impacto financeiro aos Cofres Públicos, de autoria do vereador Tiago Gomes de Oliveira - PSDB;

7- Requerimento n° 71/2024, ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, requer informações acerca do processo licitatório n°072/2024, Inexigibilidade de Licitação n°20/2024 que por sua vez tem como objeto a locação de imóvel urbano, de autoria do vereador Tiago Gomes de Oliveira - PSDB;

8- Indicação n° 96/2024, ao Ilustríssimo Senhor Ademilson Barbosa Pereira, Digníssimo Secretário Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA), solicita caminhão pipa e aplicação de cascalho no Jardim dos Estados, de autoria da vereadora Edervânia dos Santos Malta PP;

9- Indicação n° 97/2024 a Ilustríssima Senhora Maryane Hirahata Shiota, Digníssima Secretária Municipal de Saúde (SESAU), indica o estudo de viabilidade de assentos para pessoas que aguardam iniciar o atendimento no (ESF) do Parque Estoril II, de autoria do vereador Christoffer Jamesson da Silva - PL;

Ver. Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - PSDB
Presidente

Documento cópia do original assinado digitalmente por: LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO - 20/08/24 11:33

Ata da 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, do dia 20 de agosto de 2024.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro às dezenove horas, no Plenário da Câmara, sito à Av. Aureliano Moura Brandão, 2411, Parque Estoril III, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Ribas do Rio Pardo, sob a Presidência do Vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - PSDB e Secretariada pelos Vereadores Paulo Henrique Pereira Da Silva - Republicanos, Primeiro Secretário e Rozenir Pereira - PSDB, Segundo Secretário. Estavam presentes os Vereadores Álvaro Andrade dos Santos - PSB (ausente), Anderson Arry Januário Guimarães - PSDB, Christoffer Jamesson da Silva - PL, Edervânia dos Santos Malta - PP, Paulo Rogério de Souza Bernardes - PSB (ausente), Sidinei Fontebasse Ferreira - PP (ausente), Tânia Maria Ferreira de Souza - PP, Tiago Gomes De Oliveira - PSDB. Logo o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para fazer a chamada dos nobres Vereadores. Após a realização da chamada de presença dos parlamentares, o Presidente, Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - PSDB, disse: “Senhores Vereadores, havendo o número legal, invocando a Deus pela grandeza da pátria e a paz entre os homens, assim, atendendo a Resolução n° 03/2023, conforme o Artigo 124 do Regimento Interno, sob a proteção de Deus, em nome da democracia e da liberdade, declaro aberta a presente sessão”. O presidente cumprimentou os vereadores e a população presente. Informou que de acordo com o Regimento Interno a ata fica à disposição dos nobres vereadores por 24 horas antes da sessão para qualquer contestação, na sequência colocou a ata em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretario para fazer a leitura das correspondências recebidas, não havendo correspondências prosseguiu o senhor Presidente que disse tendo em vista que a ordem do dia a pauta foi passada uma cópia para cada vereador. Em seguida o Senhor Presidente deixou a palavra livre no pequeno expediente, comunicou o Senhor Presidente que cada vereador na ordem do dia somente se manifestará em proposição de sua exclusiva autoria pelo tempo regimental, nas demais pelo tempo permitido pela presidência não havendo manifestante o senhor presidente consultou ao plenário se passaria para a ordem do dia passou então para a ordem do dia: Projeto de Lei n° 050, de 10 de julho de 2024, dispõe sobre abertura de crédito Suplementar ao Orçamento Anual do Exercício de 2024 e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, logo usou a palavra o vereador Christoffer que apresentou um pedido de vista neste Projeto e foi acatada pela Mesa e deliberado pelo Plenário por unanimidade de votos, não foi lido no entanto o parecer conjunto favorável de n° 059/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas; Projeto de Lei Complementar n° 052, de 05 de agosto de 2024, altera a lei Complementar n° 11/ 2024, de 16 de setembro de 2014 e Lei Municipal n° 976/2011, de 26 de dezembro de 2011, amplia vagas e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, logo foi lido o parecer conjunto contrário de n° 058/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, Serviços e Obras Públicas, em discussão e votação o Parecer foi aprovado por unanimidade de votos, no entanto o Projeto de Lei Complementar 052/2024 foi Reprovado por unanimidade de votos em sua primeira discussão e votação; Projeto de Lei n° 053, de 12 de agosto de 2024, dispõe sobre abertura de crédito Suplementar ao Orçamento Anual do Exercício de 2024 e

Documento cópia do original assinado digitalmente por: SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA - 27/08/24 09:37 / EDERVANIA DOS SANTOS MALTA - 27/08/24 09:38 / LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO - 28/08/24 07:15 / ALVARO ANDRADE DOS SANTOS - 03/09/24 11:05 / TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - 18/09/24 07:32 / ANDERSON ARRY JANUARIO GUIMARAES - 15/10/24 10:27 / TANIA MARIA FERREIRA DE SOUZA - 16/10/24 12:04

dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, após sua leitura foi encaminhado para as Comissões para seus respectivos pareceres no prazo regimental; Projeto de Lei n° 054, de 12 de agosto de 2024, dispõe sobre abertura de crédito Suplementar ao Orçamento Anual do Exercício de 2024 e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, após sua leitura foi encaminhado para as Comissões para seus respectivos pareceres no prazo regimental; Projeto de Lei n° 041, de 16 de agosto de 2024, cria cargos de provimento de efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Ribas do Rio pardo - MS, e altera a Lei Municipal n° 1.123 de abril de 2019, de autoria da Mesa Diretora, após sua leitura foi encaminhado para as Comissões para seus respectivos pareceres no prazo regimental; Requerimento 070/2024, de autoria do Vereador TIAGO GOMES DE OLIVEIRA requerendo ao Sr. JOÃO ALFREDO DANIEZE , Prefeito Municipal, o Vereador que esta subscreve, Tiago Gomes de Oliveira (Tiago do Zico), de acordo com as normas expostas no Regimento Interno desta Nobre Casa, requer à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. JOÃO ALFREDO DANIEZE , Prefeito Municipal, solicitando as informações e documentos: Procedimentos licitatórios em sua integra para aquisição dos veículos utilizados para instituir o transporte coletivo municipal gratuito; Cópias integrais dos procedimentos utilizados para contratação de pessoal para atuar no referido serviço; Informações a respeito das despesas geradas ao Município pela implementação da Lei nº. 1.355/2023, bem como informações acerca das previsões de custos para manutenção da frota, combustível e todas as demais despesas correlatas; Respectivas dotações orçamentárias utilizadas para implementação do serviço público de transporte coletivo; O real impacto financeiro aos Cofres Públicos para dar fiel cumprimento à referida norma; O efetivo custo por usuário do referido serviço público; E, por fim, informações acerca da legalidade no tocante à possibilidade de vício de iniciativa do projeto de lei citado, cumprimento com as normas regimentais, apresentando em conjunto a justificativa para tal desiderato, requer-se seja encaminhado o respectivo ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, aproveitando o ensejo para reiterar os votos de estima e consideração, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento n° 71/ 2024, ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, requer informações acerca do processo licitatório n° 72/2024 , Inexigibilidade de Licitação n° 20/2024 que por sua vez tem como objeto a locação de imóvel urbano, de autoria do Vereador Tiago Gomes de Oliveira - PSDB, que em discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos; 1. Indicação 096/2024, de autoria da Vereadora EDERVÂNIA DOS SANTOS MALTA solicitando ao Sr. ADEMILSON BARBOSA PEREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, a Vereadora que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica à Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. ADEMILSON BARBOSA PEREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, Solicitação de Caminhão Pipa e Aplicação de Cascalho no Jardim dos Estados, em discussão a autora se justificou e em votação foi aprovada por unanimidade de votos; Indicação 097/2024, de autoria do Vereador CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA, senhor Presidente presento a V. Ex.ª, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, a presente Indicação, Digníssima Secretária Municipal de Saúde Senhora Maryane Hirahata Shiota, o estudo de viabilidade de assentos para pessoas aguardam iniciar o atendimento no (ESF) do Parque Estoril II, em discussão e em votação foi aprovada por unanimidade de votos. Terminada a pauta o Senhor Presidente deixou a palavra livre no grande expediente, não havendo manifestante declarou encerrada a presente sessão. Plenário Milton Gomes Santana, 20 de agosto de 2024.

Documento cópia do original assinado digitalmente por: SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA - 27/08/24 09:37 / EDERVANIA DOS SANTOS MALTA - 27/08/24 09:38 / LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO - 28/08/24 07:15 / ALVARO ANDRADE DOS SANTOS - 03/09/24 11:05 / TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - 18/09/24 07:32 / ANDERSON ARRY JANUARIO GUIMARAES - 15/10/24 10:27 / TANIA MARIA FERREIRA DE SOUZA - 16/10/24 12:04

RESPOSTA REQUERIMENTO 070/2024

Ribas do Rio Pardo/MS, 04/09/24

Of. n. 264/2024/PGM

Senhor Vereador,

Serve-se deste para informa-los, em acatamento ao requerimento legislativo n. 70/2024, de sua autoria, requerendo informações sobre *"*Procedimentos licitatório em sai integra para aquisição de veículo utilizados para instituir o transporte coletivo municipal gratuito; *informações sobre as despesas geradas ao Município; *Procedimento utilizado para contratação de pessoal para atuar no referido serviço; *real impacto financeiro aos cofres públicos; *efetivo custo por usuário; *informações sobre o vício de iniciativa do projeto de Lei citado."* informa-lo:

1. Quanto ao Processo Licitatório n. 134/2023 (Registro de Preço) – Pregão Eletrônico n. 033/2023 – referente a aquisição de 05 (cinco) microônibus do transporte público municipal – remete-se na íntegra para sua análise.

1. Quanto "*Procedimento utilizado para contratação de pessoal para atuar no referido serviço*" *informa-se que o serviço é prestado por servidores do quadro da Administração Pública não sendo utilizado Processo Seletivo para composição do quadro.*

1. Quanto as *informações sobre as despesas geradas ao Município estima-se o gasto mensal de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos) reais para manutenção das 4 (quatro) linhas de transporte público por mês, sendo, anualizado em R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos) reais.*

1. O real impacto financeiro ainda não pode ser estimado em razão do pouco tempo de prestação serviço público, sendo, entretanto, estimados os custos no item C, supra.

1. O transporte coletivo é gratuito não havendo controle de passageiros, porém, estima-se o atendimento de 13.000 (treze mil) usuários por mês, sendo anualizado em 156.000 (cento e cinquenta e seis mil) usuários por ano. Por estimativa, o custo anual por utilização de usuário será de R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos), com custo diário de 0,07 (sete centavos).

Documento cópia do original assinado digitalmente por: JOAO VITOR FREITAS CHAVES - 04/09/24 14:55

RESPOSTA REQUERIMENTO 070/2024

1. Quanto ao suposto vício de iniciativa do referido Projeto de Lei, cumpre informar que não há Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) neste sentido, nem cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar *ex-officio*.

Confiante na colaboração e presteza de Vossa Excelência, registro respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Vítor Freitas Chaves
Procurador Geral do Município – *Portaria n. 34/2022*.
OAB/ MS n. 17.920

Ao Exmo. Sr. TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Vereador da
Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Documento cópia do original assinado digitalmente por: JOAO VITOR FREITAS CHAVES - 04/09/24 14:55

Fls. 001
Proc. 134123
Rub.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SEGOV- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO	
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA	
RESPONSÁVEL: Antônio Celso Rodrigues da Silva Júnior	
OBJETO: Pelo presente vimos solicitar a abertura de processo licitatório, através do Sistema de Registro de Preço, objetivando a aquisição de Ônibus novo, zero km, conforme solicitação anexa.	
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES: As especificações técnicas detalhadas, bem como, as quantidades necessárias estarão dispostas no Estudo Técnico Preliminar a ser realizado pela equipe responsável.	
Responsável pelo Planejamento: Jonas dos Santos Silva, portaria: 4341-2 e Mateus Eustáchio Victalino, portaria: 4199-2, em conformidade com art. 3º do Decreto nº 006/2022.	
Autorizado por: Antônio Celso Rodrigues da Silva Júnior Secretário Municipal de Infraestrutura Pública	Autorizado por: JOÃO ALFREDO DANIEZE PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo sob o nº: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS PROTOCOLO nº 14887/23 ENTRADA 13/09/2023 Adriana Figueiredo Alves Protocolo Geral	Recebido em 14/09/2023 ADRIANA SIQUEIRA LINS Gerência de Licitação Gerência de Planejamento em Compras

Fls. 001
Proc. 134123
Rub.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SEGOV- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO	
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA	
RESPONSÁVEL: Antônio Celso Rodrigues da Silva Júnior	
OBJETO: Pelo presente vimos solicitar a abertura de processo licitatório, através do Sistema de Registro de Preço, objetivando a aquisição de Ônibus novo, zero km, conforme solicitação anexa.	
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES: As especificações técnicas detalhadas, bem como, as quantidades necessárias estarão dispostas no Estudo Técnico Preliminar a ser realizado pela equipe responsável.	
Responsável pelo Planejamento: Jonas dos Santos Silva, portaria: 4341-2 e Mateus Eustáchio Victalino, portaria: 4199-2, em conformidade com art. 3º do Decreto nº 006/2022.	
Autorizado por: Antônio Celso Rodrigues da Silva Júnior Secretário Municipal de Infraestrutura Pública	Autorizado por: JOÃO ALFREDO DANIEZE PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo sob o nº: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS PROTOCOLO nº 14887/23 ENTRADA 13/09/2023 Adriana Figueiredo Alves Protocolo Geral	Recebido em 14/09/2023 ADRIANA SIQUEIRA LINS Gerência de Licitação Gerência de Planejamento em Compras

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725
CNPJ : 03.501.541/0001-91

Solicitação de Materiais / Serviços 00395/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:
CRISTINA PAULA RODRIGUES

Descrição:
AQUISIÇÃO DE 05 ÔNIBUS TIPO CIRCULAR NOVO, ZERO KM.

Poder..... PODER EXECUTIVO
Órgão..... SECRETARIA DE OBRAS
Centro de Custo: 25 1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 452	**Fonte de Recurso:** 50 00(
Unidade.....: 021401	SECRETARIA DE OBRAS
Funcional.....: 15.451.0006.2021.0000	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Catec. Econ.: 4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
1	007.020.056	ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, NA COR BRANCA OU PRATA, QUE ATENDA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 50 (CINQUENTA) LUGARES TOTAIS - 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O MOTORISTA	452	UN	5

ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificações mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidade para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira de rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustível com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático-Pneus radiais de 285/70 R19,5", Rodas de aro 19,5, Distância de entre eixos de 4300 mm, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT de 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo de aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante).

O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

Com assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada) –

Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito. UN 05

ANTONIO CELSO R. DA S. JUNIOR
Secretário Municipal de
Infraestrutura Pública
Port. 043/2023

DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

Ouvidoria: 67 9 9606-1175 diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 616 - Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Fls. 002
Proc. 04/23
Rub.

"Autoriza a implementação de transporte coletivo gratuito no Município de Ribas do Rio Pardo/MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do serviço de Transporte Coletivo Municipal no âmbito da zona urbana do Município de Ribas do Rio Pardo, destinado a todos os usuários, com prioridades para os cidadãos idosos, portadores de deficiência e estudantes, mediante veículo próprio, sem custo aos usuários (passe-livre), ou com veículos de terceiros, por meio de contratação a partir de processo licitatório.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará o referido serviço.

Art. 3º Para aquisição de veículos necessários à implementação do serviço referido no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO 02 PODER EXECUTIVO
02.14 SECRETARIA DE OBRAS
02.14.01 SECRETARIA DE OBRAS
15 Urbanismo
15.453 Transportes Coletivos Urbanos
15.453.0006 Infraestrutura Urbana
15.451.0006.2021 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS DO PATRIMÔNI PÚBLICO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.500.000 ..... R$2.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito de que tratam os artigos anteriores, poderão ser utilizados, em igual valor, recursos provenientes de anulação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, com fulcro no artigo 43, § 1 °, inciso I e III, da Lei n º 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de setembro de 2023.

Fls. 004
Proc. 134123
Rub. mf

TEMA ESTRATÉGICO: **Gestão Ética Democrática e Eficiente**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: **Melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos**

Programa:

0002 - Gestão Administrativa

Objetivo:

Administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos Gestores, e demais setores da administração direta, indireta e do Poder Legislativo

Público Alvo:

Administração Municipal

Tipo:	**Horizonte Temporal:**
Apoio Administrativo	Contínuo

	Valores R$			
Origem	2022	2023	2024	2025
Município	29.924.416,00	32.278.535,00	33.529.375,49	34.551.969,08
Estado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
União	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outros	2.879.000,00	2.579.000,00	2.579.000,00	2.879.000,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	32.807.416,00	34.861.535,00	36.112.375,49	37.434.969,08

Fls. 005
Proc. 12/4/23
Rub.

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R$
0007	**Gastos com Pessoal e Encargos** Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como das obrigações trabalhistas e de responsabilidade do empregador.	A	Folha e Encargos	Unidade	2022		17.745.416,00
					2023		19.244.903,00
					2024		20.041.641,00
					2025		20.692.996,00
0008	**Concurso Público** Realizar concurso público em todas as áreas, para o preenchimento dos cargos como forma de combate efetivo de nepotismo na administração municipal.	A	Concurso Realizado	Unidade	2022		300.000,00
					2023		0,00
					2024		0,00
					2025		300.000,00
0009	**Plano de Saúde para o Servidor - CASSEMS** Compreendem as ações relacionadas ao fortalecimento e operacionalização do CASSEMS, com a adesão de novos participantes (aposentados e pensionistas), bem como a preservação/ampliação da rede credenciada que garanta aos usuários acesso aos procedimentos médicos, hospitalares e profiláticos de qualidade	A	Serviço	Unidade	2022		50.000,00
					2023		50.000,00
					2024		50.000,00
					2025		50.000,00
0010	**Atividades Administrativas** Administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos diversos setores das unidades gestoras, bem como atender às despesa que não se enquadram nas ações pré-definidas.	A	Serviço	Unidade	2022		10.208.000,00
					2023		11.017.763,00
					2024		11.448.024,00
					2025		11.799.772,00
0011	**Publicação de Atos Oficiais** Compreende as despesas relacionadas com a publicação de atos administrativos por meio da imprensa escrita - Diário Oficial, ou das redes de internet (web site).	A	Serviços	Unidade	2022		20.000,00
					2023		20.000,00
					2024		20.000,00
					2025		20.000,00

Fls. 206
Proc. 13.244/23
Rub.

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R$
0012	**Serviços de Postagem e Similares** Compreende os serviços de postagem (correios) e similares que são prestados junto aos diversos órgãos da administração direta, indireta, e do poder legislativo do município.	A	Serviços	Unidade	2022		35.000,00
					2023		35.000,00
					2024		35.000,00
					2025		35.000,00
0013	**Despesas Financeiras, Bancárias, Restituições e Outras** Efetivar o pagamento de despesas de caráter financeiro, bancário, e de restituições de cobranças indevidas por parte da fazenda pública dentre outras.	A	Serviços	Unidade	2022		64.000,00
					2023		64.000,00
					2024		64.000,00
					2025		64.000,00
0014	**Gestão dos Equipamentos Públicos** Gerir e manter as instalações onde funcionam os equipamentos públicos vinculados às diversas unidades gestoras da Administração direta, indireta, e do poder legislativo do município.	A	Serviços	Unidade	2022		2.435.000,00
					2023		2.479.869,00
					2024		2.503.710,49
					2025		2.523.201,08
0015	**Padronização da Frota de Veículos** Promover a padronização da frota de veículos do município de maneira a reduzir os custos de manutenção e utilização dos mesmos, bem como implantar sistema de monitoramento e rastreamento	P	Frota Padronizada	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
0016	**Conservação da Frota de Veículos** Ações relacionadas à manutenção e à conservação de toda a frota de veículos próprios, leves ou pesados, possibilitando o uso seguro dos mesmos por parte dos servidores e minimizando os riscos de acidentes.	A	Frota conservada	Unidade	2022		200.000,00
					2023		200.000,00
					2024		200.000,00
					2025		200.000,00

Fls. 007
Proc. 124123
Rub.

Pág - 17

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R$
0106	**Segurança no Trânsito** Custeio e manutenção das atividades relativas às sinalizações horizontal, vertical e semafórica, objetivando a otimização da sinalização viária, minimizando a demanda reprimida de ordens de serviço.	A	Serviço	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
0107	**Educação para o Trânsito** Intensificar os trabalhos voltados para a Educação no Transporte e no Trânsito, a partir do atendimento às escolas e às instituições, e da promoção de eventos diversos de maneira a torná-los mais eficientes e seguros.	A	Eventos realizados	Unidade	2022		50.000,00
					2023		50.000,00
					2024		50.000,00
					2025		50.000,00
0109	**Vale Alimentação para Servidores** Adquirir e distribuir tickets alimentação aos servidores da administração direta e indireta, segundo legislação específica ou acordo coletivo de trabalho.	A	Tickets	Unidade	2022		1.500.000,00
					2023		1.500.000,00
					2024		1.500.000,00
					2025		1.500.000,00

Fls. 008
Proc. 134/22
Rub.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE PREGÃO EXCLUSIVO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O município de Ribas do Rio Pardo/MS, tem realizado licitação exclusiva para as contratações com valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em conformidade com o art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

Entretanto, o próprio Decreto nº 8.538/2015 estabelece os casos em que pode ser dispensada a aplicação de exclusividade. Vejamos:

> *Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:*
> ***I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;***
> *II - **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;***
> *III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou*

> *IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.*
> *Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:*
> ***I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou***
> ***II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.*** *(grifo nosso)*

Embora o município tenha realizado diversas licitações exclusivas visando fomentar a participação das referidas empresas, **no presente caso não se justifica a utilização de exclusividade, uma vez que empresas especializadas no fornecimento de aquisição de ônibus novo, zero quilometro na sua maioria não possuem porte ME ou EPP.**

Observa-se que, são poucas ou inexistentes as empresas na condição de ME e EPP no seguimento veículos zero quilômetro.

Pois bem. Tendo em vista o supracitado fica claro o eminente prejuízo à administração pública e à sua pretensa contratação. Em se tratando de processo licitatório e recursos públicos o que interessa é qual empresa vai oferecer a proposta mais vantajosa ao Poder Público e assim garantir também o princípio da economicidade. Mais do que isso, não queremos desperdiçar recursos públicos para publicação de uma licitação que obviamente será fracassada.

A nossa carta magna é clara no que se refere ao tema:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante*

> *processo de licitação pública que* ***assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,*** *com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*
> *Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*
> ***IV - livre concorrência;***

Desde que justificadamente, a administração pode não conceder o benefício de exclusividade quando não lhe for vantajoso, com vistas a evitar quaisquer prejuízos que porventura possa ocorrer por demasiadas restrições editalícias, protegendo dessa forma, o interesse público.

Ademais, **sempre que possível** a Administração Pública deve agir de modo a **ampliar a competitividade**, estimulando o aumento do número de participantes interessadas, visando dessa forma, objetivar a aquisição de uma **proposta que lhe seja mais vantajosa.**

Assevera a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu inciso I, §1°, do Artigo 3°:

> *§ 1° É vedado aos agentes públicos:*
> *I -* ***admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo****, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)*

É **realmente provável** que a Administração **nem consiga realizar a aquisição por inexistência de empresas ME e EPP no ramo.**

Ademais, embora o art. 48 seja a regra, deve-se ter em mente a lição do art. 49:

> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
> *[...]*
> *III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

Assim, a contratação com exclusividade de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, neste caso, não preencheria os objetivos do art. 1º, do Decreto nº 8.538/2015 e tem grande possibilidade de ser deserta pela inexistência de empresas no ramo na condição de ME e EPP.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CELSO RODRIGUES DA S. JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

Ribas do Rio Pardo – MS, 14 de setembro de 2023.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 013
Proc. 134/23
Rub.

Atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso I do Decreto Municipal n. 056 de 2009, convocamos os órgãos desta administração abaixo especificados quanto a manifestação para aquisição do objeto desta convocação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS NOVO, ZERO KM (ZERO QUILOMETRO).**

Período de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Órgão	Ordenador de Despesa	Tenho interesse no objeto acima	Não tenho interesse no objeto acima
Gabinete	Sergio Rodrigues da Silva		
Secretaria de Finanças e Planejamento	Nadja de Lima Matias		
Secretaria de Gestão de Governo	Manoel Aparecido dos Anjos		
Secretaria de Saúde	Marcos André de Melo		
Secretaria de Empreendedorismo	João Alfredo Danieze		
Secretaria de Esporte e Turismo	Julio Cesar da Silva Nogueira		
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Jaqueline Pereira Arimura		
Secretaria de Educação	Nizael Flores de Almeida		

Fls. 014
Proc. 134123
Rub. mf

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"Institui normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral."

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada "pregão".

Art. 3º Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei nº. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1° Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

§ 2° O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1° deste artigo.

Art. 7° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Prefeita em Exercício

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO:03501541000191
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO:03501541000191
Dados: 2022.01.16 14:22:49 -04'00'

DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Fls. 017
Proc. 134123
Rub.

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano II – Edição Nº 214
Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"Institui normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral."

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada "pregão".

Fls. 018
Proc. 134/22
Rub.

Art. 3º Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei nº. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1° Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

§ 2° O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1° deste artigo.

Art. 7° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Fls. 019
Proc. 134123
Rub. mf

Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Prefeita em Exercício

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DA TESOURARIA

13/01/2022

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.148,06
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	3.145,54
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.019.966,80
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	511.151,73
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	794.918,24
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	339.867,13
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,41
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇAO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	2.446.798,47
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	1.158.006,95
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	443.747,62
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	916.913,94
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.844.247,02
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	312.302,72
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	48.271,55
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	37.593,10
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	356.870,22
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	192,41
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.134.493,66
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	219.749,66
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	12.079.945,09
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.377,31
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	3.035.513,58
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	508.014,63
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	1,37
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

Fls. 020
Proc. 134123
Rub.

DECRETO Nº 100, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Altera o art. 3º. do Decreto nº. 006, de 14 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o equívoco contido na parte final do art. 3º. do Decreto nº. 006, de 14 de janeiro de 2022, que instituiu normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP),

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de gestão ser feita por Servidores de todas as Secretarias,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º. do Decreto nº. 006, de 14 de janeiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

> Art. 3º. Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) do órgão demandante, que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente - através de sistema de registro de preços ou não -, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, e serão enviados ao Planejamento para instrução.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de junho de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

Ouvidoria: 67 9 9606-1175 diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 568 - Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 100, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Fls. 021
Proc. 134127
Rub.

Altera o art. 3º. do Decreto nº. 006, de 14 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o equívoco contido na parte final do art. 3º. do Decreto nº. 006, de 14 de janeiro de 2022, que instituiu normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP),

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de gestão ser feita por Servidores de todas as Secretarias,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º. do Decreto nº. 006, de 14 de janeiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) do órgão demandante, que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente - através de sistema de registro de preços ou não -, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, e serão enviados ao Planejamento para instrução.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de junho de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 578/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Análise de viabilidade da Contratação de empresa especializada para aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

LEGISLAÇÃO: O presente Estudo Técnico Preliminar considerará os seguintes atos normativos: Lei n. 8.666/1993 – Lei de Licitações; Lei n. 10.520/2002 – Lei do Pregão; Decreto Municipal n. 056/2009 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 027/2022 Regulamenta a Modalidade Licitatória Pregão Eletrônico, Decreto Municipal nº 006/2022 Regulamenta Normas para o Estudo Técnico Preliminar, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis que regem a matéria.

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Ribas do Rio Pardo – MS, vem sofrendo grandes transformações ocasionadas pela construção da maior fábrica de celulose do mundo, sendo uma dessas transformações, a mobilidade urbana, o tráfego de veículos triplicou, trafego de pedestres trabalhadores, novas famílias se instalaram no município, criação de novos bairros e consequente aumento significativo na população.

Preocupado com a situação emergente, o município aprovou a Lei Municipal sob o n.º 1355/23, para aquisição de ônibus, visando implementar o sistema de transporte público gratuito. O investimento tem o objetivo de permitir a locomoção dos munícipes de forma confortável, ágil e segura dentro dos limites do município, subsidiar uma maior circulação de pessoas das áreas residenciais para as áreas comerciais da cidade e ainda possivelmente diminuir a emissão de gases poluentes com a diminuição da circulação de veículos no perímetro urbano, sendo a contratação benéfica tanto socioeconômica quanto ambientalmente.

Ter um sistema de transporte público eficiente pode ajudar a reduzir o congestionamento nas vias públicas. Isso não só melhora a fluxo de tráfego, mas também economiza tempo para os cidadãos e empresas. O transporte público torna a cidade mais acessível a todos os seus residentes, incluindo aqueles que não possuem veículos particulares, pessoas com mobilidade reduzida e famílias de baixa renda.

Diante das necessidades acima descritas e visando atender os anseios dos munícipes, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de ônibus.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2023, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.**

As propostas deverão ser julgadas com o critério de **menor preço por item**.

A referida contratação terá vigência **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

O objeto desta licitação deverá ser executado/entregue, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA

O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), de segunda a sexta em horário comercial.

Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnicas autorizada.

O fornecedor também deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

O licitante que desejar fornecer o veículo, ora descritos neste Estudo, deverão garantir que:

O item, objeto deste ESTUDO, deverão ser entregues/fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente carimbada e assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual;

Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou

pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos;

O veículo deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes;

Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado e conste da Proposta de Preços e do Contrato celebrado, correrá por sua responsabilidade a substituição no prazo máximo do 30 (trinta) dias a contar da data da devolução.

O veículo, **adquirido deve ser entregue com todas as obrigatoriedades prevista no Código de Trânsito Nacional, acompanhado dos manuais de operações, de garantia e catálogo de peças em português.**

O veículo entregue deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km de rodagem.

O veículo adquirido deverá ter assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada).

O veículo adquirido deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Quando houver necessidade de locomoção do ônibus para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

Definitivamente, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste estudo.

Sem prejuízo, a contratação em tela deve observar minimamente as seguintes questões:

Para fins de habilitação, deverá ser exigida na licitação, da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

Para fins de **habilitação jurídica:**

Cédula de identidade ou documento equivalente do (s) sócios;

tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

Para fins de habilitação **fiscal e trabalhista**:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (http://www.tst.jus.br), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

Para fins de atendimento da qualificação **econômica financeira**:

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

Para fins de atendimento das **declarações:**
Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

No quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

No quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

No quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:
-Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
-Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
-Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
-Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Gerência de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os quantitativos previstos consideram a Lei Municipal n.º 1.355/2023, porém já com intuito no decorrer na contratação dos 12 meses já estar adquirindo mais ônibus, para a ampliação do transporte público, sendo assim, justificado a adoção da contratação através do Sistema de Registro de Preços.

Portanto, justifica-se o produto e quantidade prevista junto ao presente Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	**ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM**, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificações mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidade para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira de rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustível com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático-Pneus radiais de 285/70 R19,5", Rodas de aro 19,5, Distância de entre eixos de 4300 mm, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT de 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo de aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante). O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município. Com assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada) – Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito.	UN	05

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução encontrada através deste Estudo Técnico Preliminar já está desenvolvida mediante a regra geral prevista no diploma legal aplicável, que é, a do parcelamento das aquisições de forma a prestigiar a competitividade entre licitantes que possam atender, de maneira parcial, o interesse público identificado.

Assim, necessário recordar que a adoção desse método prestigiará os vieses da economicidade e técnico da contratação, além de cumprir as disposições impostas pela norma legal e pela jurisprudência.

No caso em tela não haverá estabelecimento de exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo prudente não restringir. No caso de concessão de exclusividade, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos, gerando prejuízos.

6. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE OU ÓRGÃO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, tampouco para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto ao impacto gerado pela produção, embalagem e logística de entrega, a contratada deve observar critérios de instruções normativas relacionadas.

Não se vislumbra nenhum impacto ambiental relevante ou significativo, senão aqueles causados pela atividade industrial durante a fabricação dos itens ora adquiridos, mas que já são objeto de estudo e fiscalização por esferas federais e estaduais.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, considera que a contratação, é viável, além de ser necessária para a busca pela eficiência na prestação de serviços pela municipalidade em benefício da sociedade.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de setembro de 2023.

Mateus Eustachio Victalino
Servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

Jonas dos Santos Silva
Servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gerência de Planejamento em Compras

Aprovado por:

Antônio Celso Rodrigues da S. Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

ANEXO I
DOS RISCOS

Não se relacionam os riscos possivelmente associados às etapas de seleção de prestador, gestão de contrato e execução dos serviços – é preciso que o setor responsável pela licitação/contratação e o fiscal encarregado do contrato realizem levantamento adequado.

Risco 1: Planejamento Insuficiente	
Probabilidade: Baixa.	**Impacto:** Alto.
Prejuízo: Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.	
Prevenção: Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	**Responsável:** Governança (Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Gestão e Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública.
Contingência: Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Governança (Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Gestão e Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública.
Risco 2: Cálculo de preços inadequado	
Probabilidade: Baixa	**Impacto:** Alto
Prejuízo 1: Falta de interessados em participar do processo licitatório, em decorrência de dificuldade(s) de atendimento ao objeto por estimativa de preço inferior ao praticado no mercado. **Prejuízo 2:** Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.	
Prevenção: Utilizar bancos de preços idôneos, compatíveis à legislação que rege os processos de licitações e contratos da Administração Pública, para cotação por item a ser contratado.	**Responsável:** Equipe de compras.
Contingência: Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo licitatório.	**Responsável:** Equipe de compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

1.2. O objeto deverá atender as especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	**ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM**, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificações mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidade para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira de rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustível com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático-Pneus radiais de 285/70 R19,5", Rodas de aro 19,5, Distância de entre eixos de 4300 mm, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT de 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo de aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante). O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município. Com assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da	UN	05

	carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada) – Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito.		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Ribas do Rio Pardo – MS, vem sofrendo grandes transformações ocasionadas pela construção da maior fábrica de celulose do mundo, sendo uma dessas transformações, a mobilidade urbana, o tráfego de veículos triplicou, trafego de pedestres trabalhadores, novas famílias se instalaram no município, criação de novos bairros e consequente aumento significativo na população.

2.2. Preocupado com a situação emergente, o município aprovou a Lei Municipal sob o n.º 1355/23, para aquisição de ônibus, visando implementar o sistema de transporte público gratuito. O investimento tem o objetivo de permitir a locomoção dos munícipes de forma confortável, ágil e segura dentro dos limites do município, subsidiar uma maior circulação de pessoas das áreas residenciais para as áreas comerciais da cidade e ainda possivelmente diminuir a emissão de gases poluentes com a diminuição da circulação de veículos no perímetro urbano, sendo a contratação benéfica tanto socioeconômica quanto ambientalmente.

2.3. Ter um sistema de transporte público eficiente pode ajudar a reduzir o congestionamento nas vias públicas. Isso não só melhora a fluxo de tráfego, mas também economiza tempo para os cidadãos e empresas. O transporte público torna a cidade mais acessível a todos os seus residentes, incluindo aqueles que não possuem veículos particulares, pessoas com mobilidade reduzida e famílias de baixa renda.

2.4. Diante das necessidades acima descritas e visando atender os anseios dos munícipes, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de ônibus.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1. Para fins de **habilitação jurídica:**

a) Cédula de identidade ou documento equivalente do (s) sócios;

b) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

d) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

e) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

f) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

3.1.2. Para fins de habilitação **fiscal e trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS),

mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (http://www.tst.jus.br), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

3.1.3. Para fins de atendimento da **qualificação econômico-financeira**:

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

3.1.4. Para fins de atendimento **das declarações**:

3.1.4.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas,

relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou

administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:
(i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
(ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
(iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
(iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Gerência de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, GARANTIA, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1. O objeto deste deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

4.3. O objeto entregue deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnicas autorizada.

4.4. Os custos do transporte, como: frete, seguro, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos;

4.5. O veículo deverá ser entregue acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes;

4.6. O veículo, adquirido deve ser entregue com todas as obrigatoriedades prevista no Código de Trânsito Nacional, acompanhado dos manuais de operações, de garantia e catálogo de peças em português.

4.7. O veículo entregue deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km de rodagem.

4.8. O veículo adquirido deverá ter assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada).

4.9. O veículo adquirido deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

4.10 As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.11. Quando houver necessidade de locomoção do ônibus para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

4.12. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.13. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado e conste da Proposta de Preços e do Contrato celebrado, correrá por sua responsabilidade a substituição no prazo Maximo do 30 (trinta) dias a contar da data da devolução.

4.14. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

4.14.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.14.2. Definitivamente, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste.

4.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A contratada obriga-se a:

a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;

b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)

c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei n° 8.666/1993)

d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei n° 8.666/1993)

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

i) responsabilizar–se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

j) promover prontamente a substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto, quando for o caso;

l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes

Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

r) Deverá entregar o Equipamento solicitado dentro das especificações mínimas contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, em caso de não atendimento das especificações solicitadas, conforme parecer técnico da Comissão de Recebimento.

s) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

t) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

u) **Entregar o veículo adquirido devidamente licenciado e emplacado em nome do município.**

5.2. A Contratante obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;

c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;

d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;

e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;

f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
II- Fazenda Estadual;
III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8 Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que

por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU n° 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II – Cancelamento do empenho.

III – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8.2. As despesas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Centro de Custo	1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA
Unidade	021401 – SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	15.451.0006.2021.0000 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Catec. Econ.	4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Ficha	452
Fonte de Recurso	50 000

9. DA MODALIDADE, JULGAMENTO E VIGÊNCIA

9.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.**

9.2. As propostas deverão ser julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.3. A referida contratação terá vigência **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

10.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo ou da legislação aplicável.

10.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de setembro de 2023.

Mateus Eustachio Victalino
Servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

Jonas dos Santos Silva
Servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gerência de Planejamento

Aprovado por:

Antônio Celso Rodrigues da S. Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

cotação aquisição de onibus 0km

Fls. 048
Proc. 134123
Rub.

De : Lorena Cezarin Da Silva <compras@ribasdoriopardo.ms.gov.br>
qui., 05 de out. de 2023 16:47
2 anexos
Assunto : cotação aquisição de onibus 0km
Para : comercial@kcinco.com.br

Boa tarde, segue em anexo o termo de referencia e cotação.

Com o presente vimos solicitar de vossa empresa COTAÇÃO DE PREÇOS, segue documento anexado.

Solicitamos que a cotação seja assinada com a identificação de quem à assinou, assim como deverá ser preenchido os campos de identificação da empresa, constates no pedido de cotação.

Sem mais desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Lorena Cezarin

TEL: 67- 3238-1175

RAMAL: 223

aquisição de oninus 0km.docx
47 KB

TR AQUISIÇÃO 05 ÔNIBUS.docx
85 KB

Proposta Onibus Urbano

Fls. 049
Proc. 124123
Rub.

De : Comercial Kcinco <comercial@kcinco.com.br> qui., 26 de out. de 2023 15:51
Assunto : Proposta Onibus Urbano 3 anexos
Para : compras@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Prezados, boa tarde.

Em anexo segue orçamento solicitado.

att.

Jussara Medina Cordoba
Assistente de Vendas

R. Chile, 339
Vila Progresso • Campo Grande - MS

Fone: (67) 3323-4343

http://kcinco.com.br

2023 ABR 10 -VOLARE FLY 10 URBANO - PM RIBAS DO RIO PARDO MS.pdf
96 KB

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor : Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda
CNPJ : 08.440.584/0000-28
Endereço : Av. Gury Marques, 3211
Bairro : Vila Olinda
Fones : 67 3323 4343 **Contato : Jussara Medina**
E-mail : comercial@kcinco.com.br

Fls. 050
Proc. 134/23
Rub.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	007.020.056	ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM	UN	5	R$ 820.000,00	Volare	R$ 4.100.000,00

Descrição Detalhada

ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificaçõ es mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidad e para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira d e rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustív el com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático-Pneus radiais de 285/70 R19,5", Rodas de aro 19,5, Distância de entre eixos de 4300 m m, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT d e 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo d e aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante).

O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

Com assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada) –

Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito. UN 05

TOTAL : R$ 4.100.000,00

08.440.584/0001-28
INSC. EST. 28.341.277-1
KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
AV. GURY MARQUES, 3211 –
VILA OLINDA, 79050-450
CAMPO GRANDE – MS
Email: comercial@kcinco.com.br

Jussara Medina Cordeba
KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 08.440.584/0001-28 – Jussara Medina
(67) 3323-4343
comercial@kcinco.com.br

>>>IMPORTANTE<<<
FAVOR INCLUIR VALOR DE FRETE, IMPOSTO E QUALQUER TIPO DE DESPESA ADICIONAL NO VALOR DO PRODUTO/SERVIÇO.

cotação aquisição onibus circular 0km

Fls. 051
Proc. 134123
Rub.

De : Lorena Cezarin Da Silva <compras@ribasdoriopardo.ms.gov.br> sex., 27 de out. de 2023 09:24

2 anexos

Assunto : cotação aquisição onibus circular 0km

Para : ricardo@prudenbus.com.br

Bom dia, segue em anexo o termo de referencia e cotação.

Com o presente vimos solicitar de vossa empresa COTAÇÃO DE PREÇOS, segue documento anexado.

Solicitamos que a cotação seja assinada com a identificação de quem à assinou, assim como deverá ser preenchido os campos de identificação da empresa, constates no pedido de cotação.

Sem mais desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Lorena Cezarin

TEL: 67- 3238-1175

RAMAL: 223

aquisição de oninus 0km.docx
47 KB

TR AQUISIÇÃO 05 ÔNIBUS.docx
85 KB

ORÇAMENTO

Fls. 052
Proc. 124/23
Rub.

De : ricardo@prudenbus.com.br ter., 31 de out. de 2023 08:08
Assunto : ORÇAMENTO 1 anexo
Para : compras@ribasdoriopardo.ms.gov.br

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor : PRUDEN BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – EPP
CNPJ : 13.593.403/0001-33
Endereço : R. AUGUSTA GROTTO DA SILVA, 70 – CEP: 19.061-547 – PRESIDENTE PRUDENTE SP
Bairro : JARDIM CAMBUY
Fones : **Contato :**
E-mail : ricardo@prudenbus.com.br

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	007.020.056	ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM	UN	5	R$830.000,00	VOLARE FLY 10 URB	R$4.150.000,00

Descrição Detalhada
ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificaçõ es mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidad e para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira d e rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustív el com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático-Pneus radiais de 285/70 R19,5", Rodas de aro 19,5, Distância de entre eixos de 4300 m m, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT d e 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo d e aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante).

O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

Com assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada) –

Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito. UN 05

TOTAL : R$4.150.000,00

13.593.403/0001-33
PRUDEN BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP
RUA AUGUSTA GROTTO DA SILVA, 70
JARDIM CAMBUY - CEP: 19.061-547
PRESIDENTE PRUDENTE - SP

ricardo@prudenbus.com.br
Ricardo Bianchui
Diretor
(18) 3908-4242

>>>IMPORTANTE<<<
FAVOR INCLUIR VALOR DE FRETE, IMPOSTO E QUALQUER TIPO DE DESPESA ADICIONAL NO VALOR DO PRODUTO/SERVIÇO.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Fls. 054
Proc. 134123
Rub.

aquisição de onibus 0km tipo circular

1 mensagem

Compras Município de Ribas do Rio Pardo <dptocomprasrrp@gmail.com> 1 de novembro de 2023 às 13:29
Para: engenharia@tcatransformacoes.com.br

Boa tarde, segue em anexo o termo de referencia e cotação.

Com o presente vimos solicitar de vossa empresa COTAÇÃO DE PREÇOS, segue documento anexado.

Solicitamos que a cotação seja assinada com a identificação de quem à assinou, assim como deverá ser preenchido os campos de identificação da empresa, constates no pedido de cotação.

Sem mais desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Lorena Cezarin

TEL: 67- 3238-1175

RAMAL: 223

PREFEITURA MUNICIPAL RIBAS DO RIO PARDO

2 anexos

aquisição de oninus 0km.docx
47K

TR AQUISIÇÃO 05 ÔNIBUS.docx
86K

Fls. 055
Proc. 134/23
Rub.

Gmail Compras Município de Ribas do Rio Pardo <dptocomprasrrp@gmail.com>

2023 OUT 31 - TCA - MB OF 1619 CARROCERIA MASCARELLO - RIBAS DO RIO PARDO MS.pdf

1 mensagem

Márcio Bordin <marcioantoniobordin1@gmail.com> 6 de novembro de 2023 às 09:17
Para: dptocomprasrrp@gmail.com

2023 OUT 31 - TCA - MB OF 1619 CARROCERIA MASCARELLO - RIBAS DO RIO PARDO MS.pdf
141K

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
CNPJ :03501541/0001-91
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor : TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ : 08.389.661/0002-43
Endereço : AV. MANUEL GREGONO PACHECO S/N – IÇARA /SC
Bairro : ESPERANÇA
Fones : 67 3323-4343 **Contato :**
E-mail : engenharia@tcatransformacoes.com.br

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	007.020.056	ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM	UN	5	R$915.000,00	MB-OF 1619 - mascararello	R$4.575.000,00

Descrição Detalhada
ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificaçõ es mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidad e para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira d e rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustív el com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático-Pneus radiais de 285/70 R19,5", Rodas de aro 19,5, Distância de entre eixos de 4300 m m, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT d e 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo d e aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante).

O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

Com assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada) –

Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito. UN 05

TOTAL : R$4.575.000,00

IÇARA/SC, 31 de Outubro de 2023.

ATENCIOSAMENTE.

MARCIO A. BORDIN
TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
FONE: 54 9 99741420

08389661/0002-43
TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Av. Manuel Gregono Pacheco s/n - B. Esperança
CEP 88820-000
IÇARA-SC

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Fls. 057
Proc. 134123
Rub.

Resultado da Cotação Agrupado

COTAÇÃO		TIPO DE MÉDIA
00395/23		**Média**

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE 05 ÔNIBUS TIPO CIRCULAR NOVO, ZERO KM.

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**007.020.056 ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ANO/MODELO DO ANC**	**UN**	**5**

ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificações mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidade para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira de rodas.

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3504	KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	820.000,00	4.100.000,00
9786	PRUDEN BUS - COMERCIO DE VEICULOS LTDA	830.000,00	4.150.000,00
10894	TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	915.000,00	4.575.000,00
Média		**855.000,00**	**4.275.000,00**

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES
3504	KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA
9786	PRUDEN BUS - COMERCIO DE VEICULOS LTDA
10894	TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA

TOTAL R$ 4.275.000,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LORENA CEZARIN DA SILVA
Departamento de Compras

Eu,_____, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, nº_____, bairro:_____,no Município de Ribas do Rio Pardo – M.S., RG n.º _____, DECLARO ser possuidor dos seguintes Bens e Valores:

BENS IMÓVEIS

Fls. 058
Proc. 134123
Rub.

BENS MÓVEIS

OUTROS BENS E VALORES

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Ribas do Rio Pardo - MS, de de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO I - DECLARAÇÃO - SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – STF

Eu, _____, nacionalidade:_____, estado civil:_____, ocupação:_____, portador do RG n.º_____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº_____, Bairro: _____, nesta cidade, DECLARO que, nos termos da súmula vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de nenhum servidor do Poder Executivo do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão de tal informação no momento da nomeação do cargo público, estará sujeita, além da aplicação das sanções cíveis e criminais, à ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos e prazos estabelecidos nos artigo 12 da Lei 8.429/92.

Ribas do Rio Pardo, MS, de de 2023.

_____

Assinatura

Dispõe sobre delegação e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações e prestação de contas, e delega outras funções administrativas.

Fls. 059
Proc. 134/23
Rub.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o permanente dever de eficiência na administração pública, o que demanda delegações de competências já previstas em diversos dispositivos legais, especialmente na Lei Orgânica de Ribas do Rio Pardo/MS;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas, atento aos princípios e normas que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a melhor distribuição de funções e gestores dentro do organograma do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às suas respectivas pastas, atualmente na seguinte estrutura:

I – Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);
II – Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS);
III - Secretário(a) Municipal de Educação (SED);
IV - Secretário(a) Municipal de Gestão de Governo (SEGOV);
V - Secretário(a) Municipal de Saúde (SESAU);
VI - Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA);
VII - Secretário(a) Municipal de Empreendimento (SEMP);
VIII - Secretário(a) Municipal de Esportes e Turismo (SESP);
IX – Chefe de Gabinete;

Art. 2º Os Ordenadores de Despesas conforme estabelecido no art. 1º, ficam autorizados, a assinar empenhos e ordens de pagamento ou qualquer outro documento de natureza bancária, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, além de prestar contas de convênios com o Estado ou União, podendo interpor recursos, encaminhar processos, requerer juntada de documentos ou apresentar justificativas.

§1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º Não se incluem nas competências acima delegadas, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, sendo que, tais ações são exclusivas do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§3º A requisição de fornecimento de compras e serviços será assinada por servidor responsável pela emissão do Aviso de Fornecimento lotado no Departamento de Compras.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Fls. 060
Proc. 124123
Rub.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao Secretário Municipal de Empreendimento, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art.7º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legislativas aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 8º Os ordenadores de despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo Único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que julgadas regulares suas contas pelos competentes Tribunais de Contas e pela Câmara Municipal.

Art. 9º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 10º Cabe ao Controlador Geral do Município exercer o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo Único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar ao Chefe do Executivo Municipal a ocorrência de eventual violação da ordem legal ou normativa, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 11. Fica designado o Secretário(a) Municipal de Gestão de Governo a prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores na forma do artigo 70, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. Os efeitos deste Decreto retroagem a 13 de Fevereiro de 2023.

Fls. 061
Proc. 134123
Rub.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de abril de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

João Vítor Freitas Chaves
Procurador Geral do Município

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2022 – CONVOCAÇÃO

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022, para conferência dos requisitos e entrega de documentos, para formalização de contrato.

1. Do Local e da Data:
Local: Secretaria Municipal de Gestão de Governo, – Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro.
Data: 04 e 05 de maio de 2023;
Horário: das 07h às 10h e das 13h às 16h.

2. Dos documentos necessários
2.1. O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro, onde apresentará **cópias** de documentos (acompanhadas dos originais para conferência) e certidões abaixo relacionadas, estando todos legíveis:
a) Exame médico admissional;
b) RG;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) PIS/PASEP;
f) Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo ou documento escrito a próprio punho declarando que é alfabetizado;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Certificado de reservista (sexo masculino);
j) Comprovante de conta salário no Banco Caixa Econômica Federal;
k) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
l) Declaração de bens e valores;
m) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
n) Declaração de Nepotismo;
o) Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual:https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ e Federal: https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar);
p) Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); Pág - 71
q) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
r) Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Fls. 062
Proc. 134/23
Rub.

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Número da Cotação: **00395/23**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 05 ÔNIBUS TIPO CIRCULAR NOVO, ZERO KM.**

FICHAS

Ficha:	**452**	Entidade: 1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Unidade:	**021401**	SECRETARIA DE OBRAS
Funcional:	**15.451.0006.2021.0000**	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Catec. Econ.:	**4.4.90.52.99**	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Centro Custo: 1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
1	007.020.056	ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OI	5	855.000,00	4.275.000,00

Total Ficha 452 **4.275.000,00**

TOTAL GERAL **4.275.000,00**

Solicitado por:

Setor de Compras

Data: 06/11/23

ORENA CEZARIO DA SILVA
Departamento de Compras

Ordenador de Despesa:

ANTONIO CELSO R. DA S. JUNIOR
Secretário Municipal de
Infraestrutura Pública
Port. 043/2023

Fls. 063
Proc. 134123
Rub.

DECRETO 056/2009 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e outorgadas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em seus artigos 69, VII, 89, I, a, e tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º As contratações de bens e de serviços pelos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público do Município, quando efetuado pelo Sistema de Registro de Preços ficam submetidas às disposições deste Decreto.

Art. 2º A licitação para o Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ou pregão, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do tipo menor preço.

§ 1º No Sistema Registro de Preços poderá ser adotada a licitação na modalidade concorrência, do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço" quando envolver a contratação de serviços especializados, a critério do órgão gerenciador.

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, quando:

I - pelas características dos bens ou serviços, houver necessidade de aquisições freqüentes;
II - for mais conveniente à aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços de uso por diversos órgãos ou entidades da administração pública municipal;

III - for conveniente a aquisição de bens ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdoriopardo.rns.gov.br

IV - não for possível definir previamente a demanda de consumo por órgãos e entidades da administração pública municipal, em razão da natureza do bem ou serviço e a constância da sua utilização.

Seção II
Dos Conceitos

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, materiais ou serviços para fornecimento ou prestações futuras;

II - Ata de Registro de Preços ou Termo de Registro: documento vinculativo obrigacional que registra os fornecedores, os órgãos e entidades participantes, os preços e as condições a serem praticados, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório, como compromisso para futura contratação;

III - Órgão Gerenciador: unidade administrativa da estrutura do órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão ou Entidade Usuário: órgão ou entidade da administração que participa dos procedimentos do Sistema de Registro de Preços e detém a expectativa de aquisição de bens e serviços registrados nos preços lançados em Ata de Registro de Preços;

V - Preço Registrado: o menor preço obtido na licitação para registro de preços;

VI - Detentor da Ata ou Compromitente fornecedor: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a administração pública municipal;

VII - Administração Pública: Conjunto de entidades administrativas diretas e indiretas de qualquer esfera do Poder Público, abarcando inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele mantidas e instituídas;

VIII - Administração: órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente as ações do governo.

Seção III
Das Competências do Órgão Gerenciador do Sistema

Art. 5º O Núcleo de Compras e Licitação, atuará como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço e em especial:

I - convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

II - consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III - realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

V - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a homologação do resultado e lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII - conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 20;

VIII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

Seção IV
Da Competência dos Órgãos e Entidades Usuários do Sistema

Art. 6º Aos órgãos e entidades enumerados no art. 1º, atendendo à convocação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, caberá manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, tomando as seguintes medidas:

I - encaminhar as especificações técnicas dos bens ou serviços pretendidos, a estimativa de consumo e o cronograma de consumo ou contratação;

II - assegurar que todos os atos vinculados ao procedimento para sua participação no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente aprovados pela autoridade competente;

III - precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

IV - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

V - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

VI - requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação, no prazo máximo de sete dias úteis, contado da data de emissão da ordem de utilização pelo órgão gerenciador;

VII - controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

VIII - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

CAPÍTULO II
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Realização da Licitação

Art. 7º O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, na realização de licitação para a formação do Sistema de Registro de Preços poderá subdividir a quantidade total do item em lotes ou agrupar a quantidade total dos itens em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável para dar maior competitividade ao procedimento licitatório.

§ 1º Deverá ser observado, dentre outras, as condições relativas à quantidade mínima, o prazo e o local de entrega dos bens, materiais ou da prestação dos serviços.

§ 2º No caso de serviços, a subdivisão ou grupamento se dará em função da demanda de cada órgão ou entidade participante e a possibilidade de formação de lotes para a licitação.

§ 3º A subdivisão de itens ou grupamento em lotes não poderá admitir a prestação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de mesmo serviço em uma mesma localidade.

Art. 8º O edital de licitação para o Sistema de Registro de Preços conterá, necessariamente:

I - os órgãos participantes do respectivo Sistema de Registro de Preço;

II - a descrição do objeto, a especificação dos itens ou lotes, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

para a caracterização dos bens ou serviços, inclusive definindo as unidades de medida usualmente adotadas;

III - a estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

IV - as condições de aceitação do preço unitário admitido para registro;

V - a admissão de cotação de item em quantidade inferior à demandada na licitação, quando não prevista no edital;

VI - os locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, no caso de licitação para prestação de serviços, quando cabíveis, a freqüência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, minuta de Ata ou Termo de Registro de Preços e de contrato, quando necessário e, no que couber, referência às disposições do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII - as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento de condições estabelecidas no edital e Ata de Registro de Preços;

IX - o prazo exigido para validade da proposta.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério para aceitação de oferta, à de menor preço apresentado ou relativamente à de maior desconto ofertado ou menor acréscimo sobre tabela de preços praticados no mercado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, poderá ser facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços cotados possam incorporar custos em função da variação de região ou localidade.

Art. 9º A licitação registrará o menor preço cotado para o item ou lote do objeto requisitado e classificará tantos fornecedores, dentre os habilitados, quantos sejam os que aceitarem praticar o preço da melhor proposta.

§ 1º A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação.

§ 2º Ao preço do primeiro colocado poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

§ 3º Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

§ 4º As propostas dos fornecedores habilitados serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas apresentadas na ocasião da abertura da licitação por concorrência, decidindo-se eventual empate

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no fechamento do pregão, observando-se o seguinte:

I - serão divulgados pela imprensa oficial do Município a indicação dos fornecedores e os preços registrados da Ata de Registro de Preços;

II - será respeitada a ordem de classificação dos licitantes constantes da Ata, segundo as suas capacidades de fornecimento ou prestação do serviço, para contratação de itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 5º Nas licitações para Registro de Preços cujas demandas forem agrupadas em itens ou lotes de um mesmo serviço, o registro será feito com base no menor preço cotado, independentemente do número de itens ou lotes, a quantidade e capacidade exigida do prestador.

Art.10 O órgão gerenciador, após homologação da licitação, convocará os fornecedores para assinatura da Ata ou Termo de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, onde constará os preços a serem praticados, os fornecedores pela ordem de classificação das propostas e quantidades oferecidas, órgãos participantes e terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, pelo prazo de sua validade.

Seção II
Da Ata de Registro de Preços

Art. 11 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

§ 1º A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade solicitante, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

§ 2º O órgão ou entidade municipal que não tenha participado do certame para a formação do Sistema de Registro de Preços, poderá, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, utilizar-se dos preços registrados em Ata de Registro de Preços, em decorrência de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º O órgão ou entidade de outros municípios, não participantes do certame para a formação do Sistema de Registro de Preços, poderá, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, utilizar-se dos preços registrados em Ata de Registro de Preços, em decorrência de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro, inclusive em função do acréscimo de que trata o §

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante prévia consulta e aceitação do fornecedor.

§ 4º Caberá ao órgão gerenciador o apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades de que trata o parágrafo anterior para futuro acatamento de pedidos.

Art. 12 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser utilizada por outros órgãos ou entidades integrantes da administração pública, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, observados os procedimentos estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo Único O fornecimento de que trata o caput ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

Art. 13 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, com efeitos a contar da publicação da respectiva Ata ou Termo de Registro de Preço.

§ 1º O prazo de vigência da Ata será dimensionado em edital, podendo ser prorrogado, observado o prazo limite fixado no caput, no caso de seus preços continuarem a ser mais vantajosos para a administração pública e ou existirem demandas para atendimento.

§ 2º As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observados os prazos e condições estabelecidos nessa Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

§ 3º Excepcionalmente será admitida, mediante justificativa, a prorrogação de vigência dos preços registrados em Ata, por período de doze meses quando se tratar de objeto previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações.

§ 4º Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitadas às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, com exceção da situação prevista no art. 12 deste Decreto.

Art. 14A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Seção III
Da Revisão de Preços Registrados

Art. 15 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro • CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br • prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

§ 1º Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II, do caput e do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 3º A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

§ 4º O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

§ 5º No transcurso da negociação de revisão de preços tratada no art. 17, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

§ 6º No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

§ 7º No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Art. 16 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II, do caput ou do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no inciso I, observadas as condições seguintes:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

§ 1º A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações de que trata este artigo e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

Seção IV
Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços e do Registro do Fornecedor

Art. 18 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

Parágrafo Único O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

Art. 19 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

§ 1º O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 2º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Seção V
Das Sanções Administrativas

Art. 20 Ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços compete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - multa de dois por cento sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.

Parágrafo Único As sanções previstas neste inciso poderão ser aplicadas cumulativamente.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Fls. 073
Proc. 134/23
Rub.

Art. 22 É permitida a utilização por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Ata de Registro de Preços de outros municípios.

Art. 23 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições deste Decreto, bem como para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

Art. 24 Poderá ser utilizada senha eletrônica para atendimento a requisições de aquisição de bens ou serviços constantes de Atas de Registro de Preços sob a responsabilidade do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, assim como nas compras diretas.

§ 1° A senha eletrônica equipara-se à assinatura de próprio punho do agente público responsável pela autorização da aquisição e tem o mesmo valor jurídico probante da assinatura manuscrita e presume-se verdadeira em relação ao seu titular.

§ 2° Aos agentes públicos responsáveis pela autorização, na forma prevista neste artigo, cabe preservar o sigilo da senha eletrônica, sob pena de responder administrativamente pelo uso indevido da mesma.

§ 3° As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos órgãos e entidades da administração pública municipal e o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços , para efetivar as transações referidas neste artigo, deverão estar protegidas por sistema eletrônico de segurança de dados.

Art. 25 Considerando o interesse público e a conveniência administrativa, fica autorizada a aplicação de disposições deste Decreto às Atas em vigor.

Art. 26 Fica delegada competência à Gerência Municipal de Finanças e Planejamento, para editar normas complementares a este Decreto e aprovar procedimentos e formulários necessários à sua implementação.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2009.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro • CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br • prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

19.100,49 (Dezenove Mil, Cem Reais e Quarenta e Nove Centavos), FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP, com os itens: 015, 016, 019, 032, 036, 039, 040, 048, 054, 068, 079, 084, 089, 090, 111, 116, 117, 127, 129, 131, 142 E 145, totalizando o valor de R$ 13.498,98 (Treze Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), MAXIMUM BRASIL TELEINFORMÁTICA LTDA - ME, com os itens: 001, 006, 007, 008, 011, 012, 013, 023, 024, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 033, 044, 046, 055, 062, 064, 065, 072, 083, 088, 096, 112, 114, 120, 123, 130 E 133, totalizando o valor de R$ 12.656,95 (Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, com os itens: 037, 080, 125, 134 E 138, totalizando o valor de R$ 1.716,40 (Um Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos), ANDERSON VASQUES DOS SANTOS - ME, com os itens: 035, 043, 078, 113 E 136, totalizando o valor de R$ 417,36 (Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos), DIPOL - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP, com os itens: 140 E 141, totalizando o valor de R$ 315,00 (Trezentos e Quinze Reais) e H.S. MUNDIAL INFORMÁTICA LTDA, com os itens: 052, 053 e 126, totalizando o valor de R$ 146,00 (Cento e Quarenta e Seis Reais), Naviraí - MS, 18 de junho de 2.009.

ADJUDICO, o resultado proferido ao Processo nº 194/2009 referente ao Pregão Presencial nº 091/2009 - Viviane Ribeiro Bogarim - Pregoeira Oficial / Portaria Nº 022/2009.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 194/2009 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2009. - CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA - Gerente de Educação e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 020/2009, GILBERTO ÁLVARO PIMPINATTI - Gerente Geral Executivo e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 052/2009, SEBASTIANA OLÍVIA N. COSTA - Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 016/2009, VALTER DE CASTRO PALMA - Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 019/2009, RONALDO DA SILVA BOTELHO - Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 023/2009 e SONIA SUEKO KAMITANI YOKORO - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 021/09.

AVISOS DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 053/2009:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE GINASTICA PARA USO EM ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE PARA SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS LOCAIS DESTE MUNICIPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 09:00 H do dia 16/07/2009 (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2009
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEICULOS DE PLACAS HTF-9149 (GERÊNCIA DE OBRAS), HSH-1297 E HSH-1298 (GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO).
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 16/07/2009 (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 09:00 H do dia 17/07/2009 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital via internet no site www.naviraí.ms.gov.br, e enviar o recibo de retirada de edital via fax ou no e-mail plicitacao@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - Naviraí-MS, 30 de Junho de 2009.

SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO

Em conformidade com Parecer Jurídico fls. 75/77 e Decisão fls. 90 que acatou impugnação apresentada, para o fim de excluir a exigência do ISO 9001 do edital do Processo 242/2009 Pregão Presencial 122/2009, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICIPIO, o Núcleo de Licitações e Contratos, torna público a SUSPENSÃO por tempo INDETERMINADO do certame citado, para que sejam realizados novos procedimentos que compõem a sua fase interna.
Naviraí (MS), 01 de Julho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Nioaque - MS, por intermédio da Prefeita Municipal Srª Ilca Corral Mendes Domingos e do Pregoeiro Srº Halley Augusto de Sá Lima, e da Equipe de Apoio, nomeada através do decreto Municipal nº 087/2009, torna público o resultado conforme abaixo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2009. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2009**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública.

Item Empresa adjudicada	Empresa	Unid	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Viação Pantanal S/C LTDA-EPP	Km	9.864	2, 950	29.098,800
Viação Pantanal S/C LTDA-EPP. R$ 29.098,800					

Homologo e adjudico o resultado proferido pela Pregoeiro. - Nioaque - MS, 26 de junho de 2009.
ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS- PREFEITA MUNICIPAL
HALLEY AUGUSTO DE SÁ LIMA- PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2009
Edital de Tomada de Preços nº 008/2009
Reunião: Dia 20 de Julho de 2009.
Horário: Às 9:00 horas
Local de Abertura: Na sala da Coordenadoria de Cadastro e Apoio à Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, à Avenida Irineu de Souza Araújo, 1121, Jardim Eldorado.

Objeto de Licitação: O objeto da presente licitação é selecionar empresa, devidamente constituída, para Execução de 5.237,79 m² (Cinco mil e duzentos e trinta e sete metros e setenta e nove centímetros quadrados), de Pavimentação Asfáltica em TSD com capa selante por penetração direta e emulsão, 1.394,64 M (Hum mil trezentos e noventa e quatro metros e sessenta e quatro centímetros) de meio fio com sarjeta, nas Ruas: José Bressan (trecho compreendido entre a rua Dorivaldo Monteiro Nogueira e a Avenida Antônio Diniz Gonçalves), Valdemar Coelho (trecho compreendido entre a Rua Dorivaldo Monteiro Nogueira e a Rua Neri Bressan) e Neri Bressan (trecho compreendido entre a Rua Eduardo Tagliarine Filho e a Rua Cassiano Soares), neste município, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho devidamente aprovado, projetos, planilhas e memorial descritivo constantes no Edital, e conforme Convênio nº. 700725/2008-MI, celebrado entre a União, pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento do Centro-Oeste, e o município de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em regime de empreitada por preço global, conforme documentos constantes nos anexos do edital.

Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, ao objeto da presente licitação e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

Retirada do Edital: Os interessados poderão obter a pasta do Edital, no endereço supra mencionado, diariamente, no expediente comercial, mediante pagamento de R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais).

Nova Alvorada do Sul/MS, 01 de Julho de 2009.

Fls. 074
Proc. 134123
Rub.

DANIELE DA SILVA BEZERRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2009.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 6007/2009 - modalidade Tomada de Preços nº 007/2009, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS ARGEMIRO ORTEGA E BELA VISTA II, no Município de Nova Andradina - MS, a pedido da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na planilha de preços, memória de calculo, cronograma físico-financeiro, cronograma geral, memorial descritivo, proposta de preços, anexo I, projetos, ART, Contrato de Repasse nº 0255.675-41/2008/MCIDADES/CAIXA, plano de trabalho e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 21/07/2009 às 08:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n. º 991. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 30 de Junho de 2009.

Umberto Canesque Filho
Presidente C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DECRETO 056/2009 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e outorgadas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em seus artigos 69, VII, 89, I, a, e tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º As contratações de bens e de serviços pelos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público do Município, quando efetuado pelo Sistema de Registro de Preços ficam submetidas às disposições deste Decreto.

Art. 2º A licitação para o Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ou pregão, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do tipo menor preço.

§ 1º No Sistema Registro de Preços poderá ser adotada a licitação na modalidade concorrência, do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço" quando envolver a contratação de serviços especializados, a critério do órgão gerenciador.

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, quando:
I - pelas características dos bens ou serviços, houver necessidade de aquisições freqüentes;
II - for mais conveniente à aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços de uso por diversos órgãos ou entidades da administração pública municipal;
III - for conveniente a aquisição de bens ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
IV - não for possível definir previamente a demanda de consumo por órgãos e entidades da administração pública municipal, em razão da natureza do bem ou serviço e a constância da sua utilização.

Seção II
Dos Conceitos

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:
I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, materiais ou serviços para fornecimento ou prestações futuras;
II - Ata de Registro de Preços ou Termo de Registro: documento vinculativo obrigacional que registra os fornecedores, os órgãos e entidades participantes, os preços e as condições a serem praticados, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório, como compromisso para futura contratação;
III - Órgão Gerenciador: unidade administrativa da estrutura do órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
IV - Órgão ou Entidade Usuário: órgão ou entidade da administração que participa dos

Pag. 84

procedimentos do Sistema de Registro de Preços e detém a expectativa de aquisição de bens e serviços registrados nos preços lançados em Ata de Registro de Preços;
V - Preço Registrado: o menor preço obtido na licitação para registro de preços;
VI - Detentor da Ata ou Compromitente fornecedor: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a administração pública municipal;
VII - Administração Pública: Conjunto de entidades administrativas diretas e indiretas de qualquer esfera do Poder Público, abarcando inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele mantidas e instituídas;
VIII - Administração: órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente as ações do governo.

Seção III
Das Competências do Órgão Gerenciador do Sistema

Art. 5º O Núcleo de Compras e Licitação, atuará como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço e em especial:
I - convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;
II - consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;
III - realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:
a) diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
b) por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;
V - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a homologação do resultado e lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
VII - conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, e aplicação de penalidades prescritas no art. 20;
VIII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

Fls. 070
Proc. 124/09
Rub.

Seção IV
Da Competência dos Órgãos e Entidades Usuários do Sistema

Art. 6º Aos órgãos e entidades enumerados no art. 1º, atendendo à convocação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, caberá manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, tomando as seguintes medidas:
I - encaminhar as especificações técnicas dos bens ou serviços pretendidos, a estimativa de consumo e o cronograma de consumo ou contratação;
II - assegurar que todos os atos vinculados ao procedimento para sua participação no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente aprovados pela autoridade competente;
III - precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
IV - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
V - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
VI - requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação, no prazo máximo de sete dias úteis, contado da data de emissão da ordem de utilização pelo órgão gerenciador;
VII - controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
VIII - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

CAPÍTULO II
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Da Realização da Licitação

Art. 7º O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, na realização de licitação para a formação do Sistema de Registro de Preços poderá subdividir a quantidade total do item em lotes ou agrupar a quantidade total dos itens em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável para dar maior competitividade ao procedimento licitatório.
§ 1º Deverá ser observado, dentre outras, as condições relativas à quantidade mínima, o prazo e o local de entrega dos bens, materiais ou da prestação dos serviços.
§ 2º No caso de serviços, a subdivisão ou grupamento se dará em função da demanda de cada órgão ou entidade participante e a possibilidade de formação de lotes para a licitação.
§ 3º A subdivisão de itens ou grupamento em lotes não poderá admitir a prestação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de mesmo serviço em uma mesma localidade.
Art. 8º O edital de licitação para o Sistema de Registro de Preços conterá, necessariamente:
I - os órgãos participantes do respectivo Sistema de Registro de Preço;
II - a descrição do objeto, a especificação dos itens ou lotes, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização dos bens ou serviços, inclusive definindo as unidades de medida usualmente adotadas;
III - a estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
IV - as condições de aceitação do preço unitário admitido para registro;
V - a admissão de cotação de item em quantidade inferior à demandada na licitação, quando não prevista no edital;
VI - os locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, no caso de licitação para prestação de serviços, quando cabíveis, a freqüência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, minuta de Ata ou Termo de Registro de Preços e de contrato, quando necessário e, no que couber, referência às disposições do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993;
VIII - as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento de condições estabelecidas no edital e Ata de Registro de Preços;
IX - o prazo exigido para validade da proposta.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério para aceitação de oferta, à de menor preço apresentado ou relativamente à de maior desconto ofertado ou menor acréscimo sobre tabela de preços praticados no mercado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, poderá ser facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços cotados possam incorporar custos em função da variação de região ou localidade.
Art. 9º A licitação registrará o menor preço cotado para o item ou lote do objeto requisitado e classificará tantos fornecedores, dentre os habilitados, quantos sejam os que aceitarem praticar o preço da melhor proposta.
§ 1º A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação.
§ 2º Ao preço do primeiro colocado poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
§ 3º Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
§ 4º As propostas dos fornecedores habilitados serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas apresentadas na ocasião da abertura da licitação por concorrência, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no fechamento do pregão, observando-se o seguinte:
I - serão divulgados pela imprensa oficial do Município a indicação dos fornecedores e os preços registrados da Ata de Registro de Preços;
II - será respeitada a ordem de classificação dos licitantes constantes da Ata, segundo as suas capacidades de fornecimento ou prestação do serviço, para contratação de itens registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 5º Nas licitações para Registro de Preços cujas demandas forem agrupadas em itens ou lotes de um mesmo serviço, o registro será feito com base no menor preço cotado, independentemente do número de itens ou lotes, a quantidade e capacidade exigida do prestador.
Art.10 O órgão gerenciador, após homologação da licitação, convocará os fornecedores para assinatura da Ata ou Termo de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, onde constará os preços a serem praticados, os fornecedores pela ordem de classificação das propostas e quantidades oferecidas, órgãos participantes e terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, pelo prazo de sua validade.

Seção II
Da Ata de Registro de Preços

Art. 11 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
§ 1º A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade solicitante, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.
§ 2º O órgão ou entidade municipal que não tenha participado do certame para a formação do Sistema de Registro de Preços, poderá, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, utilizar-se dos preços registrados em Ata de Registro de Preços, em decorrência de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º O órgão ou entidade de outros municípios, não participantes do certame para a formação do Sistema de Registro de Preços, poderá, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, utilizar-se dos preços registrados em Ata de Registro de Preços, em decorrência de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante prévia consulta e aceitação do fornecedor.
§ 4º Caberá ao órgão gerenciador o apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades de que trata o parágrafo anterior para futuro acatamento de pedidos.
Art. 12 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser utilizada por outros órgãos ou entidades integrantes da administração pública, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, observados os procedimentos estabelecidos no artigo anterior.
Parágrafo Único O fornecimento de que trata o caput ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.
Art. 13 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, com efeitos a contar da publicação da respectiva Ata ou Termo de Registro de Preço.
§ 1º O prazo de vigência da Ata será dimensionado em edital, podendo ser prorrogado, observado o prazo limite fixado no caput, no caso de seus preços continuarem a ser mais vantajosos para a administração pública e ou existirem demandas para atendimento.
§ 2º As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observados os prazos e condições estabelecidos nessa Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
§ 3º Excepcionalmente será admitida, mediante justificativa, a prorrogação de vigência dos preços registrados em Ata, por período de doze meses quando se tratar de objeto previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações.
§ 4º Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitadas às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, com exceção da situação prevista no art. 12 deste Decreto.
Art. 14 A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Seção III
Da Revisão de Preços Registrados

Art. 15 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
§ 1º Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II, do caput e do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 3º A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

§ 4º O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
§ 5º No transcurso da negociação de revisão de preços tratada no art. 17, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
§ 6º No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
§ 7º No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
Art. 16 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II, do caput ou do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no inciso I, observadas as condições seguintes:
a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
§ 1º A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
§ 2º Não havendo êxito nas negociações de que trata este artigo e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

Seção IV
Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços e do Registro do Fornecedor

Art. 18 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.
Parágrafo Único O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.
Art. 19 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.
§ 1º O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 2º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Seção V
Das Sanções Administrativas

Art. 20 Ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços compete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
I - multa de dois por cento sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;
II - cancelamento do preço registrado;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.
Parágrafo Único As sanções previstas neste inciso poderão ser aplicadas cumulativamente.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa local.
Art. 22 É permitida a utilização por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Ata de Registro de Preços de outros municípios.
Art. 23 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições deste Decreto, bem como para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.
Art. 24 Poderá ser utilizada senha eletrônica para atendimento a requisições de aquisição de bens ou serviços constantes de Atas de Registro de Preços sob a responsabilidade do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, assim como nas compras diretas.
§ 1º A senha eletrônica equipara-se à assinatura de próprio punho do agente público responsável pela autorização da aquisição e tem o mesmo valor jurídico probante da assinatura manuscrita e presume-se verdadeira em relação ao seu titular.
§ 2º Aos agentes públicos responsáveis pela autorização, na forma prevista neste artigo, cabe preservar o sigilo da senha eletrônica, sob pena de responder administrativamente pelo uso indevido da mesma.
§ 3º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos órgãos e entidades da administração pública municipal e o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para efetivar as transações referidas neste artigo, deverão estar protegidas por sistema eletrônico de segurança de dados.
Art. 25 Considerando o interesse público e a conveniência administrativa, fica autorizada a aplicação de disposições deste Decreto às Atas em vigor.
Art. 26 Fica delegada competência à Gerência Municipal de Finanças e Planejamento, para editar normas complementares a este Decreto e aprovar procedimentos e formulários necessários à sua implementação.
Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2009.

Fls. 076
Proc. 134123
Rub.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no jornal oficial do município, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 7.443, publicado do dia 22 de Abril de 2009, página 45, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 039/2009. ONDE-SE-LÊ – VALOR DO CONTRATO:** O valor global do presente Contrato é de R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais). **LEIA-SÊ – DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Roberson Luiz Moureira/Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 088/2009.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: GEOMAP PLANEJAMENTO AEROIMAGEM DE SOLO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente Contrato o Geoprocessamento do Setor Urbano/leste do perímetro urbano. Recadastramento de uso e ocupação dos lotes.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 190 (cento e noventa) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 07 (sete) parcelas após a emissão da nota fiscal.
ASSINAM O CONTRATO:
PELO CONTRATANTE: ROBERSON LUIZ MOUREIRA/Prefeito Municipal.
PELA CONTRATADA: EDEGAR PAZ/Representante Legal.

AVISO DE RESULTADO
RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N°.019/2009.
PROCESSO N° 059/2009.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a aquisição de quatro veículos automotores, usados, tipo ônibus urbano, ano de fabricação não inferior a 2000, com no mínimo 38 assentos cada um, resultou vencedor para o objeto o Sr. Delson Ferreira Rodrigues Junior, sendo adjudicado pela Pregoeira, e homologado pelo Sr. Prefeito em 01.07.2009.
Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de julho de 2009.
Roberson Luiz Moureira/Prefeito Municipal – Nilvani Souza de Paula/Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N°.020/2009.
PROCESSO N° 060/2009.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Aquisição de cobertores, solteiro, resultou vencedor para o objeto a empresa Etruria Indústria de Fibras e Fios Sintéticos Ltda., sendo adjudicado pela Pregoeira, e homologado pelo Sr. Prefeito em 01.07.2009.
Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de julho de 2009.
Roberson Luiz Moureira/Prefeito Municipal – Nilvani Souza de Paula/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 031/2009

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 031/2.009, que tem por objeto à aquisição de bens de consumo e expediente para o Hospital Municipal de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se Vencedora a empresa abaixo descrita:

Vimax Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda	1.9.1 a 1.9.5, 1.9.7 a 1.9.9, 1.9.11 a 1.9.13, 1.9.15, 1.9.17 a 1.9.22, 1.9.24 e 1.9.35	R$	1.991,80

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Julho de 2.009.
Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL / MS a licença prévia, para a construção de rede de Microdrenagem, bem como o lançamento de águas pluviais, localizada no Bairro Jardim São Bento, nas Ruas Pedro Celestino, Tomas da Silva França, Humberto Campos e Projetada no Município de Sidrolândia – MS.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL / MS a licença prévia, para a construção de rede de Microdrenagem, bem como o lançamento de águas pluviais, localizada no Bairro Jardim São Bento, na Rua Leôncio de Souza Brito no Município de Sidrolândia – MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o Processo Licitatório nº. 3418/2009, Pregão Presencial nº. 033/2009, cujo recebimento dos envelopes realizar-se-ia no dia 02/07/2009 às 08:00 horas, para o dia 07/07/2009, às 09:00 horas.
Três Lagoas – MS, 29 de Junho de 2.009.

AIRTON MOTA
Pregoeiro.

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO:03501541000191
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO:03501541000191
Dados: 2022.02.22 19:32:08 -04'00'

DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Fls. 077
Proc. 134123
Rub.

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano II – Edição Nº 240
Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 27, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS."

JOÃO ALFREDO DANIEZE, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável do município.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

Fls. 078
Proc. 134123
Rub.

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, podendo utilizar recursos tecnológicos de terceiros.

§ 1º Os sistemas de que trata o caput serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

§3º Na hipótese de utilização de recursos tecnológicos de terceiros, o município divulgará o procedimento de credenciamento e utilização do sistema em seu site oficial e nos editais.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

Fls. 079
Proc. 134/22
Rub.

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

Fls. 080
Proc. 134/22
Rub.

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§3º Em relação as licitantes interessadas, o credenciamento será de sua responsabilidade.

§4º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos dados informados, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro formalmente designado, com o suporte da equipe de apoio.

Art. 11. Caberá ao Prefeito Municipal:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

Fls. 081
Proc. 124/22
Rub.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o Decreto Municipal nº. 006/2022, publicado em 17/01/2022 no Diário Oficial de Ribas do Rio Pardo (DiRibas), que dispõe a respeito das regras para a realização do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Fls. 082
Proc. 134/22
Rub.

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

Parágrafo único. Na hipótese de tratar-se de recursos federias ou estaduais, a publicação poderá ser realizada na imprensa oficial do respectivo Estado ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Art. 18. A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico: https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10.

Art. 19. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 21. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado do data de recebimento da impugnação.

Fls. 083
Proc. 124/22
Rub.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 22. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 23. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 35.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCE

Art. 24. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 25. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Fls. 084
Proc. 134123
Rub.

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 28. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - Aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 29. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 28, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 30. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 28, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Fls. 085
Proc. 134123
Rub.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 31. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 33. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 34. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 36. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 35, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 8º do art. 23, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

Fls. 086
Proc. 134/22
Rub.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 35.

§1° A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2° Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3° Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4° A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4° do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 5° Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Fls. 087
Proc. 134/23
Rub.

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1° As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2° Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3° A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4° O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 6°.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 14.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Fls. 088
Proc. 134123
Rub.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§3º Como requisito para assinatura do contrato ou ata de registro de preços o licitante deverá apresentar a documentação original, ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do órgão licitante, assim como apresentar sua proposta em conformidade com o edital e com a oferta vencedora da fase competitiva.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 46. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no sistema, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Fls. 089
Proc. 134/23
Rub.

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. A Secretaria de Administração do município de Ribas do Rio Pardo, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 53. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal n. 025/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

Ribas do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
MENSAGEM Nº. 13/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos o incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº. 13**, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o objetivo de autorizar "***o quantitativo de vagas do Anexo I, da Lei 1.172, de 02 de julho de 2020, Estatuto o Magistério, - Tabela 1 – Cargos de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional do Magistério – MAG - Professor de Educação Básica". e dá outras providências".***

As Leis Federais nº. 9.394/96, nº. 7.853/89 e a de nº. 13.146/15 preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

Fls. 090
Proc. 134123
Rub.

PORTARIA Nº 003/2023

"Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico."

João Alfredo Danieze, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico os servidores:

Eduardo Arthur de Morais - Pregoeiro
Dianacris Aparecida Capecci Conceição – Equipe de Apoio
Michely Caroline Antunes da Fonseca - Equipe de Apoio

Art. 2º. Ficam designados para suplentes os servidores:

Volmir Sidinei Machado da Silveira - Suplente do Pregoeiro
Giliane Taveira da Silva – Suplente Equipe de Apoio
Celina de Moura - Suplente Equipe de Apoio

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, 04 de janeiro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

Ouvidoria: 67 9 9606-1175 diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 452 - Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 002/2023

Fls. 091
Proc. 134123
Rub.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação."

João Alfredo Danieze, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Erica Jurado Fernandes - Presidente da CPL
Lorena Cezarin da Silva - Membro
Everson Santos de Souza - Membro

Art. 2º. Ficam designados para suplentes os servidores:

Nilvani Souza de Paula - Suplente do Presidente da CPL
Suelen Machado de Oliveira - Suplente Membro
Taysi Florenciano Assunção Vilante - Suplente Membro

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, 04 de janeiro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2023

"Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico."

João Alfredo Danieze, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico os servidores:

Eduardo Arthur de Morais - Pregoeiro
Dianacris Aparecida Capecci Conceição – Equipe de Apoio
Michely Caroline Antunes da Fonseca - Equipe de Apoio

Fls. 092
Proc. 124/23
Rub.

Art. 2º. Ficam designados para suplentes os servidores:

Volmir Sidinei Machado da Silveira - Suplente do Pregoeiro
Giliane Taveira da Silva – Suplente Equipe de Apoio
Celina de Moura - Suplente Equipe de Apoio

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, 04 de janeiro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

I - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

II - ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s): Secretarias Municipal de Infraestrutura Pública

III - PREÂMBULO

1. DO PREÂMBULO
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO JULGAMENTO
10. DA HABILITAÇÃO
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, GARANTIA, RECEBIMENTO E ACEITE
19. DO PAGAMENTO
20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
21. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES
22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25. DO FORO

IV - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP);
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Declaração Unificada;
Anexo V – Declaração de Habilitação.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por interrnédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para contratação de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: h min do dia / /2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: : h min do dia / /2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: : h min do dia / /2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

1.2 Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06 e alterações; Decreto Municipal nº 056/2009; Decreto Municipal nº 027/2022, demais legislações pertinentes e as disposições contidas neste Edital.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.4. Formalização de consultas/encaminhamentos:
Endereço: Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), sito na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro e no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3238-1175, ramal 217, e pelo e-mail: licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

1.5. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 003/2023 publicada no Diário Oficial deste município em 05 de janeiro de 2023, ou no futuro, ao que os substituir.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. As especificações detalhadas do objeto constam no Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

I - havendo divergências quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

II - havendo divergências quanto aos **quantitativos** e/ou **unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

III - havendo divergências quanto a **ordem numérica dos itens** prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

2.3 A presente licitação será pelo sistema de registro de preços, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), com validade de **12 (doze) meses** nas condições previstas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.1.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

3.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

I - Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

II - Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal.

III - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

IV - Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.

V - Encontrarem-se inscritas no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **cópia de documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

b) **comprovação de poderes legais para representação da licitante**:

I - tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura.

c) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação previstas no Edital; (modelo anexo V)

d) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos conforme o caso mediante solicitação do pregoeiro, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". (marca e modelo é facultativa para serviços).

e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.4. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:
a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

4.5. A microempresa deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

4.7. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BLL**, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. *(art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006).*

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em norne da matriz;

b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em norne da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

6.9. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, por cópia simples ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário.

6.10 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

6.11 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

6.12 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

6.13 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá realizar diligencias, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

6.14 Em hipótese alguma, serão aceitos **"protocolos"** ou **"comprovantes"**, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BLL**, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, e, deverá inserir a proposta no portal, elaborada em formulário próprio, com identificação e assinatura do responsável legal, conforme anexo I deste edital, ou equivalente, atendendo requisitos abaixo, consistentes em:

a) razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares;

b) número do processo e da licitação;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

d) preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;

e) validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

sua apresentação; ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital;

f) dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial);

g) indicação de preposto (preferencial): recomendação expressa da licitante, utilizando-se de dados suficientes para compor as informações contratuais, caso venha a ser vencedora no presente certame *(art. 68, da Lei nº 8.666/1993)*. A não indicação do preposto, não ensejará na desclassificação da licitante, podendo fazê-lo, até à formalização do contrato.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.2. No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.2. Somente poderão serem apresentadas propostas que contemplem a totalidade do objeto licitado, obedecendo todos os quantitativos propostos e o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital, não sendo admitida, em hipótese alguma, a apresentação de "proposta parcial" ou que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borrões, entrelinhas.

7.3. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.4. Para fins de adjudicação não será admitido preço superior ao preço médio do presente processo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO JULGAMENTO:

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a **proposta de preços atualizada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, elaborada em formulário próprio, devidamente assinada, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, conforme modelo sugestivo anexo I do Edital, acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.2.1 Caso a licitante mais bem classificada não envie a proposta de preços atualizada, será considerado para o processo o último lance ofertado após a negociação realizada.

9.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

a) **Cédula de identidade** ou documento equivalente do (s) sócios;

b) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

d) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

e) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI),** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG), ou

h) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF),** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS),** mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS),**

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (http://www.tst.jus.br), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

10.1.3. A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

10.1.4. Outras documentações:

a) **Declaração unificada**, conforme ANEXO IV.

10.2. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 10.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

10.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 9.1.2.

10.3.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

10.3.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.3.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.3.5. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

10.3.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.° 123/2006).

10.4.2. A não regularização da documentação, nos termos do item 10.4.1, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

10.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou desclassificação. (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993).

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será **encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico nas seguintes condições:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. (preferencial)

11.2. A proposta final constará nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na plataforma BLL, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos manifestar, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

12.1.1. As razões do recurso de que trata o item 12.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso VI, art. 43, do Lei Federal n. 8.666-1993.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14.3. Os avisos, resultado final, contendo a adjudicação e homologação da presente licitação, será publicado na imprensa oficial.

14.4. A empresa adjudicada e homologada providenciará seu cadastramento e de seus sócios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, Sistema e-CJUR, por meio do site https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/ (Resolução TCE-MS nº 149/2021).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

16.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou empenho de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos, obedecidos à ordem de classificação.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

16.1.2. A autoridade competente convocará o(s) representante(s) legal da(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação.

16.1.2.1 O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.1.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) será formalizada pelo Órgão Gerenciador, indicado no preâmbulo do Edital, e terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

16.1.4. O(s) beneficiário(s) incluído(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), estarão obrigados a celebrar os instrumentos contratuais que dela poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob a égide da legislação vigente.

16.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do preço registrado a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.1.6. A Administração se reserva no direito de, a seu critério, utilizar no todo ou em partes, a totalidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) prevista para futuras e parceladas contratações, sem prejuízo da conveniência e prevalência do interesse público, afastando-se a expectativa de direito à contratação.

16.2. DA CONTRATAÇÃO

16.2.1 As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas neste e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

16.2.2. A licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

16.2.2.1. O prazo estipulado para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. (art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

16.2.3. Para instruir a formalização do contrato e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, o beneficiário e detentor do preço registrado, deverá providenciar e encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da data da convocação, as certidões abaixo relacionadas, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

I - Prova de regularidade com a/o:

a) Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
b) Fazenda Estadual;
c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Justiça do Trabalho (CNDT).

16.2.4. Quando a convocada não assinar o contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo, ou mesmo, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

16.2.4.1. Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/.

16.2.5. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de apresentação da proposta de preços, sem convocação para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo quando ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes. (art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução nos termos do art. 56 da Lei 8666/93 para a presente contratação.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

18. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, GARANTIA, RECEBIMENTO E ACEITE

18.1. As condições de entrega e recebimento no presente certame encontram-se descritas na cláusula quinta do anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços, e cláusula quarta do anexo III Minuta do Contrato.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. As condições de pagamento no presente certame encontram-se descritas na cláusula sexta do anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços, e cláusula quinta do anexo III Minuta do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1. As obrigações decorrentes do cumprimento das condições dispostas neste edital, estão previstas na cláusula nona do anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços e na cláusula oitava do Anexo III Minuta do Contrato.

21. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

21.1. As condições de reajustamento no presente certame encontram-se dispostas na cláusula sétima do Anexo III Minuta do Contrato.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1. As penalidades e sanções do presente certame estão previstas na cláusula décima do anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços e na cláusula nona do Anexo III Minuta do Contrato.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

23.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

23.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital.

23.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21, § 4º, lei 8666/93).

23.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3238-1175 ramal 217.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10 Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência

25. DO FORO:

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, de de 2023.
Secretaria de Infraestrutura Pública

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO N. ____/2023	PROCESSO N. ____/2023	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPONENTE:				
CNPJ/MF Nº:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
TELEFONE N.º:				
EMAIL:				

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificações mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidade para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira de rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustível com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático-Pneus radiais de 285/70 R19,5", Rodas de aro 19,5, Distância de entre eixos de 4300 mm, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT de 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo de aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas	5	UN			

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

	folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante). O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município. Com assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada) – Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito.					

Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura, CPF e nome do representante)

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº ____/20___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/202__

I – O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, _____, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____ neste ato representado (s) pelo (s) abaixo assinado (s), doravante denominado (s) Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e do outro lado a (s) empresa (s): _____ inscrita no CNPJ sob n._____, doravante denominada (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é celebrada em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do certame supra referido, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Gerência de Licitação e aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) reger-se-á pelas cláusulas e condições nela contidas, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição, passam a fazer parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e a ela se integram: o Edital e seus Anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a "Proposta de Preços" apresentada pela(s) detentoras da ARP.

1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes e complementar deste instrumento.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n° 8.666/1993, vedada sua prorrogação, bem como, acréscimos nos quantitativos fixados, com vigência a contar da data de sua assinatura.

3 -CLAUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor da presente Ata de Registro conforme o (s) preço (s) apresentado (s) pelo (s) Detentor (es) da Ata de Registro de Preços, registrados após a disputa no referido certame, de acordo com a ordem de classificação das propostas de preços, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, conforme reproduzido no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
	EMPRESA:					
	VALOR TOTAL					

4 - CLAUSULA QUARTA – DO(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s)

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo município de Ribas do Rio Pardo, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do referido certame, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Caberá ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do atendimento, ao Órgão Não-participante e desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

4.4. Ao Órgão não participante que aderir à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) beneficiário(s), das obrigações originalmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas compulsórias, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5 - CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA, GARANTIA, RECEBIMENTO E ACEITE

5.1. O objeto deste deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

5.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

5.3. O objeto entregue deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnicas autorizada.

5.4. Os custos do transporte, como: frete, seguro, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos;

5.5. O veículo deverá ser entregue acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes;

5.6. O veículo, adquirido deve ser entregue com todas as obrigatoriedades prevista no Código de Trânsito Nacional, acompanhado dos manuais de operações, de garantia e catálogo de peças em português.

5.7. O veículo entregue deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km de rodagem.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

5.8. O veículo adquirido deverá ter assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada).

5.9. O veículo adquirido deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

5.10 As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.11. Quando houver necessidade de locomoção do ônibus para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

5.12. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.13. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado e conste da Proposta de Preços e do Contrato celebrado, correrá por sua responsabilidade a substituição no prazo Maximo do 30 (trinta) dias a contar da data da devolução.

5.14. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

5.14.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

5.14.2. Definitivamente, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste.

5.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
ii. Fazenda Estadual;
iii. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
iv. Justiça do Trabalho (CNDT).

6.2.1. Deverá acompanhada a nota fiscal, o relatório do rastreador/GPS demostrando a quantidade executada.

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN e IRRF.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8 - CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO "DOS PREÇOS REGISTRADOS"

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para a justa remuneração do ajustado, o preço registrado poderá ser revisado, objetivando a manutenção do

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

equilíbrio econômico-financeiro, respeitando as situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou, de fato que eleve o custo da remuneração ajustada, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos beneficiários.

8.3. Na ocorrência dos preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a CONTRATADA, com o primeiro menor preço registrado, em ordem de classificação, visando à negociação para a redução dos preços e sua readequação ao de mercado, mantidas todas as demais condições inerentes ao objeto licitado.

8.3.1. Dada por infrutífera a negociação de redução dos preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízos à CONTRATADA e aplicação das penalidades.

8.4. Na ocorrência dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o beneficiário não puder cumprir o compromisso assumido, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), promover o cancelamento do item registrado, total ou parcial, convocando os demais beneficiários visando assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso, e sem que seja devida nenhuma indenização.

8.6. Quaisquer tributos e/ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de celebração do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços registrados, poderão implicar a revisão de preços, facultado a CONTRATANTE decidir sobre sua aceitação, conforme o caso.

9 - CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

a) optar pela contratação ou não, do objeto decorrente do registro de preços, ou, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário a preferência de contratação em igualdade de condições;

b) indicar para os órgãos e/ou entidades participantes do registro de preços os beneficiários e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratações, respeitada a ordem de registro e os quantitativos licitados;

c) decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo, decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente justificado nos autos do processo;

d) gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado, nas mesmas condições de contratação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE;

e) dar preferência de contratação à CONTRATADA do registro de preços, ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação vigente;

f) cancelar o registro de preços, a critério da CONTRATANTE, quando presentes as situações previstas na cláusula décima deste instrumento, conforme o caso;

g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

h) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;

i) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;

j) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;

k) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

l) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

m) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

9.2. COMPETE A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA:

a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;

b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)

c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei n° 8.666/1993)

d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei n° 8.666/1993)

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

i) responsabilizar–se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

j) promover prontamente a substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto, quando for o caso;

l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

r) Deverá entregar o Equipamento solicitado dentro das especificações mínimas contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, em caso de não atendimento das especificações solicitadas, conforme parecer técnico da Comissão de Recebimento.

s) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

t) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

u) **Entregar o veículo adquirido devidamente licenciado e emplacado em nome do município.**

v) Sujeitar-se, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), às contratações do objeto registrado, cabendo sua efetivação se caracterizar pela assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital;

w) Atender todos os pedidos de contratação, durante o período de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de acordo com a capacidade exarada na proposta de preços de sua titularidade, observando-se as quantificações fixadas, ou mesmo, dos seus respectivos saldos;

x) Atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s), durante a fase da negociação de revisão de preços, com aqueles inicialmente registrados, quando for o caso;

y) Vincular-se ao preço máximo admitido (novo preço), definido pela CONTRATANTE, resultante do ato de revisão de preços, quando for o caso;

z) Assumir os compromissos firmados, advindos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em favor da CONTRATADA, independentemente de transcrições do seu texto ou redação, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.3. Por atraso injustificado na execução:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
II - Cancelamento do registro.
III – Cancelamento do empenho.
IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

10.4. Por inexecução total ou execução irregular:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

10.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.7 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.9 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

11.2. O cumprimento das obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado através de portaria específica, e que

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

11.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

11.5. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

11.6. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

11.8 **São obrigações da fiscalização:**

a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do ajuste, quando for o caso;

b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do ajuste;

c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;

d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação

comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem as eventuais revisões de preços, sob pena de cancelamento integral dos preços registrados e demais sanções previstas, na forma da Lei.

11.9 À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei n° 8.666/1993)

11.10 À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer "ônus-extra", respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e/ou em decorrência desta.

11.11. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar no cancelamento dos preços registrados. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do extrato deste instrumento e/ou equivalente, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia, assim como, trimestralmente para orientação da Administração, os preços registrados. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15, § 2º, do mesmo diploma legal)

12.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

12.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes a legislação mencionada neste processo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

14.2. Quando da necessidade de contratar, o(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s), por intermédio do GESTOR por ele indicado, consultará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), para obter a indicação do beneficiário, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, afim de que se possa celebrar a futura contratação.

14.3. O beneficiário convocado para contratação, caracterizada pela assinatura do contrato, e/ou nota de empenho, e/ou instrumento equivalente, obriga-se a aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital.

14.4. A emissão do Contrato e/ou da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do ajuste, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), lavrada em 01 (uma) única via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo-MS, de de 2023.

Município - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/202__

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA _____.

I – O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n_____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n._____, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Pregão Eletrônico nº _____/2023, Processo Licitatório nº _____/2023, de conformidade com o Edital e seus anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o Termo de Referência e a "Proposta de Preços" da CONTRATADA.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do Contrato.

1.2. As especificações técnicas detalhadas do objeto, constam, em particular, do TERMO DE REFERÊNCIA, parte complementar do presente ajuste que, a ele se vincula, devendo sua execução ser realizada em estrita observância aos preceitos e requisitos das "Normas Técnicas Oficiais" e à elas relacionadas, bem como, também, outras cabíveis, quando exigíveis.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R$** _____( ), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

3 - CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá prazo de duração de _____, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

4 CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA, GARANTIA, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1. O objeto deste deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

4.3. O objeto entregue deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnicas autorizada.

4.4. Os custos do transporte, como: frete, seguro, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos;

4.5. O veículo deverá ser entregue acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes;

4.6. O veículo, adquirido deve ser entregue com todas as obrigatoriedades prevista no Código de Trânsito Nacional, acompanhado dos manuais de operações, de garantia e catálogo de peças em português.

4.7. O veículo entregue deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km de rodagem.

4.8. O veículo adquirido deverá ter assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada).

4.9. O veículo adquirido deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

4.10 As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal,

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.11. Quando houver necessidade de locomoção do ônibus para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

4.12. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.13. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado e conste da Proposta de Preços e do Contrato celebrado, correrá por sua responsabilidade a substituição no prazo Maximo do 30 (trinta) dias a contar da data da devolução.

4.14. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

4.14.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.14.2. Definitivamente, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste.

4.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/1993.

5.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente,

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):
I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
II- Fazenda Estadual;
III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
IV- Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

5.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

5.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

5.8 Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

5.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

5.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU n° 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. A Contratante obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. A Contratada obriga-se a:

a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei n° 8.666/1993)
d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei n° 8.666/1993)
e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)
f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

i) responsabilizar–se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

j) promover prontamente a substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto, quando for o caso;

l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

r) Deverá entregar o Equipamento solicitado dentro das especificações mínimas contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, em caso de não atendimento das especificações solicitadas, conforme parecer técnico da Comissão de Recebimento.

s) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

t) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

u) **Entregar o veículo adquirido devidamente licenciado e emplacado em nome do município.**

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

9.3. Por atraso injustificado na execução:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
II – Cancelamento do empenho.
III – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

9.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, pelos motivos bastantes previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no art. 79, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei. (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993)

10.3. A rescisão, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, acarretará por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação em vigor, até a completa indenização dos danos. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

10.4. A rescisão, por qualquer um dos motivos previstos na Lei, não dará à CONTRATADA, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.5. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE, decidir sobre a continuidade do contrato, sob pena de rescisão contratual. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

10.6. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica (PJ), deverão ser observados todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto, com anuência expressa e irrevogável da CONTRATANTE.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei. (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

10.8. Não poderão ser invocados como motivo de "caso fortuito ou força maior", senão aqueles previstos no art. 393, do Código Civil – Lei Federal n° 10.406/2002.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

11.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

a) das parcelas de maior relevância técnica;

b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;

c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) pelo (s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:

a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;

b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do contrato;

c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;

d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei n° 8.666/1993)

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer "ônus-extra", respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.12. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

13.1.1. Para os propósitos deste subitem, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

14.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo, ficará a cargo da Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Local _____ data _____

(Ordenador de Despesa)	**(representante lega)**
Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20__
PROCESSO Nº: /20__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
SECRETARIA DE:
CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/202__
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:
(i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
(ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
(iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
(iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Gerência de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(art. 4°, inciso VII, da Lei 10.520/2002)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA sob as penas da lei, em especial do art. 4º, inciso VII, Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº _____/20___.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

FLS. 158
PROC. 134/23
RUB. mf

Ribas do Rio Pardo, 07 de novembro de 2023.

DA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
À PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Com a presente vimos solicitar Parecer Jurídico com vistas a análise da minuta do Edital de licitação e seus anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, referente Processo Licitatório nº 134/2023.

Atenciosamente,

Dianacris Aparecida Capecci Conceição
Gerência de Licitação

FLS. 159
PROC. 134/23
RUB:

PARECER JURÍDICO

Assunto: Analise do processo nº 134/2023

Processo nº 134/2023

Parecer Jurídico nº 232/2023

ASSUNTO:CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO. "EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS TIPO CIRCULAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ATENDENDO AS DEMANDAS DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. I– ADMISSIBILIDADE. PREVISÃO NO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 C/C LEI FEDERAL Nº 8.666/93. II – OPINIÃO PELO PROSSEGUIMENTO, COM OBSERVÂNCIA DO CONSTANTE NO PRESENTE PARECER.

RELATÓRIO

Por despacho da Gerência de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este assessoramento jurídico o presente processo para análise processo licitatório em modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, conforme descrito no Termo de Referência fls. 32/47**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município Ribas do Rio Pardo- MS, instruindo-se o presente processo com as comunicações e fases exigidas na forma da lei.

A necessidade de se adquirir os serviços para realização de eventos pedagógicos que visam promover a troca de conhecimento e experiências entre educadores e estudantes de forma a atender o calendário letivo, conforme delineado no ETP fl.22/31.

Salienta-se que pela leitura da justificativa apresentada pelo demandante que os serviços seriam necessários, de forma elucidativa, para feira cultural realizada anualmente, momento que oportuniza a troca de experiências do ano letivo entre as escolas e comunidade escolar.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas

gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Fase preparatória do certame

Se faz mister mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis: "

> *Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento".*

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para o

registro de preços para contratação de empresa especializada de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro, **conforme descrito no Termo de Referência fls. 32/47**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município Ribas do Rio Pardo-MS, está intrínseca nos autos.

Importa ressaltar, que a cotação de preços fora realizada por pesquisa direta com três fornecedores, contudo, não há indicação nos autos da justificativa por esta de pesquisa de preços, salienta esta assessora, que ainda que pese não ser obrigatória uma pesquisa mais ampla, o TCU tem consolidado este entendimento, de que as pesquisas devem buscar fontes diversas, conforme segue abaixo;

> Acórdão nº 2.170/2007 – Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como 'cesta de preços aceitáveis' pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Assim, sugere que em um próximo certame tal entendimento seja observado, ou quando impossível que seja acostado aos autos a justificativa para tanto.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, **e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.**

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar no. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, foram devidamente observadas, ao optar pela não exclusividade na realização do presente Pregão Eletrônico, tem-se o perfeito atendimento ao disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa de fls. 09/12.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

> "Art. 1°. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei. "Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado."

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local.

Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva o registro de preços para a contratação preços para contratação para contratação de empresa especializada de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, conforme descrito no Termo de Referência fls. 32/47**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município Ribas do Rio Pardo-MS, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço POR ITEM.

A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4° da Lei n°10. 520/2000 e o inciso V do Artigo 8° do Decreto n° 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

> "para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital, bem como no item 8, conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei n° 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n° 10.520/2002, Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n° 123/2006, que institui o Estatuto

Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa as Secretarias interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por Item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, o modo de disputa é aberto, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica o campo específico para inclusão de data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "2" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, registro de preços para a empresa especializada no preços para contratação de empresa especializada de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, conforme descrito no Termo de Referência fls. 32/47**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município Ribas do Rio Pardo-MS, e, no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida por esta secretaria.

Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento, condições gerais para participação do Pregão e impedimentos constante no item "3" respectivamente. Está previsto nos itens "6", "7" e "8" do edital a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital nos itens 10.1.1 – habilitação jurídica, item 10.1.2 - regularidade fiscal e trabalhista, item 10.1.3 - qualificação econômico-financeira, item 10.1.4 - qualificação técnica, estando, portanto, respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital no item "23" impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado no item 15 o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item 22 e clausula Nona da Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato e ata de registro de preços

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Os Anexos II e III, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; valor; vigência, entrega/ execução e critérios de aceitação do objeto; das condições de pagamento; dotação orçamentária; do reajuste e alterações; obrigações gerais; penalidades e sanções; rescisão contratual; vedações; da gestão e fiscalização; da fraude e corrupção; da autorização para execução; da novação; dos casos omissos; publicações e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer que submeto à consideração superior, ressaltando que o parecer possui caráter opinativo, salienta que a análise jurídica sobre o procedimento se restringe à perfeita aplicação da legalidade, ficando os critérios de conveniência e oportunidade a cargo da autoridade superior competente.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

É a manifestação, salvo melhor juízo, que apresentamos para decisão.

Ribas do Rio Pardo/MS, 08 de novembro de 2023.

LARISSA FERNANDA SANTOS
Assessora Jurídica - Portaria nº 006/2023
OAB/MG nº. 136.515

SUBANEXO X

UNIDADE GESTORA: Município de Ribas do Rio Pardo (Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA))

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 033/2023

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR

		1	2	3	Fórmula matemática adotada
LOTE[1]	ITEM	**PRUDEN BUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**	**KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA**	**TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA**	"Média aritimética Simples" [2]
	ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificaçõ es mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidade para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira de rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustível com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático-Pneus radiais de 285/70 R19,5", Rodas de aro 19,5, Distância de entre eixos de 4300 mm, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT de 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo de aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante). O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município. Com assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada) – Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito. UN 05	R$ 830.000,00	R$ 820.000,00	R$ 915.000,00	R$ 855.000,00

FLS. 107
PROC. 2112
RUB.

		1	2	3	Fórmula matemática adotada

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		X

Data:	08/11/2023

Lorena Cezarin da Silva
Responsável pela pesquisa

[1] Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.
[2] Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.
[3] Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

FLS. 168
PROC. 194123
RUB:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

I - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

II - ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s): Secretarias Municipal de Infraestrutura Pública

III - PREÂMBULO

1. DO PREÂMBULO
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO JULGAMENTO
10. DA HABILITAÇÃO
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, GARANTIA, RECEBIMENTO E ACEITE
19. DO PAGAMENTO
20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
21. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES
22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25. DO FORO

IV - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP);
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Declaração Unificada;
Anexo V – Declaração de Habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para contratação de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00min do dia 09/11/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h30min do dia 23/11/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00min do dia 23/11/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

1.2 Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06 e alterações; Decreto Municipal nº 056/2009; Decreto Municipal nº 027/2022, demais legislações pertinentes e as disposições contidas neste Edital.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.4. Formalização de consultas/encaminhamentos:
Endereço: Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), sito na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro e no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3238-1175, ramal 217, e pelo e-mail: licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

1.5. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 003/2023 publicada no Diário Oficial deste município em 05 de janeiro de 2023, ou no futuro, ao que os substituir.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. As especificações detalhadas do objeto constam no Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

I - havendo divergências quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

II - havendo divergências quanto aos **quantitativos** e/ou **unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

III - havendo divergências quanto a **ordem numérica dos itens** prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

2.3 A presente licitação será pelo sistema de registro de preços, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), com validade de **12 (doze) meses** nas condições previstas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.1.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

3.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

I - Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

II - Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal.

III - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

IV - Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.

V - Encontrarem-se inscritas no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **cópia de documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

b) **comprovação de poderes legais para representação da licitante**:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

I - tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura.

c) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação previstas no Edital; (modelo anexo V)

d) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos conforme o caso mediante solicitação do pregoeiro, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". (marca e modelo é facultativa para serviços).

e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.4. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:
a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

4.5. A microempresa deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o

seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

4.7. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BLL**, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. *(art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006).*

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

6.9. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, por cópia simples ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário.

6.10 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

6.11 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

6.12 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

6.13 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá realizar diligencias, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

6.14 Em hipótese alguma, serão aceitos **"protocolos"** ou **"comprovantes"**, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BLL**, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, e, deverá inserir a proposta no portal, elaborada em formulário próprio, com identificação e assinatura do responsável legal, conforme anexo I deste edital, ou equivalente, atendendo requisitos abaixo, consistentes em:

a) razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares;

b) número do processo e da licitação;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

d) preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;

e) validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação; ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital;

f) dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial);

g) indicação de preposto (preferencial): recomendação expressa da licitante, utilizando-se de dados suficientes para compor as informações contratuais, caso venha a ser vencedora no presente certame

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

(art. 68, da Lei nº 8.666/1993). A não indicação do preposto, não ensejará na desclassificação da licitante, podendo fazê-lo, até à formalização do contrato.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.2. No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.2. Somente poderão serem apresentadas propostas que contemplem a totalidade do objeto licitado, obedecendo todos os quantitativos propostos e o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital, não sendo admitida, em hipótese alguma, a apresentação de "proposta parcial" ou que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borrões, entrelinhas.

7.3. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.4. Para fins de adjudicação não será admitido preço superior ao preço médio do presente processo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

9.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a **proposta de preços atualizada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, elaborada em formulário próprio, devidamente assinada, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, conforme modelo sugestivo anexo I do Edital, acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.2.1 Caso a licitante mais bem classificada não envie a proposta de preços atualizada, será considerado para o processo o último lance ofertado após a negociação realizada.

9.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

a) **Cédula de identidade** ou documento equivalente do (s) sócios;

b) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

d) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

e) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG), ou

h) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF),** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS),** mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (http://www.tst.jus.br), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

10.1.3. A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

10.1.4. Outras documentações:

a) **Declaração unificada**, conforme ANEXO IV.

10.2. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 10.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

10.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 9.1.2.

10.3.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

10.3.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.3.5. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

10.3.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.° 123/2006).

10.4.2. A não regularização da documentação, nos termos do item 10.4.1, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou desclassificação. (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será **encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico nas seguintes condições:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. (preferencial)

11.2. A proposta final constará nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na plataforma BLL, após a homologação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos manifestar, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

12.1.1. As razões do recurso de que trata o item 12.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso VI, art. 43, do Lei Federal n. 8.666-1993.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14.3. Os avisos, resultado final, contendo a adjudicação e homologação da presente licitação, será publicado na imprensa oficial.

14.4. A empresa adjudicada e homologada providenciará seu cadastramento e de seus sócios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, Sistema e-CJUR, por meio do site https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/ (Resolução TCE-MS nº 149/2021).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

16.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou empenho de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos, obedecidos à ordem de classificação.

16.1.2. A autoridade competente convocará o(s) representante(s) legal da(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

16.1.2.1 O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.1.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) será formalizada pelo Órgão Gerenciador, indicado no preâmbulo do Edital, e terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

16.1.4. O(s) beneficiário(s) incluído(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), estarão obrigados a celebrar os instrumentos contratuais que dela poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob a égide da legislação vigente.

16.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do preço registrado a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.1.6. A Administração se reserva no direito de, a seu critério, utilizar no todo ou em partes, a totalidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) prevista para futuras e parceladas contratações, sem prejuízo da conveniência e prevalência do interesse público, afastando-se a expectativa de direito à contratação.

16.2. DA CONTRATAÇÃO

16.2.1 As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas neste e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

16.2.2. A licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

16.2.2.1. O prazo estipulado para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. (art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

16.2.3. Para instruir a formalização do contrato e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, o beneficiário e detentor do preço registrado, deverá providenciar e encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da data da convocação, as certidões abaixo relacionadas, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

I - Prova de regularidade com a/o:

a) Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
b) Fazenda Estadual;
c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Justiça do Trabalho (CNDT).

16.2.4. Quando a convocada não assinar o contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo, ou mesmo, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81, da Lei n° 8.666/1993. (art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

16.2.4.1. Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/.

16.2.5. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de apresentação da proposta de preços, sem convocação para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo quando ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes. (art. 64, § 3º, da Lei n° 8.666/1993)

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução nos termos do art. 56 da Lei 8666/93 para a presente contratação.

18. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, GARANTIA, RECEBIMENTO E ACEITE

18.1. As condições de entrega e recebimento no presente certame encontram-se descritas na cláusula quinta do anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços, e cláusula quarta do anexo III Minuta do Contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

19. DO PAGAMENTO:

19.1. As condições de pagamento no presente certame encontram-se descritas na cláusula sexta do anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços, e cláusula quinta do anexo III Minuta do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1. As obrigações decorrentes do cumprimento das condições dispostas neste edital, estão previstas na cláusula nona do anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços e na cláusula oitava do Anexo III Minuta do Contrato.

21. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

21.1. As condições de reajustamento no presente certame encontram-se dispostas na cláusula sétima do Anexo III Minuta do Contrato.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1. As penalidades e sanções do presente certame estão previstas na cláusula décima do anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços e na cláusula nona do Anexo III Minuta do Contrato.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

23.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

23.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21, § 4º, lei 8666/93).

23.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3238-1175 ramal 217.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10 Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência

25. DO FORO:

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA S. JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO N. ____/2023	PROCESSO N. ____/2023	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPONENTE:				
CNPJ/MF Nº:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
TELEFONE N.º:				
EMAIL:				

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificações mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidade para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira de rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustível com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático-Pneus radiais de 285/70 R19,5", Rodas de aro 19,5, Distância de entre eixos de 4300 mm, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT de 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo de aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas folhas, Itinerário	5	UN			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

	eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante). O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município. Com assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada) – Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito.					

Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura, CPF e nome do representante)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº ____/20___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/202__

I – O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, _____, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____ neste ato representado (s) pelo (s) abaixo assinado (s), doravante denominado (s) Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e do outro lado a (s) empresa (s): _____ inscrita no CNPJ sob n._____, doravante denominada (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é celebrada em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do certame supra referido, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Gerência de Licitação e aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) reger-se-á pelas cláusulas e condições nela contidas, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição, passam a fazer parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e a ela se integram: o Edital e seus Anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a "Proposta de Preços" apresentada pela(s) detentoras da ARP.

1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes e complementar deste instrumento.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n° 8.666/1993, vedada sua prorrogação, bem como, acréscimos nos quantitativos fixados, com vigência a contar da data de sua assinatura.

3 -CLAUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor da presente Ata de Registro conforme o (s) preço (s) apresentado (s) pelo (s) Detentor (es) da Ata de Registro de Preços, registrados após a disputa no referido certame, de acordo com a ordem de classificação das propostas de preços, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, conforme reproduzido no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
	EMPRESA:					
	VALOR TOTAL					

4 - CLAUSULA QUARTA – DO(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s)

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo município de Ribas do Rio Pardo, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do referido certame, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Caberá ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do atendimento, ao Órgão Não-participante e desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Ao Órgão não participante que aderir à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) beneficiário(s), das obrigações

originalmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas compulsórias, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5 - CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA, GARANTIA, RECEBIMENTO E ACEITE

5.1. O objeto deste deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

5.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

5.3. O objeto entregue deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnicas autorizada.

5.4. Os custos do transporte, como: frete, seguro, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos;

5.5. O veículo deverá ser entregue acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes;

5.6. O veículo, adquirido deve ser entregue com todas as obrigatoriedades prevista no Código de Trânsito Nacional, acompanhado dos manuais de operações, de garantia e catálogo de peças em português.

5.7. O veículo entregue deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km de rodagem.

5.8. O veículo adquirido deverá ter assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada).

5.9. O veículo adquirido deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

5.10 As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.11. Quando houver necessidade de locomoção do ônibus para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

5.12. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.13. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado e conste da Proposta de Preços e do Contrato celebrado, correrá por sua responsabilidade a substituição no prazo Maximo do 30 (trinta) dias a contar da data da devolução.

5.14. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

5.14.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

5.14.2. Definitivamente, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste.

5.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73,

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
ii. Fazenda Estadual;
iii. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
iv. Justiça do Trabalho (CNDT).

6.2.1. Deverá acompanhada a nota fiscal, o relatório do rastreador/GPS demostrando a quantidade executada.

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN e IRRF.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU n° 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8 - CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO "DOS PREÇOS REGISTRADOS"

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para a justa remuneração do ajustado, o preço registrado poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando as situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou, de fato que eleve o custo da remuneração ajustada, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos beneficiários.

8.3. Na ocorrência dos preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a CONTRATADA, com o primeiro menor preço registrado, em ordem de classificação, visando à negociação para a redução dos preços e sua readequação ao de mercado, mantidas todas as demais condições inerentes ao objeto licitado.

8.3.1. Dada por infrutífera a negociação de redução dos preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízos à CONTRATADA e aplicação das penalidades.

8.4. Na ocorrência dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o beneficiário não puder cumprir o compromisso assumido, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), promover o cancelamento do item registrado, total ou parcial, convocando os demais beneficiários visando assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso, e sem que seja devida nenhuma indenização.

8.6. Quaisquer tributos e/ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de celebração do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços registrados, poderão implicar a revisão de preços, facultado a CONTRATANTE decidir sobre sua aceitação, conforme o caso.

9 - CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:

a) optar pela contratação ou não, do objeto decorrente do registro de preços, ou, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário a preferência de contratação em igualdade de condições;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

b) indicar para os órgãos e/ou entidades participantes do registro de preços os beneficiários e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratações, respeitada a ordem de registro e os quantitativos licitados;

c) decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo, decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente justificado nos autos do processo;

d) gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado, nas mesmas condições de contratação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE;

e) dar preferência de contratação à CONTRATADA do registro de preços, ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação vigente;

f) cancelar o registro de preços, a critério da CONTRATANTE, quando presentes as situações previstas na cláusula décima deste instrumento, conforme o caso;

g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

h) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;

i) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;

j) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;

k) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;

l) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

m) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

9.2. COMPETE A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA:

a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;

b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)

c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei n° 8.666/1993)

d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei n° 8.666/1993)

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços

públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

i) responsabilizar–se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

j) promover prontamente a substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

acordo com a particularidade do objeto, quando for o caso;

l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

r) Deverá entregar o Equipamento solicitado dentro das especificações mínimas contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, em caso de não atendimento das especificações solicitadas, conforme parecer técnico da Comissão de Recebimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

s) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

t) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

u) **Entregar o veículo adquirido devidamente licenciado e emplacado em nome do município.**

v) Sujeitar-se, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), às contratações do objeto registrado, cabendo sua efetivação se caracterizar pela assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital;

w) Atender todos os pedidos de contratação, durante o período de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de acordo com a capacidade exarada na proposta de preços de sua titularidade, observando-se as quantificações fixadas, ou mesmo, dos seus respectivos saldos;

x) Atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s), durante a fase da negociação de revisão de preços, com aqueles inicialmente registrados, quando for o caso;

y) Vincular-se ao preço máximo admitido (novo preço), definido pela CONTRATANTE, resultante do ato de revisão de preços, quando for o caso;

z) Assumir os compromissos firmados, advindos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em favor da CONTRATADA, independentemente de transcrições do seu texto ou redação, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.3. Por atraso injustificado na execução:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
II - Cancelamento do registro.
III – Cancelamento do empenho.
IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

10.4. Por inexecução total ou execução irregular:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.7 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.9 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

11.2. O cumprimento das obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado através de portaria específica, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

11.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

3

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

11.5. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

11.6. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

11.8 **São obrigações da fiscalização:**

a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do ajuste, quando for o caso;

b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do ajuste;

c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;

d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem as eventuais revisões de preços, sob pena de cancelamento integral dos preços registrados e demais sanções previstas, na forma da Lei.

11.9 À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

11.10 À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer "ônus-extra", respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e/ou em decorrência desta.

11.11. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar no cancelamento dos preços registrados. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do extrato deste instrumento e/ou equivalente, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia, assim como, trimestralmente para orientação da Administração, os preços registrados. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15, § 2º, do mesmo diploma legal)

12.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

12.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes a legislação mencionada neste processo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

14.2. Quando da necessidade de contratar, o(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s), por intermédio do GESTOR por ele indicado, consultará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), para obter a indicação do beneficiário, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, afim de que se possa celebrar a futura contratação.

14.3. O beneficiário convocado para contratação, caracterizada pela assinatura do contrato, e/ou nota de empenho, e/ou instrumento equivalente, obriga-se a aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital.

14.4. A emissão do Contrato e/ou da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do ajuste, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), lavrada em 01 (uma) única via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo-MS, de de 2023.

Município - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/202__

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA _____.

I – O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n_____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n._____, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Pregão Eletrônico nº _____/2023, Processo Licitatório nº _____/2023, de conformidade com o Edital e seus anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o Termo de Referência e a "Proposta de Preços" da CONTRATADA.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do Contrato.

1.2. As especificações técnicas detalhadas do objeto, constam, em particular, do TERMO DE REFERÊNCIA, parte complementar do presente ajuste que, a ele se vincula, devendo sua execução ser realizada em estrita observância aos preceitos e requisitos das "Normas Técnicas Oficiais" e à elas relacionadas, bem como, também, outras cabíveis, quando exigíveis.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R$** _____( ), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

3 - CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá prazo de duração de _____, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA, GARANTIA, RECEBIMENTO E ACEITE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

4.1. O objeto deste deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

4.3. O objeto entregue deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnicas autorizada.

4.4. Os custos do transporte, como: frete, seguro, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos;

4.5. O veículo deverá ser entregue acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes;

4.6. O veículo, adquirido deve ser entregue com todas as obrigatoriedades prevista no Código de Trânsito Nacional, acompanhado dos manuais de operações, de garantia e catálogo de peças em português.

4.7. O veículo entregue deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km de rodagem.

4.8. O veículo adquirido deverá ter assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada).

4.9. O veículo adquirido deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

4.10 As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

4.11. Quando houver necessidade de locomoção do ônibus para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

4.12. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.13. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado e conste da Proposta de Preços e do Contrato celebrado, correrá por sua responsabilidade a substituição no prazo Maximo do 30 (trinta) dias a contar da data da devolução.

4.14. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

4.14.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.14.2. Definitivamente, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste.

4.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/1993.

5.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):
I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
II- Fazenda Estadual;
III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
IV- Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

5.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN e IRRF.

5.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

5.8 Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das

sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

5.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

5.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU n° 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. A Contratante obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

8.2. DA CONTRATADA:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

8.2.1. A Contratada obriga-se a:

a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei n° 8.666/1993)
d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei n° 8.666/1993)
e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)
f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

i) responsabilizar–se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

j) promover prontamente a substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto, quando for o caso;

l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

r) Deverá entregar o Equipamento solicitado dentro das especificações mínimas contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, em caso de não atendimento das especificações solicitadas, conforme parecer técnico da Comissão de Recebimento.

s) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

t) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

u) **Entregar o veículo adquirido devidamente licenciado e emplacado em nome do município.**

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
II – Cancelamento do empenho.
III – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.7, podendo

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, pelos motivos bastantes previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no art. 79, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei. (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993)

10.3. A rescisão, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, acarretará por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação em vigor, até a completa indenização dos danos. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

10.4. A rescisão, por qualquer um dos motivos previstos na Lei, não dará à CONTRATADA, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.5. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE, decidir sobre a continuidade do contrato, sob pena de rescisão contratual. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

10.6. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica (PJ), deverão ser observados todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto, com anuência expressa e irrevogável da CONTRATANTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei. (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

10.8. Não poderão ser invocados como motivo de "caso fortuito ou força maior", senão aqueles previstos no art. 393, do Código Civil – Lei Federal n° 10.406/2002.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

11.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

a) das parcelas de maior relevância técnica;

b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;

c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) pelo (s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:

a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do contrato;

c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;

d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei n° 8.666/1993)

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer "ônus-extra", respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.12. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos deste subitem, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

14.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo, ficará a cargo da Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Local _____ data _____

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante lega)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF:

Nome: _____
CPF/MF:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20__
PROCESSO Nº: /20__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
SECRETARIA DE:
CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/202__
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:
(i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
(ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
(iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
(iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Gerência de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4°, inciso VII, da Lei 10.520/2002)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA sob as penas da lei, em especial do art. 4º, inciso VII, Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº _____/20___.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

FLS. 234
PROC. 134123
RUB:

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

FLS. 235
PROC. 134/23
RUB:

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art.7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

FLS. 236

GABINETE DO PREFEITO

PROC. 134/22

RUB:

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

" Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO , Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art.7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

FLS. 237
PROC. 134/23
RUB:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023

Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 027/2022 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00min do dia 09/11/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h30min do dia 23/11/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00min do dia 23/11/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, e na Gerência de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução. Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL
DE 09/11/23
ATÉ 22/11/23

MICHELY C. A. FONSECA
Gerência de Licitação

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE AUTOCAD, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO.	SERVIÇOS	01	Linha Autodesk AutoCAD - including specialized toolsets AD	6.590,00	6.591,31
					VALOR TOTAL	6.591,31

DO VALOR: Em razão do acréscimo de 16,67%, o valor do contrato originário sofrerá um aumento na ordem de **R$ 6.591,31 (seis mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos),** passando a ter como valor global a quantia de **R$ 46.131,31 (Quarenta e seis mil cento e trinta e um reais e trinta e um centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

FLS. 238
PROC. 134/23
RUB:

DATA DO TERMO ADITIVO: 07 de novembro de 2023
Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de novembro de 2023

ASSINAM: ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E **CAMILA OLIVEIRA SILVA**, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa
Gerência de Contratos

Gerência de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, torna público a Retificação da publicação do Aviso de Resultado de Licitação – Pregão Presencial N°022-2023, ocorrida no dia 08 de novembro de 2023 no Diário Oficial deste Município – DIRIBAS, Ano III – Edição nº 657 - páginas 10, 11 e 12, conforme segue:

Onde se lê:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Leia-se:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Gerência de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

FLS. 239
PROC. 134123
RUB:

Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 027/2022 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00min do dia 09/11/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h30min do dia 23/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00min do dia 23/11/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, e na Gerência de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução. Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Gerência de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado da análise e julgamento da Documentação de Habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de **Construção da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol**, visando atender a Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo (MS), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico, Projetos, edital e seus anexos.

Resultaram julgadas regulares e HABILITADAS para o presente certame as empresas:

Empresa	CNPJ
Trento Soluções em Construções Ltda. – EPP	01.326.359/0001-16

FLS. 240
PROC. 334/23
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000333274**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2023**

Usuário: **VOLMIR SIDINEI MACHADO DA SILVEIRA**

Unidade Gestora: **PM/RP - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **13/11/2023 14:02:51**

Meio Entrega: **TCE Digital**

ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

De : Granfer - 4717 - Jennifer <jennifer@granfercaminhoes.com.br>

sex., 17 de nov. de 2023 17:01

Assunto : ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

2 anexos

Para : licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Cc : marcelo@granfercaminhoes.com.br

FLS. 241
PROC. 134/23
RUB. D

Boa tarde, Senhores.

Segue anexo esclarecimento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

FLS. 242
PROC. 134/23
RUB.

Atenciosamente,

Jennifer Pereira Grubert
Auxiliar de Vendas
Dpto. Vendas

Granfer Caminhões e Ônibus Ltda
Av. Costa e Silva, 3341 - Universitário
79063-900 – Campo Grande – MS

Fone.: +55 (067) 3398-9898
jennifer@granfercaminhoes.com.br
www.granfercaminhoes.com.br

Granfer
Caminhões e Ônibus

MAN
Caminhões
Ônibus

Campo Grande – MS, 17 de novembro de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS
AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FLS. 243
PROC. 134/23
RUB.

ASSUNTO: Solicitação justificativas/esclarecimentos/providências referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Prezados Sres.,

A Empresa GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, situada a Av. Costa e Silva, 3341, Bairro Universitário, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.063-900, devidamente inscrita no CNPJ 03.727.516/0001-20, vem através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico Nº 033/2023, conforme abaixo:

Nas especificações do Termo de Referência foi solicitado Chassi de ônibus com pneus radiais 285/70R 19,5, Rodas de ARO 19,5. Porém, a especificação solicitada direciona o objeto apenas para uma marca, a VOLARE. Para garantir a competitividade e andamento do pregão a sugestão é alteração para pneus radiais de no mínimo 235/75 R17.5.

Nas especificações também foi solicitado freios eletropneumáticos. Poderia me informar se o freio eletropneumático que está sendo solicitado é de serviço, motor ou de estacionamento?

Atenciosamente,

03.727.516/0001-20
GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
AV.: COSTA E SILVA Nº 3341
B.: UNIVERSITÁRIO
CAMPO GRANDE - MS
I. E. 28.313.202-7

Jennifer P. Grubert
Jennifer Pereira Grubert
CPF: 052.725.421-50
RG: 001.779.568 SEJUSP/MS

ESCLARECIMENTOS.pdf
348 KB

FLS. 244
PROC. 534123
RUB. D

Impugnações - Processo 033/2023 - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Requerimento

FLS. 245
PROC. 134/23
RUB.

Prezados, segue em anexo o pedido de impugnação ao edital.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
19/11/2023 11:16	PE033-2023 - Ribas do Rio Pardo-MS - Impugnação ao Edital.zip	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/c26a526b8939402885533516b7f885e3.zip

TORINO

Torino MS Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Rua Carlos Henrique Spengler, 1284 CEP 79.018-800
Campo Grande – MS Telefone (67) 3303-9700

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

FLS. 246
PROC. 134123
RUB.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Objeto: "SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TIPO CIRCULAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Henrique Spengler, nº 1284, Polo Empresarial, CEP 79.018-00, na cidade e comarca de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob nº **27.213.640/0001-36**, por intermédio de seu procurador o Senhor **DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS**, portador da carteira de identidade civil RG nº 1695967-1 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº **734.085.571-87**, vem à presença de Vossa Senhoria, interpor IMPUGNAÇÃO ao Edital descrito acima, com fundamento no artigo 41 e parágrafos, da Lei nº 8666/93, e item 23 do Edital, pelos fatos e razões a seguir aduzidos:

1. DA TEMPESTIVIDADE

No art. 41, § 2º, da lei de licitação 8.666/93, dispõe que:

"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer

IVECO | Carregado de potência.

até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".

FLS. 247
PROC. 334123
RUB. ①

No item 23.1 do Edital, que assim dispõe:

23.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital."

Diante disso, resta comprovada a tempestividade do presente recurso, vez que a licitação será no próximo dia **23/11/2023** às 15:00 horas (horário de Brasília-DF).

2. DOS MOTIVOS

A empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, ora impugnante, obteve acesso ao Edital do referido Pregão Eletrônico. Foi constatado alguns vícios insanáveis presentes no edital, que violam o princípio da legalidade e ampla concorrência, quais sejam:

a) Exigência de especificações que causam a exclusão de licitantes, tornando o procedimento impossível de ser realizado;

Vale ressaltar que a empresa impugnante fornece caminhões da marca IVECO, com diversos implementos, em licitações a vários órgãos públicos. A fabricante possui em seu portfólio de produtos um caminhão compatível com a tração e potência para

o implemento desejado para contratação, contudo não poderá participar deste certame, pois alguns itens não relevantes para a finalidade do bem a ser adquirido excluem a participação do nosso modelo de caminhão disponível para o mercado.

Ademais, visando dar mais competitividade e consequentemente mais economia ao certame, respeitando principalmente o princípio da isonomia que está elencado artigo 37 da Constituição Federal:

FLS. 248
PROC. 134/23
RUB.

> **Art. 37 – (...) XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (..)**

Assim, vejamos os itens do edital a serem impugnados:

2.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Ao realizar a leitura do Edital, em seu Anexo I – Modelo Proposta de Preços, que dispõe sobre a descrição do produto, é exigido para o Item 01, especificações que restringem a participação da empresa impugnante, vejamos:

> "ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificações mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidade para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01

(um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira de rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustível com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático-**Pneus radiais de 285/70 R19,5", Rodas de aro 19,5**, Distância de entre eixos de 4300 mm, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT de 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo de aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante). O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município. **Com assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada)** – Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito."

É possível observar que algumas especificações técnicas exigidas nos dois itens do certame, restringem a participação da empresa impugnante, contrariando o princípio da isonomia, segundo o qual todos são iguais perante a lei; não devendo ser feita nenhuma distinção entre pessoas que se encontrem na mesma situação, conforme o Artigo 3º da Lei 8.666/93.

O veículo que a empresa pretende ofertar é o chassi BUS 10-190 equipado com a carroceria MASCARELLO, que atende a todos os outros requisitos mínimos, como potência do motor, PBT, capacidade de passageiros, itens essenciais para o objeto a ser adquirido.

Ocorre que, as exigências de que os veículos sejam equipados com "Pneus radiais de 285/70 R19,5", Rodas de aro 19,5," e "com assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada)", acabam por restringir a participação da impugnante, tornando o presente processo licitatório inacessível para ampla concorrência, reduzindo a possibilidade deste órgão em obter variedades de propostas, um melhor resultado e um menor preço.

2.1.1. DA EXIGÊNCIA DO PNEU R19,5

No item 01, objeto do Edital, é exigido que os veículos sejam equipados com Pneus radial de 285/70 R19,5 e Rodas de aro 19,5".

É possível observar que a especificação técnica acima restringe a participação da empresa impugnante, contrariando o princípio da isonomia, segundo o qual todos são iguais perante a lei; não devendo ser feita nenhuma distinção entre pessoas que se encontrem na mesma situação, conforme o Artigo 3º da Lei 8.666/93.

O veículo que pretendemos ofertar possui "Pneus radial de 235/75 R 17,5" e Rodas de aro 17,5", e a exigência de que o objeto do item 01 seja equipado com "Pneus radial de 285/70 R19,5 e Rodas de aro 19,5", acabam por restringir a participação da empresa impugnante, tornando o presente processo licitatório inacessível para ampla concorrência, reduzindo a possibilidade deste órgão em obter variedades de propostas, um melhor resultado e um menor preço.

Portanto, para que certame não restrinja a participação de potenciais licitantes, solicitamos que seja **ALTERADA** a exigência para "Pneus radial de 235/75 R 17,5" e Rodas de aro 17,5".

Cabe ponderar que a alteração solicitada não causará qualquer prejuízo a este órgão, apenas irá aumentar significativamente as chances do melhor resultado e menor preço.

2.1.2. DA EXIGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA UNIFICADA TANTO DO CHASSI COMO DA CARROCERIA NO MESMO LUGAR

Novamente, no item 01, objeto do Edital, é exigido que os veículos ofertados possuam assistência técnica unificada tanto do chassi como da carroceria no mesmo lugar.

É possível observar que a especificação acima restringe significamente a participação da outras empresas, contrariando o princípio da isonomia, segundo o qual todos são iguais perante a lei; não devendo ser feita nenhuma distinção entre pessoas que se encontrem na mesma situação, conforme o Artigo 3º da Lei 8.666/93.

É sabido que a fabricação de ônibus no Brasil é constituída por duas empresas, uma fabricante do chassi veicular de ônibus com toda a estrutura de motor, câmbio, tanque de combustível, com rodas e pneus, e outro fabricante da carroceria do ônibus, com toda a estrutura de motorista, bancos, parte elétrica e outros sistemas a serem instalados nos ônibus.

O veículo que pretendemos ofertar é equipado com chassi da marca IVECO e a carroceria da marca MASCARELLO.

Dito isso, é possível verificar que possuem dois fabricantes interligados, e ao exigir que os veículos ofertados possuam assistência técnica unificada tanto do chassi como da carroceria no mesmo lugar, acaba por restringir a participação da empresa impugnante, tornando o presente processo licitatório inacessível para ampla concorrência, reduzindo a possibilidade deste órgão em obter variedades de propostas, um melhor resultado e um menor preço.

Os dois fabricantes do veículo a ser ofertado possuem assistências autorizadas independentes para todo o estado de Mato Grosso do Sul, e para que o certame não restrinja a participação de potenciais licitantes, solicitamos que seja **ALTERADA** a exigência para "Com assistência técnica tanto para o chassi quanto para a carroceria de forma independente para todo o Estado de Mato Grosso do Sul".

Cabe ponderar que a alteração solicitada não causará qualquer prejuízo a este órgão, apenas irá aumentar significativamente as chances do melhor resultado e menor preço.

3. DOS PEDIDOS

Torino MS Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Rua Carlos Henrique Spengler, 1284 CEP 79.018-800
Campo Grande – MS Telefone (67) 3303-9700

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante o nobre pregoeiro, requerer o que segue:

3.1. – Seja acolhida a presente IMPUGNAÇÃO;

3.2. – Seja **ALTERADA** a exigência ""Pneus radial de 285/70 R19,5 e Rodas de aro 19,5" para: "**Pneus radial de 235/75 R 17,5" e Rodas de aro 17,5"**;

3.3. – Seja **ALTERADA** a exigência "Com assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada)", para: "**Com assistência técnica tanto para o chassi quanto para a carroceria de forma independente para todo o Estado de Mato Grosso do Sul**"

Por fim, para correspondência, informo o e-mail douglas@ablicitacoes.com.br, bem como o telefone celular (65) 99619-6656 (Douglas) Endereço comercial na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Várzea Grande-MT.

Pede e espera deferimento.

Campo Grande-MS, 19 de novembro de 2023.

Douglas Barros

TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
CNPJ 27.213.640/0001-36
Douglas Alberto Luz Barros
CPF 734.085.571-87 | RG 1695967-1 SSP/MT
Procurador

IVECO | Carregado de potência.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 253
PROC. 534123
RUB. D

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54201227601	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MSN2065897084

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE
Local

28 Abril 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227601 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

FLS. 254
PROC. 334/23
RUB.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/036.026-4	MSN2065897084	24/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
513.164.559-04	RENATA CORTESE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227601 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA

"TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA"

FLS. 255
PROC. 134/23
RUB.

Por este Instrumento e na melhor forma de direito as abaixo assinadas:

I) **RENATA CORTESE**, brasileira, empresária, viúva, natural da cidade de Cascavel/PR, nascida em 07/08/1962, portadora da cédula de identidade RG n. 3.139.038-9 SSP/PR e do CPF n. 513.164.559-04, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, 445, Quilombo, Apto 2902, Cuiabá-MT, CEP: 78.045-175.

II) **JULIO CESAR MARCANTONIO,** brasileiro, empresário, viúvo, natural da cidade de Londrina/PR, nascido em 29/03/1951, portador da cédula de identidade RG n. 790.056-2 SSP/PR, e do CPF n. 156.639.499-68, Rua Quatro (Lot. Jd. Burity), n. 11, Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78.090-646;

III) **ARTUR LUIS FITTIPALDI,** brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, natural da cidade de Assis/SP, nascido em 17/01/1966, portador da cédula de identidade RG n. 3.642.888-0 SSP/PR, e do CPF n. 345.651.591-04, Avenida Bosque da Saúde, n. 635, Apartamento 1104, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-070;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome de **TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Carlos Henrique Spengler, 1284, Polo Empresarial, município de Campo Grande/MS, CEP: 79.018-800, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 27.213.640/0001-36 e registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob n. 54201227601 em 02/03/2017, resolvem em comum acordo ALTERAR e CONSOLIDAR o contrato social em um único instrumento, adequando assim todas as cláusulas contratuais a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O sócio **JULIO CESAR MARCANTONIO**, acima qualificado, possuidor de 1.000 (mil) quotas do capital social no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cede e transfere 550 (quinhentos e cinquenta) quotas do capital social no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, cedendo e transferindo portanto o valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a sócia **RENATA CORTESE,** acima qualificada.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227601 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo único: O sócio cedente, relativo as quotas cedidas e transferidas neste ato, dá plena e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais. Da mesma forma o sócio adquirente dá plena ciência e concorda com o valor pactuado pelas quotas.

Cláusula 2ª – O sócio **ARTUR LUIS FITTIPALDI**, acima qualificado, possuidor de 1.000 (mil) quotas do capital social no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cede e transfere 550 (quinhentos e cinquenta) quotas do capital social no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, cedendo e transferindo portanto o valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a sócia **RENATA CORTESE,** acima qualificada.

Parágrafo único: O sócio cedente, relativo as quotas cedidas e transferidas neste ato, dá plena e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais. Da mesma forma o sócio adquirente dá plena ciência e concorda com o valor pactuado pelas quotas.

Cláusula 3ª – Aumenta-se o capital social em R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) sendo que o capital social subscrito e integralizado era da importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividindo-se num total de 3.000 (três mil) quotas, cada uma com valor nominal de R$ 100,00 (cem reais), passa a ser de R$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), com valor nominal, de cada quota, de R$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único – O aumento do capital social no importe de R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DA QUOTA	AUMENTO DE CAPITAL
		R$	R$
RENATA CORTESE	21.350	100,00	2.135.000,00
JULIO CESAR MARCANTONIO	4.575	100,00	457.500,00
ARTUR LUIS FITTIPALDI	4.575	100,00	457.500,00
TOTAIS	**30.500**		**3.050.000,00**

Cláusula 4ª – Em razão das alterações promovidas neste ato, o capital social passa a ser de R$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais),

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227691 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
Pag - 266

totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 33.500 (trinta e três mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R$ 100,00 cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DA QUOTA	PARTICIPAÇÃO	
		R$	R$	%
RENATA CORTESE	23.450	100,00	2.345.000,00	70,00%
JULIO CESAR MARCANTONIO	5.025	100,00	502.500,00	15,00%
ARTUR LUIS FITTIPALDI	5.025	100,00	502.500,00	15,00%
TOTAIS	**33.500**		**3.350.000,00**	**100,00%**

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade, somente depois da desistência de aumento por um sócio, os demais poderão aumentar seu capital, modificando assim a proporção do capital de cada sócio.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Cláusula 5ª – Altera-se a cláusula 8ª do contrato social para a seguinte redação:

> **Cláusula 8ª** - Os administradores administrarão a sociedade com os mais amplos poderes, competindo-lhes, sem prejuízo de outras funções legais, o seguinte:
>
> **Parágrafo primeiro:** De forma isolada, cada sócio administrador poderá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas em geral, nomear procuradores particulares, públicos e "ad judicia"; alienar bens móveis; demandar, transigir, celebrar contratos em geral; contrair obrigações; nomear, contratar, promover e demitir funcionários, fixando-lhes remuneração e atribuições; dar quitações; emitir, sacar e aceitar títulos de crédito;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 5420122760 1 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
Pag - 257

movimentar contas bancárias, fazendo e levantando depósitos e autorizando débitos e créditos em contas; emitir, endossar e descontar cheques; praticar, enfim, todos os atos e realizar todas as operações de administração, para o bom funcionamento dos negócios da sociedade.

Parágrafo segundo: Em conjunto, todos os sócios administradores poderão adquirir e alienar participações em sociedades; arrendar, adquirir e/ou alienar bens imóveis; gravar com hipoteca bens imóveis; assinar contratos de créditos em geral junto aos bancos.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por decisão da maioria simples do capital social.

A sociedade procede a consolidação do seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

I) **RENATA CORTESE**, brasileira, empresária, viúva, natural da cidade de Cascavel/PR, nascida em 07/08/1962, portadora da cédula de identidade RG n. 3.139.038-9 SSP/PR e do CPF n. 513.164.559-04, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, 445, Quilombo, Apto 2902, Cuiabá-MT, CEP: 78.045-175;

II) **JULIO CESAR MARCANTONIO,** brasileiro, empresário, viúvo, natural da cidade de Londrina/PR, nascido em 29/03/1951, portador da cédula de identidade RG n. 790.056-2 SSP/PR, e do CPF n. 156.639.499-68, Rua Quatro (Lot. Jd. Burity), n. 11, Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78.090-646; e

III) **ARTUR LUIS FITTIPALDI,** brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, natural da cidade de Assis/SP, nascido em 17/01/1966, portador da cédula de identidade RG n. 3.642.888-0 SSP/PR, e do CPF n. 345.651.591-04, Avenida Bosque da Saúde, n. 635, Apartamento 1104, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-070.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome de **TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Carlos

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227601 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
Pag. 258
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Henrique Spengler, 1284, Polo Empresarial, município de Campo Grande/MS, CEP: 79.018-800, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 27.213.640/0001-36 e registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob n. 54201227601 em 02/03/2017, resolvem em comum acordo CONSOLIDAR o contrato social em um único instrumento, adequando assim todas as cláusulas contratuais a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade limitada gira sob a denominação social **TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, e terá sua sede principal na Rua Carlos Henrique Spengler, 1284, Polo Empresarial, Campo Grande/MS, 79.018-800.

Cláusula 2ª - Fica facultada à sociedade, por resolução da maioria do capital social, a abertura ou extinção de filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou exterior.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto:

- Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- Comércio por atacado e a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados;
- Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;
- Comércio por atacado e a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores;
- Representação comercial de agentes do comércio de veículos automotores;

Cláusula 4ª - A sociedade foi constituída em 02 de março de 2017 e terá o seu prazo de existência indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, é de R$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil de reais), dividido em 33.500 (trinta e três mil e quinhentas) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DA QUOTA	PARTICIPAÇÃO	
		R$	R$	%

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227601 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
Pag - 269
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

RENATA CORTESE	23.450	100,00	2.345.000,00	70,00%
JULIO CESAR MARCANTONIO	5.025	100,00	502.500,00	15,00%
ARTUR LUIS FITTIPALDI	5.025	100,00	502.500,00	15,00%
TOTAIS	33.500		3.350.000,00	100,00%

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade, somente depois da desistência de aumento por um sócio, os demais poderão aumentar seu capital, modificando assim a proporção do capital de cada sócio.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Cláusula 6ª - É expressamente vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A administração da sociedade caberá aos sócios **RENATA CORTESE, ARTUR LUIS FITTIPALDI, JULIO CESAR MARCANTONIO** já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na qualidade de sócios administradores.

Cláusula 8ª - Os administradores administrarão a sociedade com os mais amplos poderes, competindo-lhes, sem prejuízo de outras funções legais, o seguinte:

Parágrafo primeiro: De forma isolada, cada sócio administrador poderá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas em geral, nomear procuradores particulares, públicos e "ad judicia"; alienar bens móveis; demandar, transigir, celebrar contratos em geral; contrair obrigações; nomear, contratar, promover e demitir funcionários, fixando-lhes remuneração e atribuições; dar quitações; emitir,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227691 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
Fls: 270
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

sacar e aceitar títulos de crédito; movimentar contas bancárias, fazendo e levantando depósitos e autorizando débitos e créditos em contas; emitir, endossar e descontar cheques; praticar, enfim, todos os atos e realizar todas as operações de administração, para o bom funcionamento dos negócios da sociedade.

Parágrafo segundo: Em conjunto, todos os sócios administradores poderão adquirir e alienar participações em sociedades; arrendar, adquirir e/ou alienar bens imóveis; gravar com hipoteca bens imóveis; assinar contratos de créditos em geral junto aos bancos.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por decisão da maioria simples do capital social.

DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula 9ª - Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, com 8 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem no mínimo dois terços do capital social, salvo *quórum* legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo segundo: As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 10ª - Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias:

a) tomar ciência das contas dos administradores;
b) aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227601 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Parágrafo primeiro: Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do *caput* desta cláusula, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

Cláusula 11ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, os exatos termos do § 3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 12ª - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando dois terços do capital social, as seguintes matérias:

a) eleição e destituição de administradores;
b) modo de remuneração dos administradores;
c) pedido de recuperação judicial;
d) aprovação de contas da administração;
e) exclusão de sócio por justa causa;
f) abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências;
g) destinação dos lucros líquidos apurados;
h) demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

Cláusula 13ª - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

a) modificação do contrato social;
b) incorporação de empresas;
c) fusão de empresas;
d) extinção da sociedade;
e) cessão do estado de liquidação;
f) dissolução da sociedade;
g) cisão da sociedade;
h) transformação.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 14ª - Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 5420122760-1 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Cláusula 15ª - Entre os sócios as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outros sócios, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de 30 (trinta) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Parágrafo segundo: Quando apenas parte dos sócios manifestarem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem resposta concordante com a oferta ou não se efetivando o negócio nos 10 (dez) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo quarto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo quinto: Na hipótese de nenhum sócio se interessar pela aquisição das quotas oferecidas e nem a sociedade adquiri-las, o sócio que intencionava alienar as suas quotas poderá pedir a sua exclusão da sociedade, procedendo-se a sua retirada na forma das cláusulas 19 e 21 abaixo.

Cláusula 16ª - Também não serão admitidos ao convívio social, quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios e os ex cônjuges ou ex conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

Parágrafo único: nas hipóteses previstas no *caput* desta cláusula, os haveres que porventura os ex cônjuges, ex conviventes ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da cláusula 21 abaixo.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17ª - Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando ¾ (três quartos) do capital social.

Cláusula 18ª - O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227601 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a ausência de sócios, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou declarado ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da cláusula 21 abaixo.

Parágrafo segundo: A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 19ª - O sócio poderá exercer o direito de retirada da sociedade se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das suas quotas e nem a sociedade adquiri-las, após oferecê-las a venda, nos termos do parágrafo primeiro e seguintes da cláusula 15 supra.

Parágrafo único: Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos na forma prevista na cláusula 21 abaixo.

Cláusula 20ª - É admitida a exclusão de sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetos sociais.

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

Cláusula 21ª - Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluído.

Parágrafo primeiro: O pagamento dos haveres do sócio que se retira ou que foi excluído será feito em 36 (trinta e seis) prestações mensais, corrigidas anualmente pela variação do IGP-M, a contar do vencimento da primeira delas,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 5420122760-4 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

que se dará 30 (trinta) dias após a conclusão do balanço tratado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo segundo: Os haveres do sócio retirante ou excluído serão pagos sempre em dinheiro ou em bens móveis ou imóveis, ações ou quotas de empresas das quais a sociedade participe para a satisfação de seus direitos.

Parágrafo terceiro: As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas por 2 (duas) auditorias independentes, sendo uma indicada e paga pelo sócio interessado e outra, indicada e paga, pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotado a média dos valores apresentados por cada uma delas.

Parágrafo quarto: As disposições desta cláusula aplicam-se às hipóteses referidas no parágrafo único da cláusula 16 e às exceções previstas no parágrafo primeiro da cláusula 18.

Cláusula 22ª - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, que deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios conforme cláusula 10.

Cláusula 23ª - Caberão aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Os lucros líquidos apurados em cada exercício social serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador em exercício.

Cláusula 24ª - A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, e os sócios poderão deliberar sobre a distribuição antecipada de lucros à conta de lucro líquido apurado no período.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 25ª - Os administradores **RENATA CORTESE, ARTUR LUIS FITTIPALDI, JULIO CESAR MARCANTONIO** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 5420122760 1 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
Pag -275
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 26ª - Os administradores ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

DO FORO

Cláusula 27ª - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, como único competente para dirimir dúvidas ou eventuais controvérsias que possam surgir na execução deste contrato, com renúncia expressa de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da sociedade empresária limitada denominada **TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, composto de preâmbulo, 27 cláusulas e este encerramento, impresso no anverso de 13 folhas, em uma única via, sendo as assinaturas lançadas na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e também assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, 31 de dezembro de 2019.

RENATA CORTESE
Sócia Administradora

JULIO CESAR MARCANTONIO
Sócio Administrador

ARTUR LUIS FITTIPALDI
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

EVERTON ALVES FERRARI
RG: 40.249.011-3 SSP/SP

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 5420122760 1 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
Pag - 278

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

FLS. 267
PROC. 334123
RUB.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/036.026-4	MSN2065897084	24/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.651.591-04	ARTUR LUIS FITTIPALDI
222.961.888-18	EVERTON ALVES FERRARI
156.639.499-68	JULIO CESAR MARCANTONIO
513.164.559-04	RENATA CORTESE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227601 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

FLS. 268
PROC. 134123
RUB. D

Eu, RENATA CORTESE, BRASILEIRA, VIUVO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 07/08/1962, RG Nº 31390389 SSP-PR, CPF 513.164.559-04, AVENIDA PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Nº 445, APTO 2902, BAIRRO QUILOMBO, CEP 78045-175, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 28 de Abril de 2020.

RENATA CORTESE
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227601 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
Pag - 278
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

FLS. 269
PROC. 334/23
RUB. D



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227601 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
Pág. 279

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

FLS. 270
PROC. 134123
RUB. D

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/036.026-4	MSN2065897084	24/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
513.164.559-04	RENATA CORTESE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227601 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)

REGISTRO DIGITAL

FLS. 271
PROC. 334123
RUB.

Eu, RENATA CORTESE, BRASILEIRA, VIUVO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 07/08/1962, RG Nº 31390389 SSP-PR, CPF 513.164.559-04, AVENIDA PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Nº 445, APTO 2902, BAIRRO QUILOMBO, CEP 78045-175, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 28 de Abril de 2020.

RENATA CORTESE
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227601 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, de NIRE 5420122760-1 e protocolado sob o número 20/036.026-4 em 24/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54660164, em 29/04/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Sofia Bereny De Matos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
513.164.559-04	RENATA CORTESE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
156.639.499-68	JULIO CESAR MARCANTONIO
513.164.559-04	RENATA CORTESE
345.651.591-04	ARTUR LUIS FITTIPALDI
222.961.888-18	EVERTON ALVES FERRARI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
513.164.559-04	RENATA CORTESE

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
513.164.559-04	RENATA CORTESE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
513.164.559-04	RENATA CORTESE

Campo Grande. Quarta-feira, 29 de Abril de 2020

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 20/036.026-4.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227601 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

FLS. 273
PROC. 134123
RUB.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Sofia Bereny De Matos, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2020, às 14:53 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 20/036.026-4.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227601 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

FLS. 274
PROC. 134123
RUB. D

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

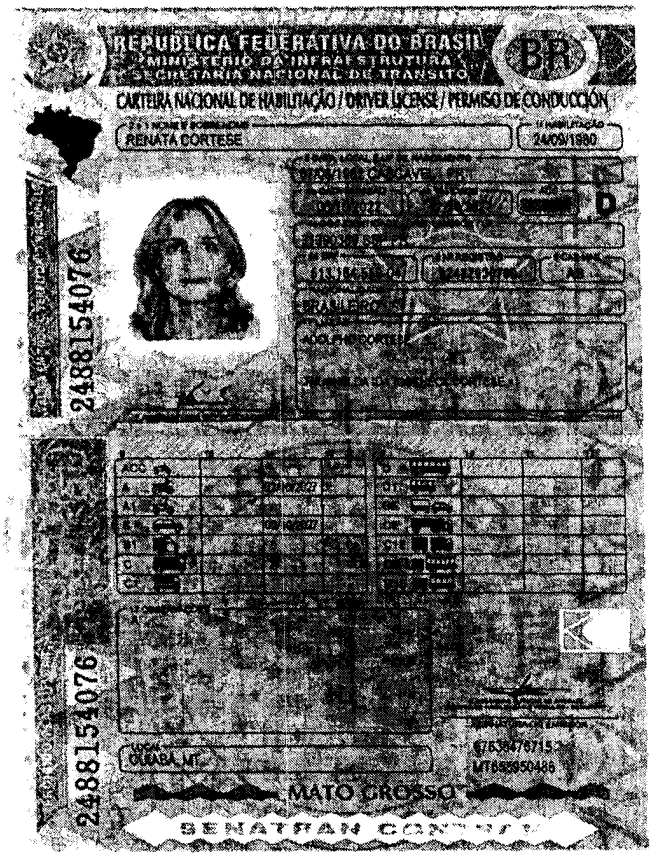
Campo Grande. Quarta-feira, 29 de Abril de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54660164 em 29/04/2020 da Empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 54201227601 e protocolo 200360264 - 24/04/2020. Autenticação: 4C9AE0AFC2FB4AA7EC3193E81893EA1564BCE. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/036.026-4 e o código de segurança GzyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



2 a 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação/ First Driver License/ Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY/ Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor/ Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number/ Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos Da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation/ Filación – 12. Observações/ Observations/ Observaciones – Local/ Place/ Lugar

I<BRA024829307<096<<<<<<<<<<<
6208071F2710028BRA<<<<<<<<<<8
RENATA<<CORTESE<<<<<<<<<<<<<<





FLS. 275
PROC. 134123
RUB.

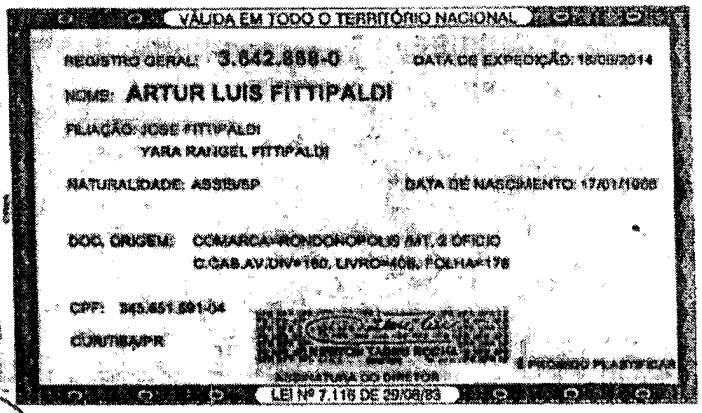




FLS. 276
PROC. 134123
RUB.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G.SHOPPING-ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.642.888-0
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 3.642.888-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2014
NOME: ARTUR LUIS FITTIPALDI
FILIAÇÃO: JOSE FITTIPALDI
YARA RANGEL FITTIPALDI
NATURALIDADE: ASSIS/SP DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1968
DOC. ORIGEM: COMARCA RONDONÓPOLIS MT, 2 OFÍCIO
C.CAS.AV.DIV.#160, LIVRO#408, FOLHA#178
CPF: 345.651.891-04
CURITIBA/PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT - 2º Serviço

0091407368

FLS. 277
PROC. 334/23
RUB.

15.265.876-0

15.265.876-0


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 19 de novembro de 2021
WESLEN JEANINE GALVÃO SOUZA Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Ato:66
Selo Digital BRC 6236 R$3,30 Horário: 16:03
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA PAULA DE A
655412 - SÉRIE J
Cartório Digital

2º SERVIÇO NOTARIAL E TEGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT
Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT - 2º Serviço

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 060

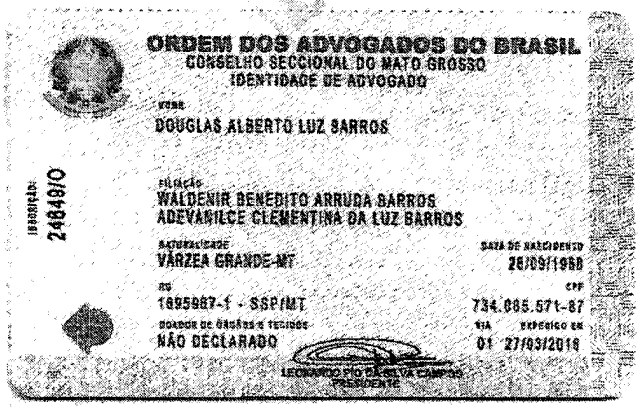
FLS. 278
PROC. 134/23
RUB. D



4º SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Dª Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé.
Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2019
CLAUDIA REGINA SUEZA
ESCREVENTE
Selo: BHB69271 - Valor: R$ 3,00
Código do Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selos

SERVIÇO NOTARIAL
DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999



4º SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Dª Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

TORINO FLS. 279
PROC. 134/23
RUB.

Torino MS Comercial de Veículos Ltda.
Concessionária Iveco Caminhões.
Rua Carlos Henrique Spengler,° 1284 Telefone (67) 3303-9700
Bairro Polo empresarial CEP 79018-800 – Campo Grande – MS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob n° 27.213.640/0001-36, com sede à Rua Carlos Henrique Spengler, n° 1284, Bairro polo empresarial, Campo Grande/MS, por seus representantes legais, Renata Cortese, brasileira, viúva, empresária, portador da cédula de identidade civil RG n° 31390389 SSP/PR e cadastrada no CPF sob n° 513.164.559-04, residente e domiciliada na Avenida Presidente Marques, n° 445, apto 2902, bairro quilombo, Cuiabá MT, Julio Cesar Marcantonio, brasileiro, viuvo, empresário, residente e domiciliado, a Rua Quatro, n°11, quadra 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá MT, inscrito no RG n° 790.056-2 SSP PR, portador do CPF n° 156.639.499-68 e Artur Luis Fittipaldi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, à Avenida Haiti, n° 804, Torre 02, apto 703, Jardim das Américas, Cuiabá MT, inscrito no do RG n° 3642-888-0 SSP PR, portador do CPF n° 345.651.591-04, neste ato nomeia e constitui seus procuradores o **Sr. Douglas Alberto Luz Barros**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 24649 OAB/MT, portador do RG n° 1695967-1, e do CPF ° 734.085.571-87, com endereço profissional na rua 12 de outubro, n°204, bairro centro, CEP 78005-310, Cuiabá MT, e o **Sr. Anderson Luiz Vaz**, brasileiro, solteiro, supervisor de vendas, portador do RG n° 12825638 SSP MT e do CPF n° 903.865.581-91, residente e domiciliado na Rua Altair Correa Lima, n°45, bairro tiradentes, Campo Grande MS, para o fim específico de representa-la, em conjunto ou individualmente, em processos licitatórios, de todas as modalidades, em todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como nas empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações, associações, sindicatos, entidades de classe, podendo o mesmo assinar credenciamento, declarações e/ou proposta de preços; concordar com todos os termos do edital; receber intimações; propor, desistir ou não de recursos; participar das seções públicas e eletronicas; manifestar-se verbalmente; ofertar lances de preços verbais ou por escrito; assinar atas de sessões e de registro de preços, assinar contratos; entregar e retirar documentos; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; prestar cauções; transigir, desistir; representar junto aos órgãos de cadastro tais como BNC, BLL, SICAF, SIAG, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, COMPRAS NET, LICITANET, COMPRASBR, BBM NET, LICITAÇÕES-E(Banco do Brasil), entre outros para gerar nova senha, atualizar cadastro; enfim praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Esta procuração é valida por 1(um) ano.

JULIO CESAR MARCANTONIO:15663949968 Assinado de forma digital por JULIO CESAR MARCANTONIO:15663949968 Dados: 2022.11.21 18:11:05 -04'00'

ARTUR LUIS FITTIPALDI:34565159104 Assinado de forma digital por ARTUR LUIS FITTIPALDI:34565159104 Dados: 2022.11.21 18:13:45 -04'00'

RENATA CORTESE:51316455904 Assinado de forma digital por RENATA CORTESE:51316455904 Dados: 2022.11.21 18:15:32 -04'00'

Torino MS Comercial de Veículos Ltda.
Concessionária Iveco Caminhões.
Rua Carlos Henrique Spengler,° 1284 Telefone (67) 3303-9700
Bairro Polo empresarial CEP 79018-800 – Campo Grande – MS

Por este representar a expressão da verdade, firmo o presente.

Várzea Grande MT, 21 de novembro de 2022.

RENATA CORTESE:51316455904
Assinado de forma digital por RENATA CORTESE:51316455904
Dados: 2022.11.21 18:15:13 -04'00'

TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ **27.213.640.0001-36**
Renata Cortese
CPF 513.164.559-04 | RG 31390389 SSP/PR
Representante legal

ARTUR LUIS FITTIPALDI:34565159104
Assinado de forma digital por ARTUR LUIS FITTIPALDI:34565159104
Dados: 2022.11.21 18:12:59 -04'00'

TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ **27.213.640.0001-36**
Artur Luis Fittipaldi
CPF 345.651.591-04 | RG 3642.888-0 SSP/PR
Representante legal

JULIO CESAR MARCANTONIO:15663949968
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MARCANTONIO:15663949968
Dados: 2022.11.21 18:11:19 -04'00'

TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ **27.213.640.0001-36**
Julio Cesar Marcantonio
CPF 156.639.499-68 | RG 790.056-2SESP/PR
Representante legal

ANÁLISE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO
SOLICITANTE: GERENCIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

OBJETO: Aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS., conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

I – DOS FATOS

A Gerência de Licitação deste município solicitou parecer da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública, com relação aos pedidos das empresas GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA e TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, apresentados ao certame acima referenciado.

Foi solicitado pela empresa GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA os seguintes **ESCLARECIMENTOS** as especificações do Termo de Referência:

1- CHASSI DE ÔNIBUS COM PNEUS RADIAIS 285/70R 19,5
2- FREIOS ELETROPNEUMÁTICOS.

Foi solicitado pela empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS **IMPUGNAÇÃO** ao edital supracitado, por entender, em resumo, que o descritivo, limita a ampla participação de empresas do ramo.

1 - DA EXIGÊNCIA DO PNEU R19,5;

2- DA EXIGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA UNIFICADA TANTO DO CHASSI COMO DA CARROCERIA NO MESMO LUGAR;

II – DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Em análise às razões apresentadas pelas empresas acima citadas, e em atenção à legislação que rege a matéria e aos princípios que instruem o

processo licitatório, em especial à busca da proposta mais vantajosa para a administração, aliados à ampla competitividade, isonomia, julgamento objetivo e finalidade da aquisição pretendida, entendemos pela correção do Edital licitatório.

Buscando maior competitividade concluímos que o descritivo deverá ser alterado para no mínimo:

1 –Aro 19,5 com pneu compatível ao aro apresentado;

2 - Assistência técnica tanto para o chassi quanto para a carroceria de forma independente para todo o Estado de Mato Grosso do Sul;

3 – Freios eletropneumático de serviços.

Ribas do Rio Pardo – MS, 20 de novembro de 2023.

Elias Ferreira
Responsável pelo Departamento Manutenção de Veículos

Antonio Celso R. da Silva Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

RESPOSTA
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

EMPRESA: GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

A empresa **GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, já qualificada nos autos, apresenta **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** em face do edital da supramencionada licitação que serão abaixo especificados e respondidos.

RESPOSTA:

1) Alteração dos Pneus radiais 285/70R 19,5, Rodas Aro 19,5 para no mínimo 235/75 R17.5 para ampliar a competitividade.

R – A área técnica reavaliou a especificação do ônibus e optou pela alteração neste ponto, entretanto, nos seguintes termos:

Aro 19,5 com pneu compatível ao aro apresentado.

2) O freio eletropneumático que está sendo solicitado é de serviço, motor ou estacionamento?

Os Freios são de Serviços.

Sem mais para o momento.

Ribas do Rio Pardo – MS, 21 de novembro de 2023.

Eduardo Arthur de Morais
Pregoeiro

Antônio Celso Rodrigues da S. Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

RESPOSTA
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

I – DOS FATOS

A empresa **TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, já qualificada nos autos, apresentou **IMPUGNAÇÃO** em face do edital da supramencionada licitação, onde demonstrou sua insatisfação quanto ao descritivo do ônibus a ser adquirindo, asseverando que, contem especificações que restringem a competitividade.

Neste sentido, o processo foi enviado para análise técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura que emitiu parecer técnico anexo.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos da Lei, qualquer pessoa pode impugnar o edital em até **dois dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas.

Portanto, considerando que a abertura estava agendada para o dia 23/11/2023, a impugnação poderia ser apresentada até o dia 21/11/2023.

Assim, tendo em vista que a insurgência da empresa foi apresentada dia 19/11/2023, ocorreu tempestivamente.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Primeiramente, mesmo que por aspectos formalísticos, cumpre salientar que toda a Administração Pública Pátria está adstrita aos princípios gerais do Direito Administrativo, estampados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** [...] (grifou-se).

Assim, os atos administrativos devem obediência aos ditames legais. Quaisquer atos administrativos não condizentes com as normas serão anulados, pela própria Administração, no uso de seu poder de autotutela, ou, ainda, pelo Poder Judiciário, na prestação da tutela jurisdicional, nos termos da Súmula 473 do STF[1].

[1] A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Neste sentido, vale enfatizar a inteligência do art. 3º da Lei 8666/93, que prescreve:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
>
> *§ 1º É **vedado** aos agentes públicos:*
>
> *I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o*

disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifo nosso)

Ressalta-se aqui que Licitação não é um processo voltado para a obtenção do mais barato, mas sim, para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

De forma mais específica, a Lei 8.666/93, em seu art. 15, §7°, prescreve acerca das especificações técnicas dos bens a serem adquiridos pela Administração Pública, senão, vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
§ 7° Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades *a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;*

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material. (grifo nosso)

Observa-se a importância dada pela Lei de Licitações à uma especificação técnica clara, completa e precisa que possibilita a aquisição de um produto de qualidade e que reflita a melhor proposta.

Foi neste sentido que à análise quanto aos apontamentos da impugnante foi realizada, considerando a discricionariedade do poder público em especificar o bem que pretende adquirir, contendo as qualidades que julga indispensável, sem, contudo, restringir a competitividade a ponto de apenas uma marca ou modelo conseguir atender ao especificado.

III.1. – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESTRITIRA – EXIGÊNCIA DE PNEUS RADIAIS DE 285/70 R19,5", RODAS DE ARO 19,5,

Em seu primeiro apontamento, a empresa impugnante alega que:

> *O veículo que pretendemos ofertar possui "Pneus radial de 235/75 R 17,5" e Rodas de aro 17,5", e a exigência de que o objeto do item 01 seja equipado com "Pneus radial de 285/70 R19,5 e Rodas de aro 19,5", acabam por restringir a participação da empresa impugnante, tornando o presente processo licitatório inacessível para ampla concorrência, reduzindo a possibilidade*

deste órgão em obter variedades de propostas, um melhor resultado e um menor preço.

Portanto, para que certame não restrinja a participação de potenciais licitantes, solicitamos que seja ALTERADA a exigência para "Pneus radial de 235/75 R 17,5" e Rodas de aro 17,5".

Dá analise técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observa-se que, embora tenham concordado que a especificação técnica, da maneira inicialmente proposta no edital restringe a competividade, entenderam que a melhor especificação para o item é "Aro 19,5, com pneu compatível com o aro".

Portanto, em consulta ao setor responsável pela utilização do ônibus que busca-se adquirir, foi informado que, aquele que melhor atende a necessidade da Administração Pública Municipal é o que possui Aro 19,5 com pneu compatível com o aro e não no formato proposto por esta impugnante.

Ora, ao que parece, a empresa impugnante deseja que a Administração Pública Municipal direcione a especificação do veículo àquele que esta pretende ofertar, sem considerar às necessidades de quem efetivamente utilizará o bem.

Não frusta a competividade do certamente a Administração Pública estabelecer um padrão mínimo de qualidade para o serviço ou produto que pretende adquirir, com base na sua necessidade e na

eficiência da prestação dos serviços. A empresa Impugnante pode participar do certame, desde que, atenda ao exigido pelo órgão!

Deste modo, embora o município tenha entendido que a especificação atual frustra a competividade e portanto, irá realizar a modificação, não precisa aceitar aquela sugerida pelo empresa impugnante, mas sim, aprofundar a análise e realizar sua própria descrição, de modo que o mais é adequado é que a empresa que pretende participar da licitação busque outro veículo que atenda ao edital e não que a Administração Pública se adeque a sua especificação!

Ao que aparenta, a impugnante, em suas razões, tenta modificar item arrolado **no edital regedor sob fundamento de que o veículo que pretende oferecer no certame não se enquadra no solicitado**, não é viável e aceitável que o Poder Público curve-se de todos os anseios dos licitantes ou qualquer particular, deve a administração pública agir sempre e incontestavelmente levando-se em consideração os princípios norteadores de sua rotina como a impessoalidade, legalidade e a moralidade.

Assim sendo, não se pode, por amor à competição, deixar de prever requisitos que sejam legais, pertinentes e relevantes ao atendimento do objeto perseguido, à luz do interesse público, porque não é essa a ratio legis.

Por isso, o edital será alterado com base na especificação que atender de forma integral às necessidades públicas, sem, contudo, frustrar a competitividade do certame.

III.2. – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESTRITIRA – EXIGÊNCIA DE PNEUS RADIAIS DE 285/70 R19,5", RODAS DE ARO 19,5,

No segundo e último ponto levantado em sua impugnação, a empresa alerta que:

> *Novamente, no item 01, objeto do Edital, é exigido que os veículos ofertados possuam assistência técnica unificada tanto do chassi como da carroceria no mesmo lugar.*
>
> *(...)*
>
> ***É sabido que a fabricação de ônibus no Brasil é constituída por duas empresas, uma fabricante do chassi veicular de ônibus com toda a estrutura*** *de motor, câmbio, tanque de combustível, com rodas e pneus, e outro fabricante da carroceria do ônibus, com toda a estrutura de motorista, bancos, parte elétrica e outros sistemas a serem instalados nos ônibus.*
>
> *Dito isso,* ***é possível verificar que possuem dois fabricantes interligados, e ao exigir que os veículos ofertados possuam assistência técnica unificada tanto do chassi como da carroceria no mesmo***

> ***lugar, acaba por restringir a participação*** *da empresa impugnante, tornando o presente processo licitatório inacessível para ampla concorrência, reduzindo a possibilidade deste órgão em obter variedades de propostas, um melhor resultado e um menor preço.*
>
> ***Os dois fabricantes do veículo a ser ofertado possuem assistências autorizadas independentes para todo o estado de Mato Grosso do Sul,*** *e para que o certame não restrinja a participação de potenciais licitantes, solicitamos que seja ALTERADA a exigência para "Com assistência técnica tanto para o chassi quanto para a carroceria de forma independente para todo o Estado de Mato Grosso do Sul".*

Neste ponto, restou demonstrado que o item poderá ser alterado para ampliar a participação de empresas nos seguintes termos:

> *Com assistência técnica tanto para o chassi quanto para a carroceria de forma independente para todo o Estado de Mato Grosso do Sul.*

Observa-se que a alteração não acarretará prejuízos ao Poder Público, tendo em vista que, a assistência técnica esta garantida, mesmo que de forma independente.

IV – DA DECISÃO

Ante ao exposto, tendo vista as razões de fato e de direito abordados, entendemos pelo **DEFERIMENTO** do pedido proferido pela empresa, com a finalidade de rever as especificações do item 1 do edital no que se refere:

1 - Aro 19,5 com pneu compatível ao aro apresentado.

2 - Com assistência técnica tanto para o chassi quanto para a carroceria de forma independente para todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Ribas do Rio Pardo – MS, 21 de novembro de 2023.

Eduardo Arthur de Morais
Pregoeiro

Antônio Celso Rodrigues da S. Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

MINUTA PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve adendo no que se refere a ALTERAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico n. 033/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1. Altera-se o presente processo, passando a constar as seguintes especificações:

ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificações mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidade para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira de rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustível com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático de serviços , Aro 19,5, com pneu compatível com o aro, Distância de entre eixos de 4300 mm, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT de 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo de aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante).

O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

Com assistência técnica tanto para o chassi quanto para a carroceria de forma independente para todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

MINUTA PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito.

1.2. Altera-se a data da licitação:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: h min do dia / /2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: : h min do dia / /2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: : h min do dia / /2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

2. DOS DEMAIS ASSUNTOS:

2.1. Todos os demais assuntos inerentes ao processo, não mencionados neste ADENDO, permanecem inalterados.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA S. JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

Ciente do adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 33/23.
Sugiro a inserção da disponibilização do instrumento junto ao Edital quando da publicação do aviso, e na página do site da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo - MS.

21.11.23
Portaria nº 006/2023.

Ribas do Rio Pardo, 21 de novembro de 2023.

DA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
À PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

.

Vimos solicitar aprovação do Primeiro Adendo ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, Processo Licitatório nº 134/2023.

Atenciosamente,

Dianacris Aparecida Capecci Conceição
Gerência de Licitação

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve adendo no que se refere a ALTERAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico n. 033/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1. Altera-se o presente processo, passando a constar as seguintes especificações:

ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificações mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidade para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira de rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustível com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático de serviços, Aro 19,5, com pneu compatível com o aro, Distância de entre eixos de 4300 mm, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT de 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo de aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante).

O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

Com assistência técnica tanto para o chassi quanto para a carroceria de forma independente para todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito.

1.2. Altera-se a data da licitação:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 22/11/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 07/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/12/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

2. DOS DEMAIS ASSUNTOS:

2.1. Todos os demais assuntos inerentes ao processo, não mencionados neste ADENDO, permanecem inalterados.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA S. JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

FLS 300
PROC 134/23
RUB

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023

Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a reabertura do prazo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, pelo sistema de Registro de Preços.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 22/11/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 07/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/12/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e o Adendo ao Edital estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, e na Gerência de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução. Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de novembro de 2023.

.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

AFIXADO NO MURAL
DE 22/11/23
ATÉ 07/12/23

MICHELY C. A. FONSECA
Gerência de Licitação

ONDE SE LÊ:
Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (FAPEC)**, com sede na Rua 9 de Julho, nº 1.922, Bairro Vila Ipiranga, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 15.513.690/0001-50, perfazendo o valor total de R$ 462.100,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cem reais).

LEIA SÊ:
Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (FAPEC)**, com sede na Rua 9 de Julho, nº 1.922, Bairro Vila Ipiranga, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 15.513.690/0001-50, perfazendo o valor total de R$ 529.100,00 (quinhentos e vinte e nove mil e cem reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de Novembro de 2023.

FLS 301
PROC. 134/23
RUB.

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Gestão de Governo (SEGOV)

Gerência de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Decoração Natalina, incluindo montagem, manutenção, e desmontagem, para o evento "Natal de Esperança 2023", em atendimento da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Cultura do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresa Homologada e Adjudicada: **FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA – EPP,** com sede na Rua Paraiso, nº 2250, Barracão 01, Bairro Roseira de São Sebastião, na cidade de São José dos Pinhais – PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.658.861/0001-09, perfazendo o valor total de R$ 323.025,06 (trezentos e vinte e três mil e vinte e cinco reais e seis centavos).

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de Novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Gerência de Licitações

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a reabertura do prazo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, pelo sistema de Registro de Preços.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

FLS 302
PROC 134123
RUB

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 22/11/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 07/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/12/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e o Adendo ao Edital estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, e na Gerência de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução. Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Gerência de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos, atendendo a Secretaria de Assistência Social e Habitação – Fundo de Assistência Social, do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresas Homologadas e Adjudicadas: **CASA DO ATLETA LTDA – EPP,** com sede na Rua Sete De Setembro, nº 319, Bairro Vila Cidade, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 05.999.969/0001-31, para o Lote 04, perfazendo o valor total de R$ 27.675,00 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais). **C. C. B. P. GARCIA – ME,** com sede na Rua Maracaju, nº 140, Bairro Vila Cidade, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 10.602.927/0001-55, para os Lotes 01 e 05, perfazendo o valor total de R$ 32.925,00 (trinta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais). **STS COMERCIO VAREJISTA LTDA – EPP,** com sede na Rua Delamare, nº 925, Centro, na cidade de Corumbá – MS, inscrita no CNPJ sob nº 12.706.257/0001-42, para o Lote 03, perfazendo o valor total de R$ 16.852,50 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

O Lote 02 encontra-se sob recurso.

SerproMail **licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br**

Re: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

De : LICITAÇÃO - RIBAS DO RIO PARDO <licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br>
qui., 23 de nov. de 2023 11:25
2 anexos

Assunto : Re: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Para : Granfer - 4717 - Jennifer <jennifer@granfercaminhoes.com.br>

FLS 303
PROC 124123
RUB

Bom dia
Vimos através deste encaminhar resposta ao pedido de esclarecimento de vossa empresa.
Informamos que Edital e seus anexos , bem como a aviso de reabertura do processo citado encontra-se disponíveis no link abaixo :

https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/publicacoes/3722/edital---pregao-eletronico-n-033-2023---aquisicao-de-onibus-tipo-circular--novo--zero-quilometro-

Att
Dianacris Capecci

GERENCIA DE LICITAÇÃO
Fone: (67) 3238-1175 - Ramal 217.
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – CEP 79180-000

De: "Granfer - 4717 - Jennifer" <jennifer@granfercaminhoes.com.br>
Para: "Gerência de Licitação" <licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br>
Cc: marcelo@granfercaminhoes.com.br
Enviadas: Sexta-feira, 17 de novembro de 2023 17:01:03
Assunto: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

FLS 304
PROC 13423
RUB

Boa tarde, Senhores.

Segue anexo esclarecimento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

Atenciosamente,

Jennifer Pereira Grubert
Auxiliar de Vendas
Dpto. Vendas

Granfer Caminhões e Ônibus Ltda
Av. Costa e Silva, 3341 - Universitário
79063-900 – Campo Grande – MS

Fone.: +55 (067) 3398-9898
jennifer@granfercaminhoes.com.br
www.granfercaminhoes.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO 033-23 - RESPOSTA ESCLARECIMENTO.pdf
68 KB

FLS 305
PROC 124/23
RUB

MINUTA PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve adendo no que se refere a ALTERAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico n. 033/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1. Altera-se o presente processo, passando a constar as seguintes especificações:

ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificações mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidade para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira de rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustível com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático de serviços , Aro 19,5, com pneu compatível com o aro, Distância de entre eixos de 4300 mm, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT de 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo de aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante).

O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

Com assistência técnica tanto para o chassi quanto para a carroceria de forma independente para todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

MINUTA PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito.

1.2. Altera-se a data da licitação:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: h min do dia / /2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: : h min do dia / /2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: : h min do dia / /2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

2. DOS DEMAIS ASSUNTOS:

2.1. Todos os demais assuntos inerentes ao processo, não mencionados neste ADENDO, permanecem inalterados.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA S. JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

Ciente do adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 33/23.
Sugiro a inserção da disponibilização do instrumento junto ao Edital quando da finalização do mesmo, na página do site da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo - MS.

21.11.23
Portaria nº 006/2023.

Ribas do Rio Pardo, 21 de novembro de 2023.

DA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
À PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

.

Vimos solicitar aprovação do Primeiro Adendo ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, Processo Licitatório nº 134/2023.

Atenciosamente,

Dianacris Aparecida Capecci Conceição
Gerência de Licitação

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve adendo no que se refere a ALTERAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico n. 033/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1. Altera-se o presente processo, passando a constar as seguintes especificações:

ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificações mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidade para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira de rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustível com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático de serviços, Aro 19,5, com pneu compatível com o aro, Distância de entre eixos de 4300 mm, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT de 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo de aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante).

O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

Com assistência técnica tanto para o chassi quanto para a carroceria de forma independente para todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito.

1.2. Altera-se a data da licitação:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 22/11/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 07/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/12/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

2. DOS DEMAIS ASSUNTOS:

2.1. Todos os demais assuntos inerentes ao processo, não mencionados neste ADENDO, permanecem inalterados.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA S. JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

FLS 300
PROC 134/23
RUB

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023

Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a reabertura do prazo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, pelo sistema de Registro de Preços.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 22/11/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 07/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/12/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e o Adendo ao Edital estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, e na Gerência de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução. Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de novembro de 2023.

.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

AFIXADO NO MURAL
DE 22/11/23
ATÉ 07/12/23

MICHELY C. A. FONSECA
Gerência de Licitação

ONDE SE LÊ:
Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (FAPEC)**, com sede na Rua 9 de Julho, nº 1.922, Bairro Vila Ipiranga, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 15.513.690/0001-50, perfazendo o valor total de R$ 462.100,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cem reais).

LEIA SÊ:
Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (FAPEC)**, com sede na Rua 9 de Julho, nº 1.922, Bairro Vila Ipiranga, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 15.513.690/0001-50, perfazendo o valor total de R$ 529.100,00 (quinhentos e vinte e nove mil e cem reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de Novembro de 2023.

FLS 301
PROC. 134/23
RUB.

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Gestão de Governo (SEGOV)

Gerência de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Decoração Natalina, incluindo montagem, manutenção, e desmontagem, para o evento "Natal de Esperança 2023", em atendimento da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Cultura do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresa Homologada e Adjudicada: **FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA – EPP,** com sede na Rua Paraiso, nº 2250, Barracão 01, Bairro Roseira de São Sebastião, na cidade de São José dos Pinhais – PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.658.861/0001-09, perfazendo o valor total de R$ 323.025,06 (trezentos e vinte e três mil e vinte e cinco reais e seis centavos).

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de Novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Gerência de Licitações

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a reabertura do prazo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, pelo sistema de Registro de Preços.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

FLS 302
PROC 134123
RUB

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 22/11/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 07/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/12/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e o Adendo ao Edital estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, e na Gerência de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução. Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Gerência de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos, atendendo a Secretaria de Assistência Social e Habitação – Fundo de Assistência Social, do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresas Homologadas e Adjudicadas: **CASA DO ATLETA LTDA – EPP,** com sede na Rua Sete De Setembro, nº 319, Bairro Vila Cidade, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 05.999.969/0001-31, para o Lote 04, perfazendo o valor total de R$ 27.675,00 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais). **C. C. B. P. GARCIA – ME,** com sede na Rua Maracaju, nº 140, Bairro Vila Cidade, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 10.602.927/0001-55, para os Lotes 01 e 05, perfazendo o valor total de R$ 32.925,00 (trinta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais). **STS COMERCIO VAREJISTA LTDA – EPP,** com sede na Rua Delamare, nº 925, Centro, na cidade de Corumbá – MS, inscrita no CNPJ sob nº 12.706.257/0001-42, para o Lote 03, perfazendo o valor total de R$ 16.852,50 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

O Lote 02 encontra-se sob recurso.

Marcopolo
SÃO CRISTÓVÃO

FLS. 418
PROC. 134/23
RUB.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROPOSTA DE PREÇOS

MARCOPOLO S/A
RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO,110 - CAXIAS DO SUL / RS
CEP 95058-510
CNPJ 88.611.835/0018-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL 029/0687667 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 208757
FONE/FAX (54) 2101 4125
Contato: Silvana Fátima Schinatto Casara E-MAIL: silvana.schinatto@volare.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR INICIAL	VALOR TOTAL
01	ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidade para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira de rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 170cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustível com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático-Pneus radiais de 285/70 R19,5", Rodas de aro 19,5, Distância de entre eixos de 5500 mm, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT de 10.700 kg - Assento dos passageiros com	Un	05	Marcopolo/ Volare WL / FLY 10	R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)	R$ 3.750.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

Marcopolo
SÃO CRISTÓVÃO

	poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo de aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante). O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município. Com assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada) – Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito.					

Condições Comerciais:

Item 01
Quantidade: 05 (cinco) unidades
Valor Unitário: R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)
Valor Total do Item: R$ 3.750.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

Valor total da proposta: **R$ 3.750.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais)**

Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação

Dados bancários:
Banco do Brasil Conta 5897-1 Agência 2659-X

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PARA ASSINAR O CONTRATO: Sidnei Vargas da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 6038061328 SSP/RS, inscrito no CPF nº 377.402.700-59, brasileiro, casado, Administrador de Empresas.

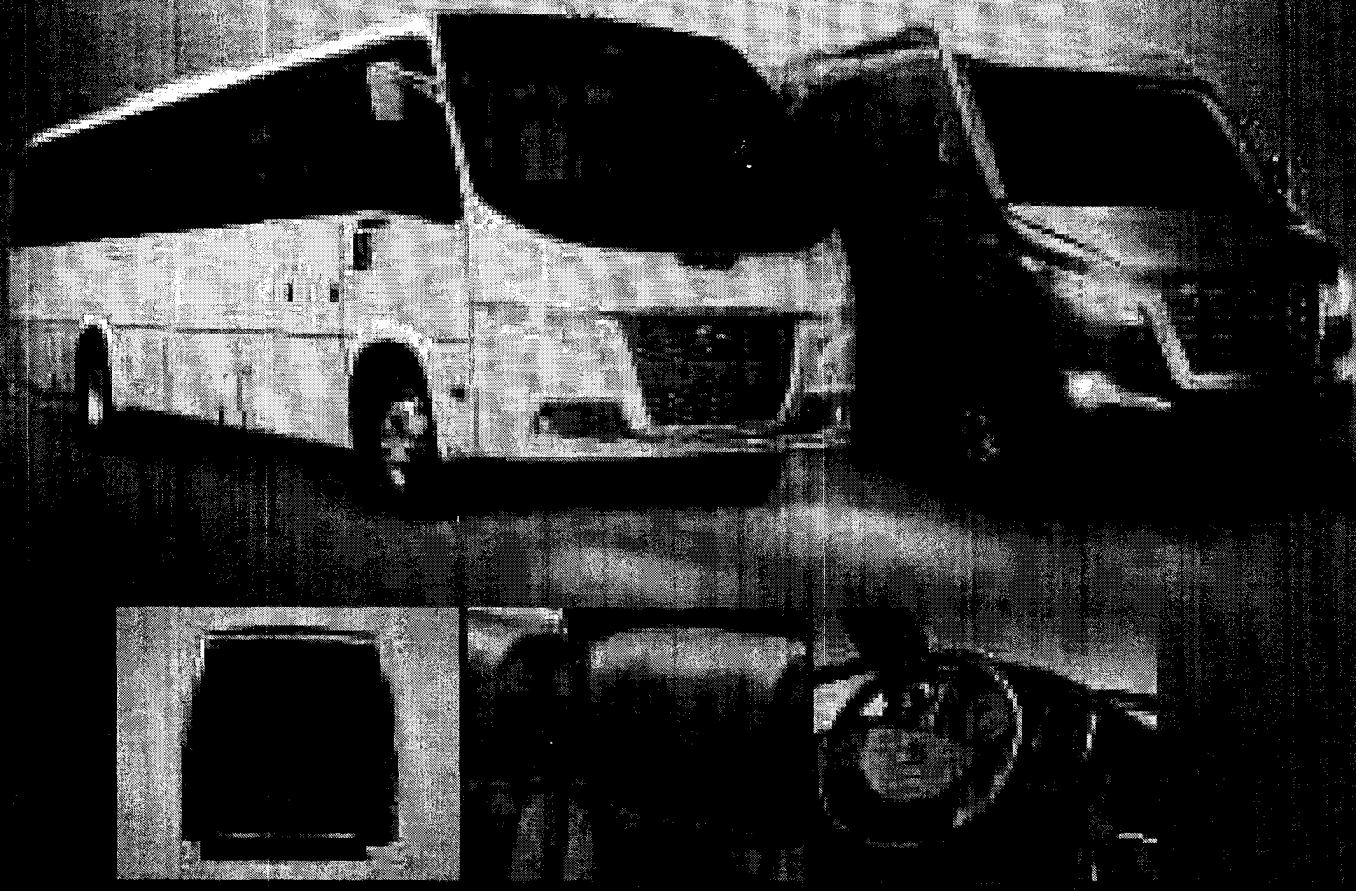
Caxias do Sul, 06 de dezembro de 2023.

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.06 13:40:34 -03'00'

Sidnei Vargas da Silva
Gerente Comercial
RG 6038061328
CPF 377.402.700-59

88.611.835/0018-77
029/0687667
MARCOPOLO S/A
Rua Irmão Gildo Schiavo, 110
São Cristóvão - CEP 95058-510
CAXIAS DO SUL-RS

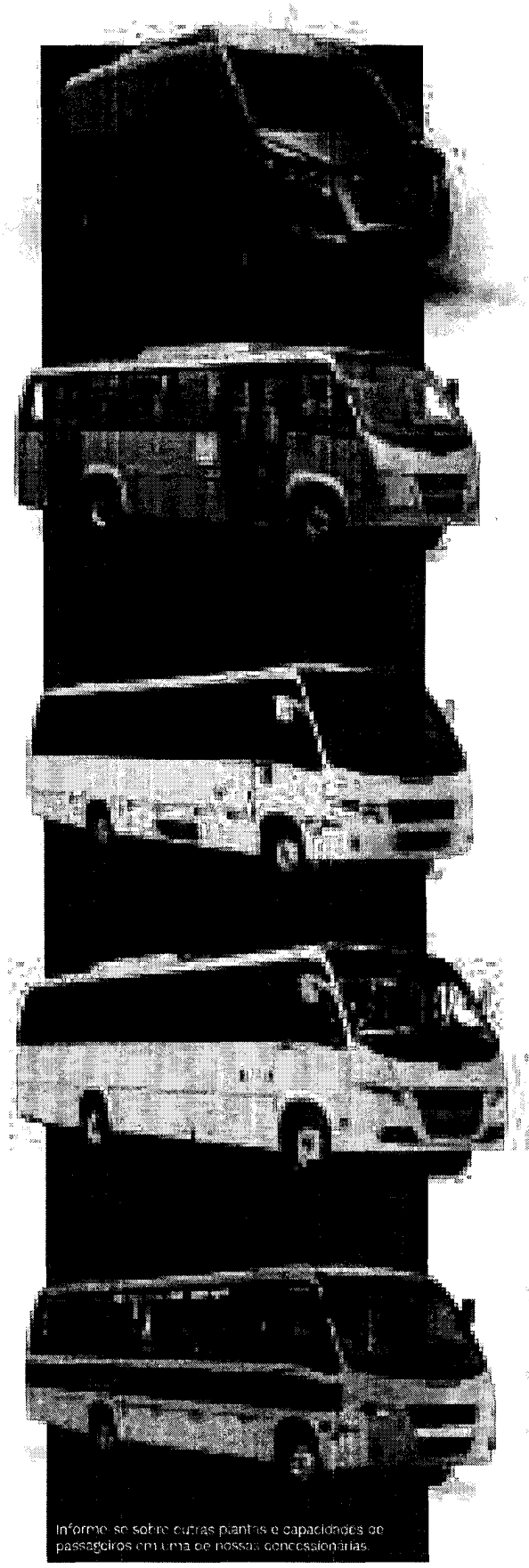
FLS. 420
PROC. 134/20
RUB.



Volare

CONFIRA OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS E SEGMENTOS DE ATUAÇÃO DESSES MODELOS:

FLS. 421
PROC. 134123
RUB.



Informe-se sobre outras plantas e capacidades de passageiros em uma de nossas concessionárias.

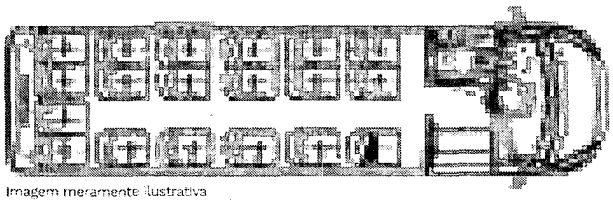


Imagem meramente ilustrativa

Capacidade de até 19 passageiros + motorista*

// FRETAMENTO/TURISMO

O Fly 6 é ideal para o transporte de turismo e frentarnento entre municípios, apresenta alta capacidade e o melhor do conforto e inovação para passageiros e motoristas.

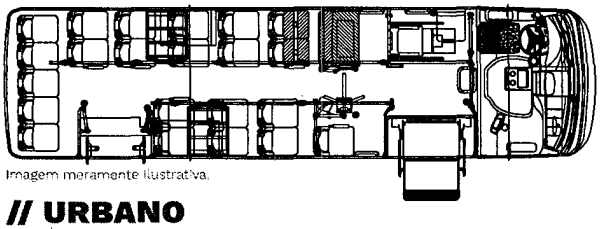


Imagem meramente ilustrativa.

Capacidade de até 28 passageiros + motorista*

// URBANO

Acessível, com baixo custo de manutenção, alta robustez e a melhor otimização de espaços, o modelo urbano é ideal para o dia a dia nas cidades

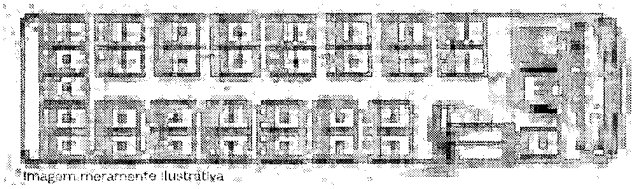


Imagem meramente ilustrativa.

Capacidade de até 35 passageiros + auxiliar + motorista*

// FRETAMENTO

Com maior capacidade para passageiros aliado à qualidade superior, agilidade, economia e rentabilidade, nossos micro-ônibus trazem os diferenciais ideais para os serviços de fretamento.

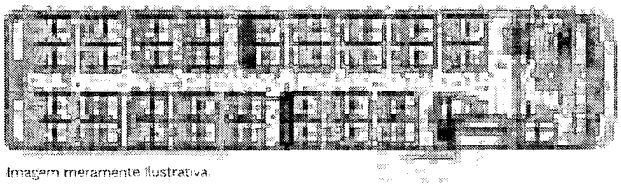


Imagem meramente ilustrativa.

Capacidade de até 35 passageiros + auxiliar + motorista*

// TURISMO

Unindo a excelência em conforto e o desempenho, os modelos para turismo oferecem amplo espaço interno, contando ainda com baixo custo de manutenção e consumo

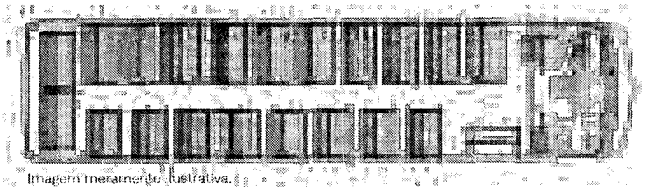


Imagem meramente ilustrativa.

Capacidade de até 52 passageiros + auxiliar + motorista*

// ESCOLAR

Com carroceria e chassi integrados, o modelo escolar apresenta manutenção facilitada, além disso, atende a todas normas de segurança e acessibilidade.

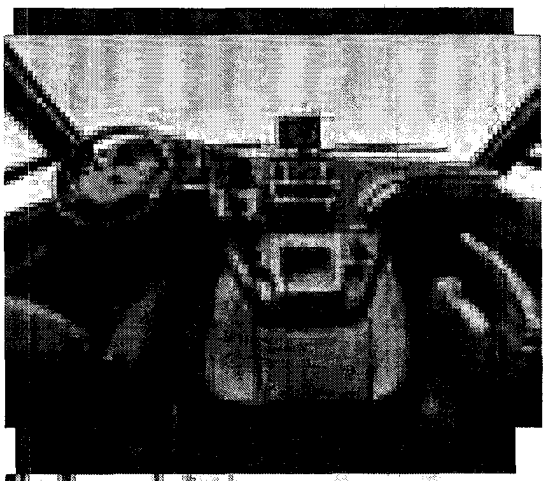
*A versão pode variar em função da configuração (eixo, normas específicas, opcionais e tipo de carroceria).

LINHA FLY

GARANTIA DE MAIS EFICIÊNCIA PARA O TRANSPORTE E MAIS CONFORTO PARA OS PASSAGEIROS

Com avançados conceitos de ergonomia e alta tecnologia, os micro-ônibus Fly são líderes quando o assunto é qualidade e funcionalidade.

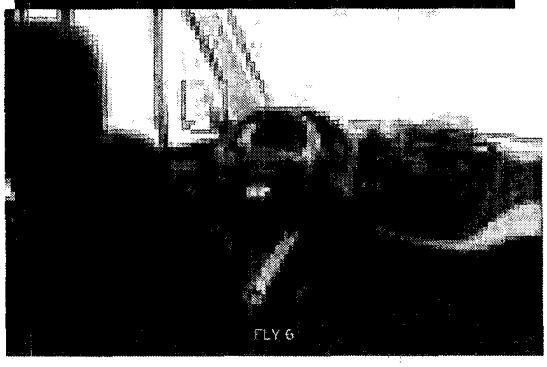
// CONFORTO E ERGONOMIA
// ALTA DURABILIDADE
// MAIOR CAPACIDADE DE PASSAGEIROS
// SEGURANÇA
// ECONOMIA E DESEMPENHO

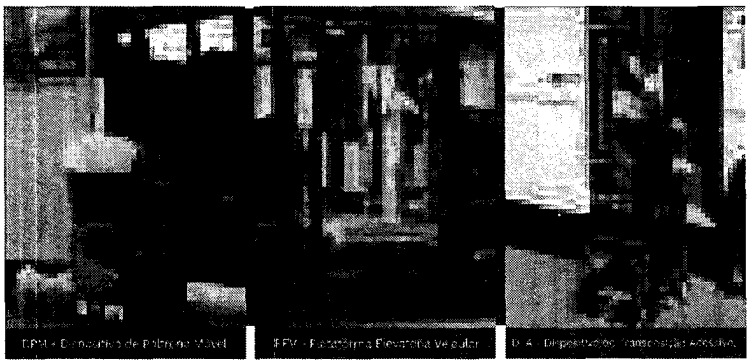


FLY 6

DESIGN MODERNO, FUNCIONALIDADES E OS MELHORES DIFERENCIAIS PARA O SEU TRANSPORTE

// CÂMBIO 6 MARCHAS
// MOTOR DIANTEIRO
// CAPACIDADE DE ATÉ 19+1 LUGARES COM POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS
// PORTA PANTOGRÁFICA COM ABERTURA DE PORTA COM ACIONAMENTO PELA CHAVE
// BAGAGEIRO COM 1,76M³
// AR-CONDICIONADO DE TETO COM 60.000 BTUS





ACESSIBILIDADE

Os veículos da linha Fly seguem os mais altos padrões de segurança, que atendem às normas de fabricação **ABNT NBR 15320 e ABNT NBR 15570** e permitem o embarque e desembarque de passageiros com mobilidade reduzida com mais facilidade e tranquilidade.

*Consulte dispositivo de acessibilidade

FLS. 422
PROC. 134129
RUB.

INOVAÇÃO

ALTO PADRÃO E QUALIDADE PARA A EVOLUÇÃO DO SEU NEGÓCIO

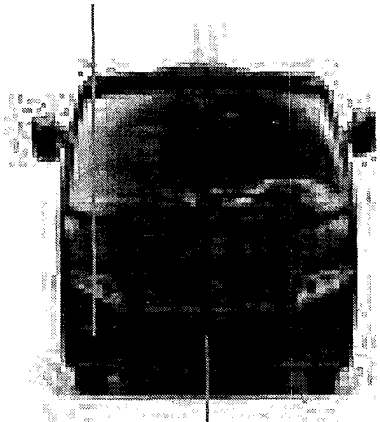
Com design e atualizações de funcionalidade, a linha Fly traz inovações que fazem toda a diferença na hora de realizar o transporte de pessoas.

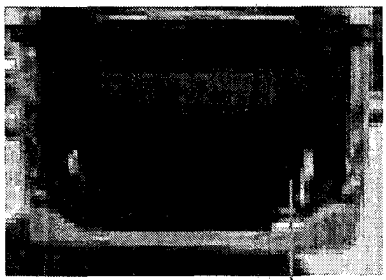
// AR-CONDICIONADO DE TETO 85.000 BTU/H*



*Pode variar em função da configuração

// SINALEIRAS FRONTAIS COM DRL EM LED (DAY TIME RUNNING LIGHT)





// PACOTE DE DECORAÇÕES INTERNAS

// DESIGN DE PARA-CHOQUE E GRADE DIANTEIROS DIFERENCIADOS

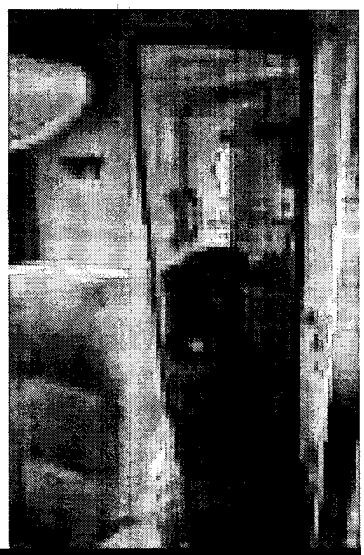
// BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO E COM OPCIONAL DE ACESSO LATERAL.*

*Este opcional pode variar em função da configuração.

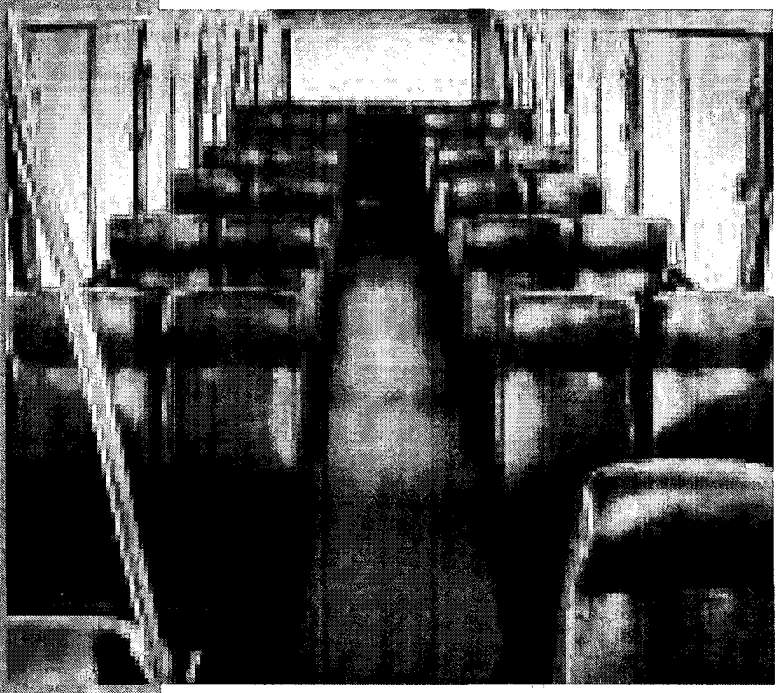
Pag - 328



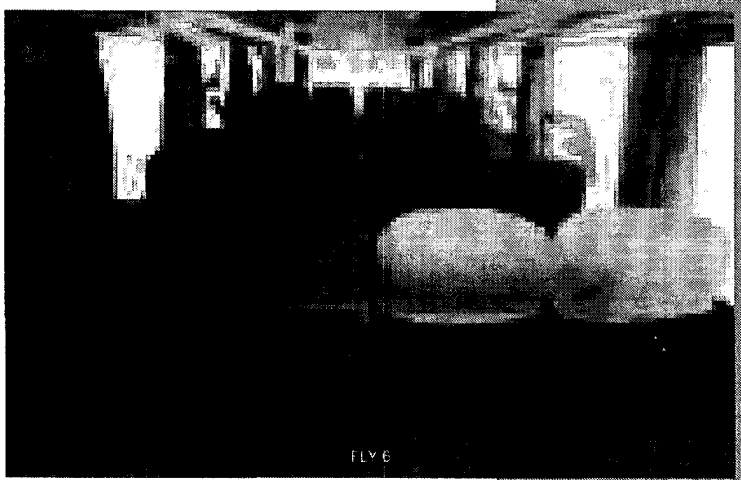




Opcional sanitário, geladeira + cafeteira.







FLV 6



FLS 423
PROC 13.4123
RUB

MOTOR	FLY 6	FLY 9	FLY 10
Motor	Cummins	Cummins / MB	Cummins
Modelo	ISF 2.8	ISF 3.8 / OM 924 LA	ISF 3.8
Número de Cilindros	4 em linha	4 em linha	4 em linha
Cilindradas (Cm3)	2.800 cm3	3.760 / 4.800	3.760
Potência	110 kw (152 cv) - 2900 RPM*	119kW (162CV) a 2600 RPM* / 115KW (156CV) A 2.200 RPM*	119kW (162CV) a 2600 RPM*
Torque	360 Nm / 1500 a 2900 RPM*	600Nm a 1300 – 1700 RPM / 580Nm - 1.200 a 1.600 RPM*	600Nm a 1300 – 1700 RPM*
Sistema de Trabalho	4 Tempos	4 Tempos	4 Tempos
Sistema de Injeção	Common rail	Common rail / DTC (Diesel Technology Company)	Common rail

FLS 424
PROC. 134/22
RUB.

CÂMBIO			
Modelo	EATON ESBO 4206	EATON FSO 4505 C / ZF S5 – 580 BO	EATON FSO 4505 C (Opcional EATON ESBO 6106)
Número de Marchas	6 à frente 1 à ré	5 à frente 1 à ré	5 à frente 1 à ré (Opcional de 6 à frente 1 à ré)

SISTEMA DE EMBREAGEM			
Tipo	Monodisco a seco	Monodisco a seco	Monodisco a seco
Tipo de Acionamento	Hidráulico	Servo assistido / Hidráulica	Hidráulica
Diâmetro do Disco (mm)	300	362	362

FREIO DE SERVIÇO			
Tipo	Assistido Eletronicamente (ABS/EBD)	Tambor Assistido Eletronicamente (ABS/EBD/ATC) / Tambor nas rodas dianteiras e traseiras (ABS)	Tambor Assistido Eletrônicamente (ABS/EBD/ATC)
Tipo de Acionamento	Disco / Disco	"S CAM" pneumático / "S CAM" pneumático de dois circuitos	"S CAM" pneumático

FREIO DE ESTACIONAMENTO			
Tipo	Alavanca	Spring brake 24" / Câmara de mola acumuladora	Spring brake 24"
Acionamento	Mecânico	Válvula moduladora / Acionada pneumaticamente	Válvula moduladora
Atuação	Freio traseiro	Freio traseiro	Freio traseiro

FREIO DE MOTOR			
Acionamento	-	Eletropneumático	Eletropneumático
Atuação	-	Tubo de escape	Tubo de escape

EIXO			
Eixo Dianteiro	2,4 T	MERITOR MFS08 / MB VL 2/29 D-3,2	MERITOR MFS-08 / DANA 3,2 T
Eixo Traseiro	4,0 T	4,10:1 - MERITOR MS 13113 LARGO / 4,30:1 - MB HL 2/51 D-6,2	4,56:1 - MERITOR MS15-124 / 4,66:1 – DANA S*6-130

DIREÇÃO			
Direção Hidráulica	ZF SERVOCOM 8090	ZF SERVOCOM 8090 /ZF 8014	ZF SERVOCOM 8090

SUSPENSÃO			
Suspensão Dianteira	Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos	Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos / Molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação	Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos
Suspensão Traseira	Interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos	Interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos / Molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação	Interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos****

SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA)			
Sistema Elétrico (Bateria)	24V	24 V	24 V
Tensão/Corrente	12V / 70 Ah (2UN)	12V / 100 Ah (2UN)	12V / 100 An (2UN)

CAPACIDADE			
Tanque de Combustível	100	150	150
Reservatório de Ureia	16	16 / 25	16

RODAS/PNEUS			
Rodas	5 ½ x 16	6,00 x 17,5"	7.50 x 19,5"
Dimensão dos Pneus	205/75R 16,0*	215/75R 17,5*	285/70R 19,5*

PESO E CAPACIDADES (KG)			
Peso Bruto Total	6.300	9.200 / 9.400	10.000 (10.700 na versão 10.145)*
Eixo Dianteiro	2.400	3.200	3.200 (3.500 na versão 10.145)*
Eixo Traseiro	4.000	6.000 / 6.200	6.800 (7.200 na versão 10.145)*
Capacidade Máxima de Tração	6.300	9.200 / 9.400	10.000 (10.700 na versão 10.145)*

*Disponível somente na versão urbana.

DIMENSÃO DO VEÍCULO (MM)			
Distância Entre Eixos	4.610	4.800 - 5.000 / 4.800	até 5.500
Comprimento Total	7.920	8.040 - 9.290 / 9.040	até 10.145
Largura Interna/Externa	2.075	2.260 / 2.380	2.260 / 2.420 com aro de roda ou 2.360 sem medida aro
Altura Ext. sem A/C Cond. de Teto	2.735**	2.775 / 2.990**	2.920**
Altura Ext. com A/C Cond. de Teto	2.950**	3.000 / 3.105**	3.155**
Altura Interna	1.785/1.910	1.960	1.970

As informações e dados desse material podem ser alterados sem prévio aviso.
*A Volare se reserva o direto de modificar as informações relativas aos produtos exibidos em seus folhetos sem aviso prévio. ** Conforme NBR ISO 1585. *** Dimensões variam conforme suspensão do veículo ****Disponível suspensão pneumática traseira.

FLS. 425
PROC. 134129
RUB.

FLS. 426
PROC. 134/22
RUB.

FLS. 427
PROC. 19412
RUB.

Marcopolo
SÃO CRISTÓVÃO

FLS. 428
PROC. 134123
RUB.

A
Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura de Ribas do Rio Pardo
Pregão Eletrônico 033/2023

A empresa Marcopolo pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificado no presente pregão, DECLARA para fins de veracidade de sua proposta comercial que o veículo ofertado atende todas as exigências técnica do edital, sendo considerado um veículo de série especial para atender todas as particularidades técnicas referenciadas no termo de referência.

Na oportunidade informamos para fins de diligência que os catálogos disponíveis no site da Marcopolo são meramente ilustrativos devendo a Administração Pública sempre consultar a área técnica da Marcopolo S.A para fins de esclarecimentos a respeito das características técnicas disponíveis para a particularidade de cada edital de licitação, evitando assim a tomada de decisão que venham a prejudicar o julgamento objeto do processo de licitação.

Na expressão da verdade firmamos a presente declaração.

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.07 16:01:23 -03'00'

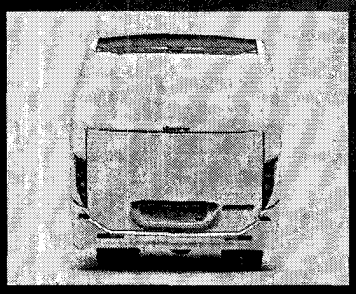
Sidnei Vargas da Silva
Gerente Comercial

LINHA

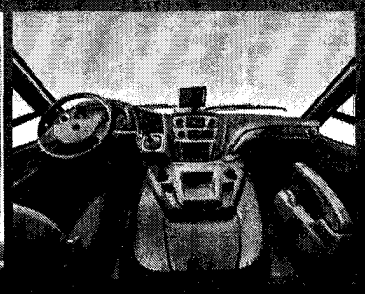
FLY

FLS. 429
PROC. 134123
RUB.









Volare

CONFIRA OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS E SEGMENTOS DE ATUAÇÃO DESSES MODELOS:



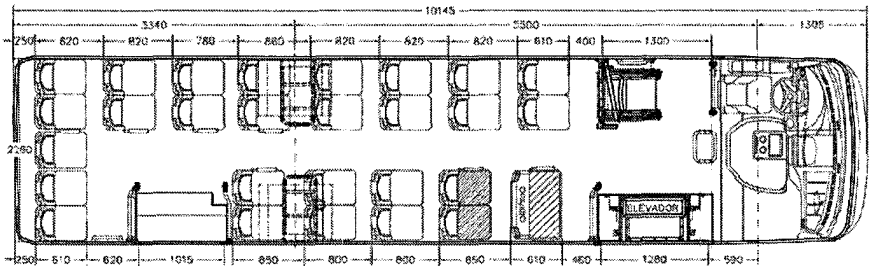


Imagem meramente ilustrativa.

Capacidade de até 29 passageiros + motorista*

// URBANO

Acessível, com baixo custo de manutenção, alta robustez e a melhor otimização de espaços, o modelo urbano é ideal para o dia a dia nas cidades.

FLS. 430
PROC. 134/23
RUB.

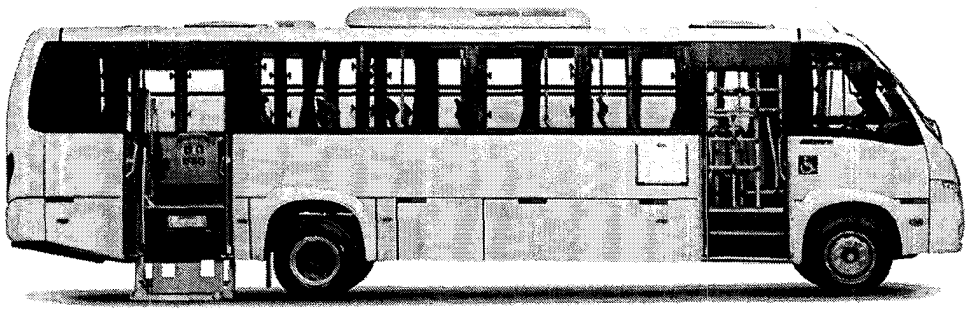


Imagem meramente ilustrativa.



Imagem meramente ilustrativa.

ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificações mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidade para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira de rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustível com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático de serviços, Aro 19,5, com pneu compatível com o aro, Distância de entre eixos de 4300 mm, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT de 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo de aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas- 01, (uma) porta traseira tipo urbana em duas folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante).

ATENÇÃO! As lotações máximas são baseadas em veículos de 10 toneladas.

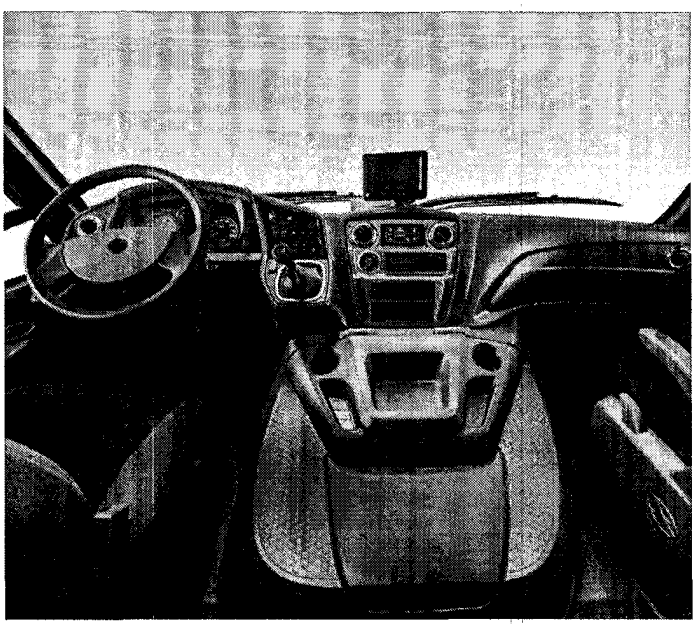
LINHA FLY

GARANTIA DE MAIS EFICIÊNCIA PARA O TRANSPORTE E MAIS CONFORTO PARA OS PASSAGEIROS

Com avançados conceitos de ergonomia e alta tecnologia, os micro-ônibus Fly são líderes quando o assunto é qualidade e funcionalidade.

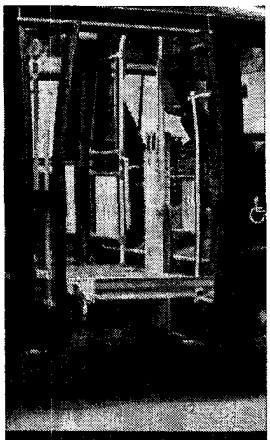
// CONFORTO E ERGONOMIA
// ALTA DURABILIDADE
// MAIOR CAPACIDADE DE PASSAGEIROS

// SEGURANÇA
// ECONOMIA E DESEMPENHO





DTA - Dispositivo de Transposição Acessível



PEV - Plataforma Elevatória Veicular*



DPM - Dispositivo de Poltrona Móvel

ACESSIBILIDADE

Os veículos da linha Fly seguem os mais altos padrões de segurança, que atendem às normas de fabricação **ABNT NBR 15320 e ABNT NBR 15570** e permitem o embarque e desembarque de passageiros com mobilidade reduzida com mais facilidade e tranquilidade.

*Consulte dispositivo de acessibilidade.

*PEV apenas na versão urbana e escolar

FLS. 431
PROC. 134123
RUB.

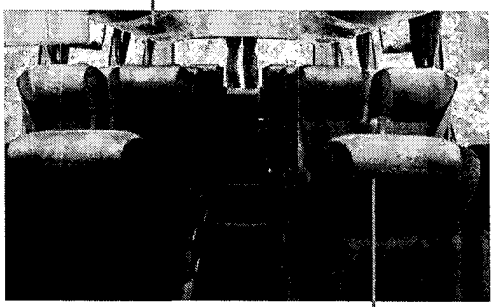
INOVAÇÃO

ALTO PADRÃO E QUALIDADE PARA A EVOLUÇÃO DO SEU NEGÓCIO

Com design e atualizações de funcionalidade, a linha Fly traz inovações que fazem toda a diferença na hora de realizar o transporte de pessoas.

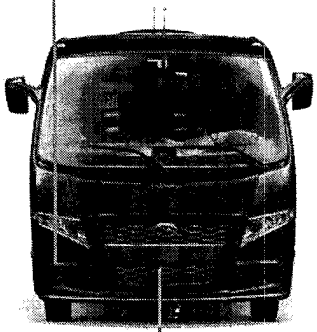
// SINALEIRAS FRONTAIS COM DRL EM LED (DAY TIME RUNNING LIGHT)

// AR-CONDICIONADO DE TETO 85.000 BTU/H*

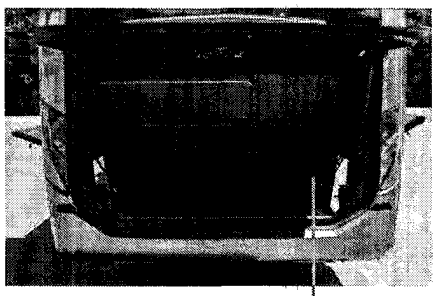


*Pode variar em função da configuração.

// PACOTE DE DECORAÇÕES INTERNAS



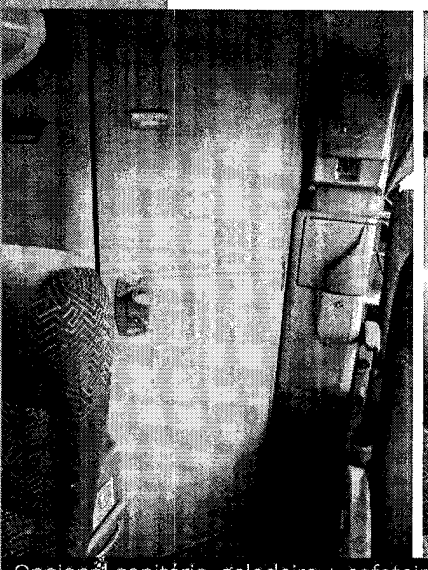
// DESIGN DE PARA-CHOQUE E GRADE DIANTEIROS DIFERENCIADOS



// BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO E COM OPCIONAL DE ACESSO LATERAL*

*Este opcional pode variar em função da configuração.







Opcional sanitário, geladeira + cafeteira.

FLS. 432
PROC. 634/22
RUB.









MOTOR	FLY 9	FLY 10
MOTOR		
MODELO		
NÚMERO DE CILINDROS		
CILINDRADAS (cm³)		
POTÊNCIA		
TORQUE		
SISTEMA DE TRABALHO		
CÂMBIO		
MODELO		
NÚMERO DE MARCHAS		
ACIONAMENTO		
SISTEMA DE EMBREAGEM		
TIPO		
TIPO DE ACIONAMENTO		
FREIOS		
FREIO DE SERVIÇO		
REGULADOR AUTOMÁTICO DE LONAS DE FREIO		
FREIO MOTOR		
FREIO DE ESTACIONAMENTO		
SISTEMA AUXILIAR		
ABS		
EBD		
ATC/ASR		
EIXO		
EIXO DIANTEIRO		
EIXO TRASEIRO		
DIREÇÃO		
DIREÇÃO HIDRÁULICA		
SUSPENSÃO		
SUSPENSÃO DIANTEIRA		
SUSPENSÃO TRASEIRA		
AMORTECEDORES		
BARRA ESTABILIZADORA		
SISTEMA ELÉTRICO		
SISTEMA (BATERIA)		
TENSÃO/CORRENTE (BATERIA)		
TENSÃO/CORRENTE (ALTERNADOR)		
CAPACIDADE (L)		
TANQUE COMBUSTÍVEL		
RESERVATÓRIO DE UREIA		
RODAS E PNEUS		
RODAS		
DIMENSÃO DOS PNEUS		
PESOS E CAPACIDADES (KG)		
PESO BRUTO TOTAL		
EIXO DIANTEIRO		
EIXO TRASEIRO		
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO		
DIMENSÃO DO VEÍCULO (MM)		
DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS		
COMPRIMENTO TOTAL		
LARGURA INTERNA/EXTERNA		
ALTURA EXT. SEM A/C COND. DE TETO		
ALTURA EXT. COM A/C COND. DE TETO		
ALTURA INTERNA		

*Conforme NBR 9050. **Pode variar em função de configuração. Comprimento 9.550 exclusivo para versão escolar. ***Dimensões variam conforme suspensão do veículo.
****Disponível suspensão pneumática traseira sob consulta.
As informações e dados deste material podem ser alterados sem prévio aviso.

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

FLS. 434
PROC. 134/23
RUB.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO MS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Bertioga, 06 de dezembro de 2023

PREZADOS SENHORES:

A empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 49.422.071/0001-71, sediada RUA PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, 51 – MAITINGA – BERTIOGA – SP – CEP 11.251-465 apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitaçãoem referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham aser verificados na sua preparação.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	5	MASCARELLO GRAN VIA VOLKSWAGEN 15210 ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ano/modelo do ano corrente ou superior, na cor branca ou prata, que atenda as seguintes especificações mínimas, com capacidade para transporte de 50 (cinquenta) lugares totais - 30 (trinta) passageiros sentados, incluindo o motorista - Capacidade para 20 (vinte) passageiros em pé distribuídos no salão principal - 01 (um) posto para portador de necessidades especiais sentado em cadeira de rodas. Equipado com Ar condicionado, Carroceria integrada ao chassi, Potência de 162cv, Movido a diesel, Direção hidráulica, Tanque combustível com capacidade para 150 litros, Freios eletropneumático-Pneus radiais de 285/70 R19,5", Rodas de aro 19,5, Distância de entre eixos de 4300 mm, Comprimento externo da carroceria de 10145mm, Largura externa da carroceria de 2.420 mm, Altura interna da carroceria de 1.970 mm, PBT de 10.700 kg - Assento dos passageiros com poltronas tipo urbanas, SEM Catraca ou caixa troco por ser "passe-livre". Pega mão no teto em tubo de aço encapsulado Freio motor Saídas de emergência, 01 (uma) porta dianteira tipo urbana em duas folhas-01, (uma) porta traseira tipo	1.000.000,00	5.000.000,00

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

FLS. 435
PROC. B4123
RUB.

		urbana em duas folhas, Itinerário eletrônico, Elevador semiautomático para portadores de necessidades especiais (cadeirante).O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.Com assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada) –Deverão possuir demais equipamentos de série por ora não especificados e aqueles exigidos conforme a Legislação Vigente e o Código Brasileiro de Trânsito		

VALIDADE DA PROPOSTA	60 Dias, Conforme edital e termos de referência
PRAZO DE ENTREGA	180 Dias, Conforme edital e termos de referência
PRAZO E CONDIÇÕES GARANTIA/ENTREGA	Prazo de garantia conforme edital e termo de referencia, contando a partir da entrega, Veículo será entregue rodando por meios próprios com seguro e frete
DADOS BANCARIOS	BANCO ITAU 341 – AG 0138 – C/C 98704-5

Declaramos que:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação nopresente processo licitatório, ciente da obrigatoriedadede declarar ocorrências posteriores.

- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Leinº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do incisoXXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com oque é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva,empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

FLS. 436
PROC. 134/23
RUB.

art.5º da Constituição Federal.

- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 daCLT.

- Declaro que, se vencedora do presente certame, nossaempresa realizará a entrega técnica e treinamento operacional nos termos do Edital e seus anexos, sem ônus adicional e em data a ser designada pelo contratante.

- Declaro que nenhum dos sócios ou funcionários desta empresa ocupa cargo político, em qualquer das três esferas de governo (Municipal, Estadual ou Federal)

- Declaramos que os veículos ofertados serão atendidos em assistência técnica e revenda de peças por umaconcessionária autorizada do fabricante do veículo na distância rodoviária máxima do órgão comprador previstano edital/Termo de Referência.

- Declaro, que nossa Empresa **ESTÁ ENQUADRADA** no regime de tributação ME/EPP

- Declaro, que nossa Empresa é distribuidora formalmente credenciada pelo fabricante do produto ofertado,sendo que adquirimos as VANS, FURGÕES, CHASSIS DE ÔNIBUS e CARROCERIAS diretamente das Montadoras e a que garantia será sempre prestada através da sua rede de concessionários da fábrica em todo território nacional conforme relação de concessionarios credenciados constantes nos sites das fabricantes e diretamente pelas fábricas de IMPLEMENTAÇÃO DA VAN/FURGÃO e da CARROCERIA DE ÔNIBUS, conforme o caso, na sede do órgaoadquirente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Gabriel Dacosta

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

FLS. 427
PROC. 134/23
RUB.

GABRIEL DI CUNTO

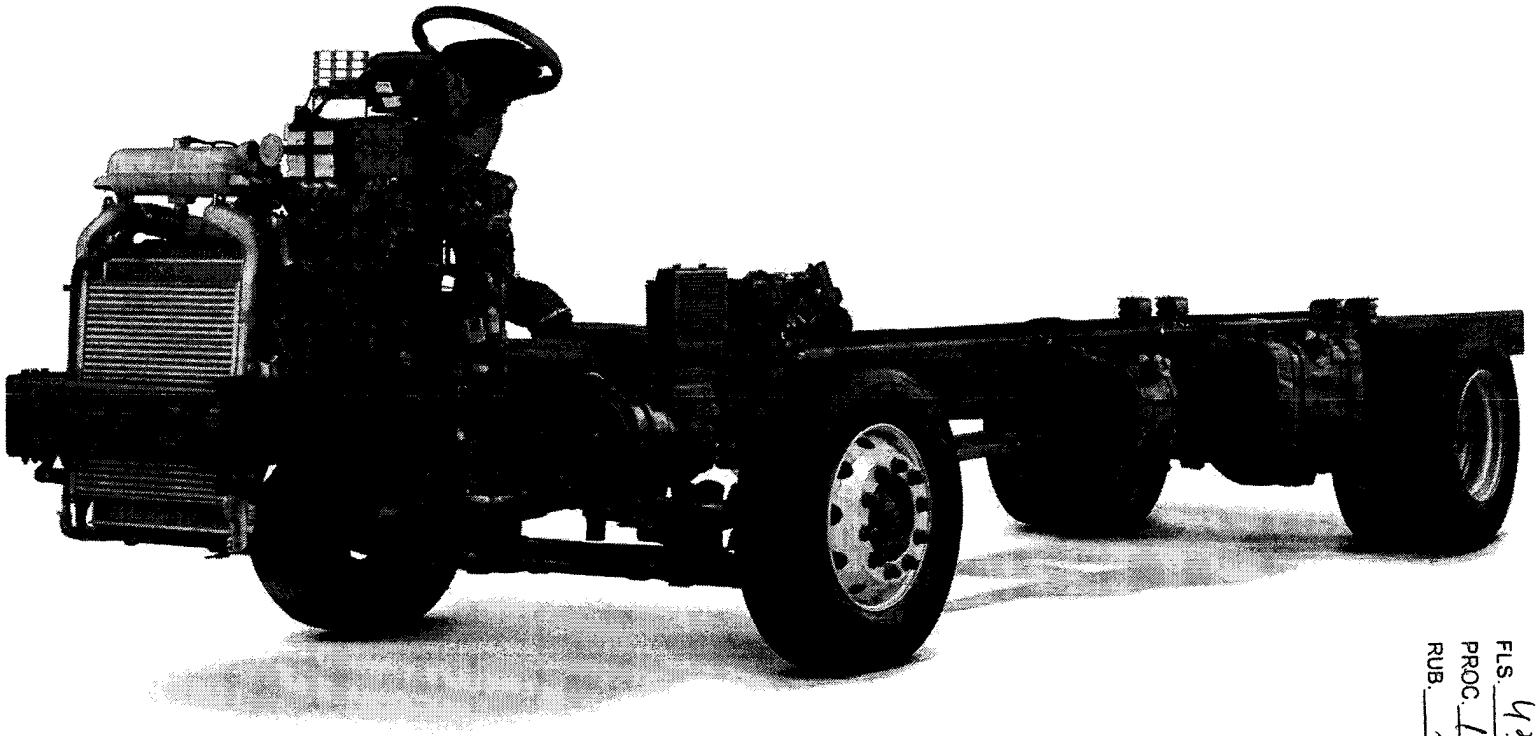
CPF 444.927.268-45

PROCURADOR – COMERCIAL

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Caminhões
Ônibus

Volksbus 15.210/S
Especificações Técnicas



FLS. 438
PROC. 13411/23
RUB.

ISAMA
PROCONVE
HOMOLOGADO

Volksbus 15.210/S

STA971-0407

Motor

Modelo	MAN D08 34
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	4 / 4.6
Potência Líq. Máx. - cv (kw) @ rpm (*)	205 (151) @ 2.300
Torque Líq. Máx. - Nm @ rpm (*)	750 @ 1.200 - 1.800
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de Ar	Wabco 318
Sistema de tratamento de gases	SCR
Normas de emissões	Proconve P-8

(*) Valores conforme ensaio SAE J1349

Transmissão

Modelo	8AP900B	6S1010BO
Tipo / Acionamento	Automático	Manual. Acionamento por meio de cabos
Nº de marchas	8 à frente e 1 à ré	6 à frente , 1 à ré
	1ª 4,89:1	1ª 6,75:1
	2ª 3,123:1	2ª 3,60:1
	3ª 2,033:1	3ª 2,13:1
	4ª 1,639:1	4ª 1,39:1
	5ª 1,254:1	5ª 1,00:1
	6ª 1,00:1	6ª 0,78:1
	7ª 0,84:1	Ré 6,06:1
	8ª 0,639:1	
	Ré 4,250:1	
Sistema de Tração	4 x 2	

Embreagem

Fabricante / Tipo	NA	Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	NA	Push Type
Diâmetro do disco (mm)	NA	395

Eixo Dianteiro

Tipo	Viga "I" em aço forjado
Modelo	13K

Eixo Traseiro Motriz

Tipo	Eixo rígido com carcaça em aço estampado
Modelo	MC 23-158
Relação de Redução	5,38:1 (Opc.) / 5,86:1 / 6,57:1 (Opc.)
Rodado Traseiro	Duplo

Suspensão	15.210	15.210 S
Dianteira	Molas Semi-elípticas e de borracha (3º estágio), amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora	Pneumática com 2 bolsões de ar, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora
Traseira	Molas Semi-elípticas com auxiliares parabólicas e de borracha (3º estágio), amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora	Pneumática com 4 bolsões de ar, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora

Rodas e Pneus

Tipo (Aros das Rodas)	Aço (7.5" x 22.5")
Pneus	275/80R22.5

Freios

Freio de Serviço	Ar, "S" came, tambor nas rodas dianteiras e traseiras
Circuito	Duplo, independente, freio de serviço com ABS, 4S e 4M, EBD, ATC e HSA Reservatório de ar e unidade processadora de ar com filtro coalescente
Freio de Estacionamento	Sistema pneumático com molas acumuladoras
Freio Motor	Freio motor de cabeçote

Sistema Eletrico

Tensão Nominal	24V
Bateria	2 x (12 V - 100Ah) / 2 x (12 V - 135Ah) (Opc.) / 2 x (12 V - 170 Ah) (Opc.)
Alternador	80A - 28V

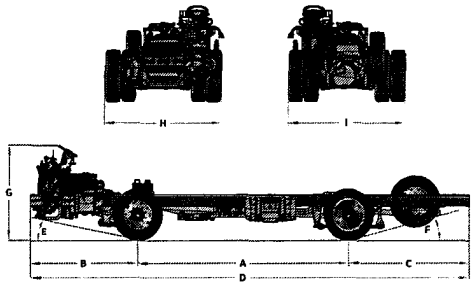
Volumes de Abastecimento (l)

Tanque combustível em plástico	275	
Carter com Filtro	16,5	
Caixa de mudanças	17,2	9,3 (Manual)
Eixo Traseiro	22	
Direção	3,6	
Sistema de Arrefecimento	24	
Tanque de ARLA 32	35	

Dimensões (mm)		15.210	15.210 S
Distância entre-eixos	A	4.450 / 5.180	4.450 / 5.200
Balanço dianteiro	B	2.290	
Balanço traseiro	C	2.552	
Comprimento total	D	9.292 / 10.022	9.292 / 10.042
Ângulo de entrada	E	12°	
Ângulo de saída	F	14°	
Altura	G	1.960	
Largura máxima dianteira	H	2.514	
Largura máxima traseira	I	2.438	

Pesos (kg)	15.210	15.210 S
Peso em ordem de marcha (Total)	5.430 / 5.550	4.930 / 5.050
Eixo dianteiro	3.145 / 3.205	2.895 / 2.955
Eixo traseiro	2.275 / 2.335	2.035 / 2.095
Capacidade técnica por eixo		
Eixo Dianteiro	5.800	
Eixo Traseiro	11.000	
Peso Bruto Total (PBT) - técnico	16.800	
Peso Bruto Total (PBT) - homologado	15.500	

Desempenho	8AP900B	6S1010BO
Relação de redução do eixo traseiro	6,57:1	5,38:1 (Opc.) / 5,86:1 / 6,57:1 (Opc.)
Velocidade máxima (km/h)	105	100 / 91
Capacidade de rampa em PBT (%)	64	36 / 40
Partida em rampa em PBT (%)	51	28 / 32
Relação PBT/potência (kg/cv)	77,5	



FLS. 4329
PROC. 13112
RUB.

Dados Técnicos sujeitos a alterações sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas.
Edição 03/2023

Caminhões Ônibus

gran via



MASCARELLO

FLS. 441
PROC. 134/23
RUB.

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
Processo Administrativo Nº 134/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Data de Publicação: 08/11/2023 16:24:39

TOTAL DO PROCESSO: **5.750.000,00**

BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	**31.479.773/0001-26**	**5.750.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 081 **Total: 5.750.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BEPOBUS Modelo: NASCERE

Descrição: ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, NA COR BRANCA OU PRATA, QUE ATENDA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 50 (CINQUENTA) LUGARES TOTAIS - 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O MOTORISTA

Quantidade: 5 Val. Ref.: 855.000,00 **Valor Unit.: 1.150.000,00** Total Item: 5.750.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 06/12/2023 17:30 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e75548390ffc4d4bb7964c84c4a4ee19.zip

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

FLS. 460
PROC. 134/23
RUB.

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
Processo Administrativo Nº 134/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Data de Publicação: 08/11/2023 16:24:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/11/2023 11:16:39 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (27.213.640/0001-
Prezados, segue em anexo o pedido de impugnação ao edital.

20/11/2023 16:05:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo PREGÃO ELETRÔNICO 033-23 - IMPUGNAÇÃO - TORINO MS.pdf foi adicionado ao processo.

22/11/2023 08:27:01 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo PREGÃO ELETRONICO 033-23 - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

22/11/2023 08:27:01 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo PREGÃO ELETRÔNICO 033-23 - TERMO DE REFERENCIA RETIFICADO.pdf foi adicionado ao processo.

22/11/2023 08:27:01 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo PREGÃO ELETRÔNICO 033-23 - EDITAL E RESP. ANEXOS RETIFICADO.pdf foi adicionado ao processo.

22/11/2023 08:27:01 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo PREGÃO ELETRÔNICO 033-23 - ADENDO.pdf foi adicionado ao processo.

22/11/2023 08:28:01 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo PREGÃO ELETRÔNICO 033-23 - TERMO DE REFERENCIA.pdf foi removido pelo condutor do processo.

22/11/2023 08:28:01 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo PREGÃO ELETRONICO 033-23 - AVISO DE LICITAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.

22/11/2023 08:28:01 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo PREGÃO ELETRÔNICO 033-23 - EDITAL E RESP. ANEXOS.pdf foi removido pelo condutor do processo.

22/11/2023 14:40:16 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo PREGÃO ELETRÔNICO 033-23 - EDITAL E RESP. ANEXOS RETIFICADO.pdf foi adicionado ao processo.

22/11/2023 14:40:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo PREGÃO ELETRÔNICO 033-23 - EDITAL E RESP. ANEXOS RETIFICADO.pdf foi removido pelo condutor do processo.

23/11/2023 09:25:41 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
Senhores licitantes, comunicamos o DEFERIMENTO do pedido de recurso proferido pela empresa: TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.213.640/0001-36, conforme segue em anexo.

23/11/2023 09:27:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo PREGÃO ELETRÔNICO 033-23 - ESCLARECIMENTO E RESPOSTA - GRANFER.pdf foi adicionado ao processo.

23/11/2023 09:27:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo PREGÃO ELETRÔNICO 033-23 - RESPOSTA RECURSO - TORINO.pdf foi adicionado ao processo.

06/12/2023 14:40:10 CADASTRO DE PROPOSTA MARCOPOLO SA

06/12/2023 15:00:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MARCOPOLO SA

06/12/2023 16:24:51 CADASTRO DE PROPOSTA BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

06/12/2023 16:26:53 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

06/12/2023 17:27:02 CADASTRO DE PROPOSTA BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA

06/12/2023 17:30:04 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA

07/12/2023 09:52:33 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, comunicamos que devido a queda de energia, houve um atraso na presente sessão do Pregão Eletrônico 033/2023.

07/12/2023 09:52:50 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, em instantes iniciaremos a fase de disputa do Pregão Eletrônico 033/2023.

07/12/2023 09:53:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, comunicamos a abertura da fase de lances.

FLS. 401
PROC. 134129
RUB.

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Marcopolo Modelo: Volare WL Fly 10
Descrição: ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, NA COR BRANCA OU PRATA, QUE ATENDA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 50 (CINQUENTA) LUGARES TOTAIS - 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O MOTORISTA
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 750.000,00 **Valor Total:** 3.750.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MARCOPOLO SA	027	88.611.835/0018-77	750.000,00	750.000,00		Não
2	BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS	085	49.422.071/0001-71	855.000,00	855.000,00	14,00	Sim
3	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	081	31.479.773/0001-26	1.150.000,00	1.150.000,00	34,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2023 16:24:39	**PUBLICADO**		
22/11/2023 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/12/2023 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
07/12/2023 09:54:20	**DISPUTA**		
07/12/2023 09:54:20	**LANCE**	MARCOPOLO SA (PARTICIPANTE 027)	**750.000,00**
07/12/2023 09:54:20	**LANCE**	BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**855.000,00**
07/12/2023 09:54:20	**LANCE**	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**1.150.000,00**
07/12/2023 10:04:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCOPOLO SA			
07/12/2023 10:04:20	**HABILITAÇÃO**		

FLS. 462
PROC. 134/20
RUB.

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

PREGOEIRO: EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

MEMBRO DE APOIO MICHELY CAROLINE ANTUNES DA FONSECA

MEMBRO DE APOIO GILIANE TAVEIRA DA SILVA

FLS. 467
PROC. 134/23
RUB.

DA GERENCIA DE LICITAÇÃO
AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

PROCESSO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para aquisição de ônibus novo, zero quilometro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

Com a presente vimos encaminhar o Processo nº 134/2023, Pregão Eletrônico nº 033/2023 devidamente instruído e concluso para análise dessa Procuradoria Jurídica com vistas a emissão de parecer sobre a regularidade do mesmo.

Ribas do Rio Pardo – MS, 11 de Dezembro de 2023.

Dianacris Aparecida Capecci Conceição
Gerencia de Licitação

FLS 468
PROC 134/23
RUB

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Assunto: Parecer conclusivo Pregão Eletrônico nº 33/2023

Processo nº 134/2023

Pregão Eletrônico nº 33/2023

Parecer Jurídico nº 278/2023

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER CONCLUSIVO PREGÃO ELETRÔNICO N°33/2023. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS TIPO CIRCULAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NO EDITAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE RIBAS DO RIO PARDO-MS.

RELATÓRIO

Trata-se da análise do Processo nº 134/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Ribas do Rio Pardo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de ônibus circular, novo, erro quilometro, conforme condições definidas no edital para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública**, conforme descrito no Termo de Referência**.

Concluída a Sessão pública, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lein°8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente oart.38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°33/2023, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

LARISSA FERNANDA SANTOS

Assinado digitalmente por LARISSA FERNANDA SANTOS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=13704488000180, OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=LARISSA FERNANDA SANTOS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-12-13 16:09:34
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital e suas minutas, tendo em vista, já ter sido emitido parecer prévio, com análise dos documentos relacionados a fase interna, cabendo neste momento a análise da fase externa do processo.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a esta Assessora fazer ponderações relativas aos atos posteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes: à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, pane-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detém os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

DA ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com aplicação subsidiária da lei no 8.666/93.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da lei aº 10.520/02, são considerados bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Das exigências de habilitação

A Lei nº 10.520/02 em seu art. 4, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e as fazendas estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômica- financeira.*"

Além disso, exige o edital prova da regularidade trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, tem-se que a análise da regularidade destes documentos deve ser realizada pelo Pregoeiro e comissão de apoio, foi realizado pelo Pregoeiro e sua equipe

LARISSA FERNANDA SANTOS
Assinado digitalmente por LARISSA FERNANDA SANTOS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=17044880000180, OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=LARISSA FERNANDA SANTOS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-12-13 16:09:55
Foxit Reader Versão: 9.6.0

diligência no sentido de atestar condições preexistentes das empresas licitantes, conforme se se depreende do documento de fls. 464/466.

Não houve manifestação acerca da intenção de interposição de recursos pelas empresas licitantes.

Do procedimento licitatório

O art. 4º da Lei nº 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre nos consignar, que houve publicação de avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme se depreende nas fls. 234/239, no dia 09/11/2023, com sessão pública prevista para o dia 23/11/2023 às 09:00, interstício de 8 dias uteis respeitado.

Entretanto, houve pedido de esclarecimentos pela empresa GRANFER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA., acerca do das especificações do Edital, conforme fls.243/244, com Reposta as fls.283/284. Houve ainda Impugnação aos termos do Edital pela empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. fls. 246/252, questionando acerca das especificações do objeto a ser licitado, bem como requerendo alteração dos termos de assistência técnica, as fls. 285294, o Pregoeiro e o ordenador de despesas manifestaram pelo deferimento do pedido de impugnação, alterando o Aro 19,5 com pneu compatível ao aro apresentado, bem como determinando a assistência técnica tanto para o chassi quanto para a carroceria de forma independente para todo o Estado do Mato Grosso do Sul, em razão destas se tornou necessário a suspensão do processo.

Assim, conforme se depreende das fls.300/302, com publicação no dia 22/11/2023, com sessão prevista para o dia 07/12/2023, às 09:00, interstício de 8 dias uteis respeitado.

Do ato de adjudicação

Denota-se que a empresa licitante vencedora do certame, após a fase de negociação com o Pregoeiro, ofereceu melhor preço para o objeto, sendo após a fase adjudicado.

Ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas, conforme avaliação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, ao considerar que as empresas atenderam ao preço estimado da contratação e detém capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também, conforme avaliação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, estarem de acordo com a legalidade.

Cumpre consignar que, a finalidade advinda das contratações publicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante as etapas do procedimento licitatório.

CONCLUSÃO

Registre-se, por fim, que a análise consignada deste parecer se ateve a questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do art. 48, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações. Não se incluem no âmbito da análise desta assessora os

LARISSA FERNANDA SANTOS
Assinado digitalmente por LARISSA FERNANDA SANTOS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=13704488000180, OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=LARISSA FERNANDA SANTOS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-12-13 16:10:11
Foxit Reader Versão: 9.6.0

471
134/23

elementos técnicos pertinentes a fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Assessora conclui que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual, manifesta-se pela homologação do Pregão Eletrônico nº 33/2023, a ser realizado pela autoridade competente.

É a manifestação, salvo melhor juízo, que apresentamos para decisão.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de dezembro de 2023.

LARISSA FERNANDA SANTOS

Assinado digitalmente por LARISSA FERNANDA SANTOS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=13704488000180, OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=LARISSA FERNANDA SANTOS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-12-13 16:10:27
Foxit Reader Versão: 9.6.0

LARISSA FERNANDA SANTOS

Assessora Jurídica - Portaria nº 006/2023

OAB/MG nº. 136.515

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR
Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Comple...

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: PJ 278.2023.pdf
Hash: 73faa039f75a3d96a31ea5d9b50547ea80299cf4f88f7d4934c4e1bc56db3ebf
Data da validação: 13/12/2023 16:29:01 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LARISSA FERNANDA SANTOS
CPF: ***.850.866-**
Nº de série de certificado emitente:
144873008993009851168743284350890747951
Data da assinatura: 13/12/2023 16:09:34 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Esta assinatura se repete mais **3** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU
Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações | Fale Conosco

REDES SOCIAIS

FLS. 473
PROC. 134/23
RUB:

Simpl.. > Completo

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

73faa039f75a3d96a31ea5d9b50547ea80299cf4f88f7d4934c4e1bc56db3ebf

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 4

Quantidade de assinaturas ancoradas: 4

CN=LARISSA FERNANDA SANTOS, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=VideoConferencia, OU=13704488000180, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=LARISSA FERNANDA SANTOS, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=VideoConferencia, OU=13704488000180, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.850.866-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 13/12/2023 16:09:34 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

Atributos usados

CN=LARISSA FERNANDA SANTOS, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=VideoConferencia, OU=13704488000180, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

> CN=LARISSA FERNANDA SANTOS, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=VideoConferencia, OU=13704488000180, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

> CN=LARISSA FERNANDA SANTOS, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=VideoConferencia, OU=13704488000180, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Download PDF | Expandir Elementos

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações | Fale Conosco

REDES SOCIAIS

FLS. 474
PROC. 124/23
RUB:

FLS. 475
PROC. 134/23
RUB:

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
Processo Administrativo Nº 134/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Data de Publicação: 08/11/2023 16:24:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/12/2023 16:45:20
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Marcopolo Modelo: Volare WL Fly 10
Descrição: ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, NA COR BRANCA OU PRATA, QUE ATENDA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 50 (CINQUENTA) LUGARES TOTAIS - 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O MOTORISTA
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 745.000,00 **Valor Total:** 3.725.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MARCOPOLO SA	027	88.611.835/0018-77	750.000,00	745.000,00		Não
2	BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS	085	49.422.071/0001-71	855.000,00	855.000,00	14,77	Sim
3	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	081	31.479.773/0001-26	1.150.000,00	1.150.000,00	34,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: JOÃO ALFREDO DANIEZE

ANTONIO CELSO R. DA S. JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública
Port. 043/2023

FLS. 176
PROC. 134/23
RUB:

SOLICITAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico sob nº 033/2023
Processo nº 134/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para aquisição de ônibus novo, zero quilometro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Assunto: Solicitação de Adjudicação e Homologação de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2023, Processo nº 134/2023.

Considerando as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, vimos solicitar a Adjudicação e Homologação para a licitação supra citada.

Ribas do Rio Pardo – MS, 13 de Dezembro de 2023.

Dianacris Aparecida Capecci Conceição
Gerencia de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico sob nº 033/2023
Processo nº134/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para aquisição de ônibus novo, zero quilometro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelos Sres.: Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior, e João Alfredo Danieze, no uso das atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA nas seguintes condições:

Empresa: **MARCOPOLO SA,** com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, NA COR BRANCA OU PRATA, QUE ATENDA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 50 (CINQUENTA) LUGARES TOTAIS - 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O MOTORISTA.	UN	5	Marcopolo Volare WL Fly 10	745.000,00	3.725.000,00
					VALOR TOTAL	**3.725.000,00**

Ribas do Rio Pardo – MS, 13 de Dezembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)

FLS. 478
PROC. 134/23
RUB:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para aquisição de ônibus novo, zero quilometro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresa Homologada e Adjudicada: **MARCOPOLO SA,** com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77, perfazendo o valor total de R$ 3.725.000,00 (três milhões e setecentos e vinte e cinco mil reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de Dezembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

A
DE 14/12/23
ATÉ 21/12/23

MICHELY C. A. FONSECA
Gerência de Licitação

momento da nomeação do cargo público, estará sujeita, além da aplicação das sanções cíveis e criminais, à ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos e prazos estabelecidos nos artigo 12 da Lei 8.429/92.

Ribas do Rio Pardo, MS, xx de xxxxxxxxxx de 2023.

FLS. 479
PROC. 134/23
RUB:

Assinatura
NOME DO CANDIDATO

Gerência de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para aquisição de ônibus novo, zero quilometro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresa Homologada e Adjudicada: **MARCOPOLO SA,** com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77, perfazendo o valor total de R$ 3.725.000,00 (três milhões e setecentos e vinte e cinco mil reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de Dezembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Gerência de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023
PROCESSO Nº 153/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SED torna público a Dispensa de licitação nº 034/2023.

Objeto: Contratação da empresa especializada em espetáculo teatral, para a apresentação do espetáculo teatral Bichocracia Pantaneira, para a abertura da programação de Natal 2023, a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2023, no Parque dos Ipês a partir das 17h.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

PROCURAÇÃO

FLS 480
PROC 134/23
RUB

OUTORGANTES:

1) MARCOPOLO S.A., com sede e foro jurídico em Caxias do Sul/RS, na Avenida Marcopolo, n° 280, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o n° 88.611.835/0001-29; com filial na Avenida Rio Branco, n° 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 88.611.835/0008-03; e com filial na Rua Irmão Gildo Schiavo, n° 110, Pavilhão 03, bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 88.611.835/0018-77, neste ato representada por seus Diretores Srs. **PABLO FREITAS MOTTA**, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o n° 011.684.890-16, portador da Carteira de Identidade n° 9076716738 - SSP/RS; e **JOSÉ ANTÔNIO VALIATI**, contador, portador da Carteira de Identidade n° 9009523334 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n° 284.414.430-68; ambos brasileiros, casados, com domicílio profissional na Avenida Rio Branco, n° 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul/RS, CEP 95.060-145.

2) VOLARE VEÍCULOS LTDA., com sede na BR 101 Norte, s/n°, KM 56, Litorâneo, São Mateus/ES, inscrita no CNPJ sob o n° 16.865.089/0001-99, neste ato representada por seus Diretores Srs. **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, contador, portador da Carteira de Identidade n° 9009523334 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n° 284.414.430-68; e **JOÃO PAULO POHL LEDUR**, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n° 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade n° 2052975337 – SSP/RS; e ambos brasileiros, casados, com domicílio profissional na Avenida Rio Branco, n° 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul/RS, CEP 95.060-145.

OUTORGADOS:

1) Pela MARCOPOLO S.A., JOÃO PAULO POHL LEDUR, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o n° 811.173.020-91, portador da Carteira de Identidade n° 2052975337 – SSP/RS; e

2) Pela VOLARE VEÍCULOS LTDA., PABLO FREITAS MOTTA, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o n° 011.684.890-16, portador da Carteira de Identidade n° 9076716738 - SSP/RS;

3) Por todas as empresas: **FÁBIO DE ALMEIDA SOARES**, Tecnólogo em Automação Industrial, inscrito no CPF sob n°700.060.240-68, portador da Carteira de Identidade n° 1067217016 - SSP/RS; **MARCIO DE SOUZA TATSCH**, Gerente de Gestão e Desenvolvimento, inscrito no CPF sob o n° 680.772.460-87, portador da Carteira de Identidade n° 1055626971 – SSP/RS; **RODRIGO BERGAMO BISI**, Gerente comercial, inscrito no CPF sob o n° 001.094.910-09, portador da Carteira de Identidade RG n° 4081281893 – SSP/RS; **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o n° 377.402.700-59, portador da Carteira de Identidade n° 6038061328 - SSP/RS; **RICARDO PORTOLAN**, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o n° 673.367.520-04, portador da Carteira de Identidade RG n° 3052009069 – SSP/RS; **JOACIR SANDI**, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o n° 643.205.020-00 e portador da Carteira de Identidade n° 7048109611; e **ALEXANDRE CERVELIN**, Engenheiro de Produção, inscrito no CPF sob o n° CPF 802.033.020-87, portador da Carteira de Identidade n° 2056892207- SJS/DI RS; todos brasileiros, casados, com domicilio profissional na Avenida Rio Branco, n° 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul/RS.

Fls. 481
134/23

PODERES:

Para o fim especial de, em conjunto ou isoladamente, representar as **OUTORGANTES** em quaisquer licitações promovidas por quaisquer órgãos da administração pública direta e/ou indireta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em quaisquer de suas modalidades, podendo para tanto, ditos procuradores, apresentar e/ou protocolar quaisquer documentos necessários para a habilitação das **OUTORGANTES**, efetuar o cadastro das **OUTORGANTES**, inclusive prestando informações e juntando documentos, apresentar, preencher, rubricar e assinar propostas, contratos, fichas, formulários, questionários, termos de compromisso e demais documentos e/ou instrumentos relacionados à licitação sempre de conformidade com as instruções das **OUTORGANTES**, acompanhar o andamento de todo o processo de licitação, formular e ofertar lances, usar da palavra, discutir, acordar, transigir, protestar, assinar atas, renunciar ao prazo de interposição de recursos, prestar garantias, retirar contratos e demais documentos inerentes a licitação, apresentar e/ou protocolar reclamações, impugnações, pedidos de reconsideração e recursos, verbais e escritos, acompanhar julgamentos, enfim, praticar todos estes e os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo que os substabelecimentos somente poderão ser outorgados por dois procuradores ou por um procurador em conjunto com um representante legal das **OUTORGANTES**, e desde que o substabelecimento seja específico para determinada Licitação e que o substabelecido assine o Termo de Compromisso de Integridade da **OUTORGANTE**.

A presente procuração terá validade até 30/09/2024.

Caxias do Sul/RS, 11 de julho de 2023.

MARCOPOLO S.A.

PABLO FREITAS MOTTA:01168489016 — Assinado de forma digital por PABLO FREITAS MOTTA:01168489016 Dados: 2023.07.26 13:16:23 -03'00'

Pablo Freitas Motta

JOSE ANTONIO VALIATI:28441443068 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO VALIATI:28441443068 Dados: 2023.07.26 10:51:37 -03'00'

José Antônio Valiati

VOLARE VEÍCULOS LTDA.

JOSE ANTONIO VALIATI:28441443068 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO VALIATI:28441443068 Dados: 2023.07.26 10:52:10 -03'00'

José Antonio Valiati

JOAO PAULO POHL LEDUR:81117302091 — Assinado de forma digital por JOAO PAULO POHL LEDUR:81117302091 Dados: 2023.07.26 10:53:24 -03'00'

João Paulo Pohl Ledur

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

I – O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.501.541/0001-91 neste ato representado (s) pelo (s) abaixo assinado (s), doravante denominado (s) Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e do outro lado a empresa **MARCOPOLO SA** inscrita no CNPJ sob n. 88.611.835/0018-77, doravante denominada (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é celebrada em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do certame supra referido, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Gerência de Licitação e aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) reger-se-á pelas cláusulas e condições nela contidas, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição, passam a fazer parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e a ela se integram: o Edital e seus Anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a "Proposta de Preços" apresentada pela(s) detentoras da ARP.

1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.15 14:01:45 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes e complementar deste instrumento.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, vedada sua prorrogação, bem como, acréscimos nos quantitativos fixados, com vigência a contar da data de sua assinatura.

3 -CLAUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor da presente Ata de Registro conforme o (s) preço (s) apresentado (s) pelo (s) Detentor (es) da Ata de Registro de Preços, registrados após a disputa no referido certame, de acordo com a ordem de classificação das propostas de preços, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, conforme reproduzido no quadro abaixo:

Empresa: **MARCOPOLO SA,** com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, NA COR BRANCA OU PRATA, QUE ATENDA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 50 (CINQUENTA) LUGARES TOTAIS - 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O MOTORISTA.	UN	5	Marcopolo Volare WL Fly 10	745.000,00	3.725.000,00
					VALOR TOTAL	**3.725.000,00**

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.15 14:02:02 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

4 - CLAUSULA QUARTA – DO(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s)

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo município de Ribas do Rio Pardo, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do referido certame, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Caberá ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do atendimento, ao Órgão Não-participante e desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Ao Órgão não participante que aderir à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) beneficiário(s), das obrigações originalmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas compulsórias, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5 - CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA, GARANTIA, RECEBIMENTO E ACEITE

5.1. O objeto deste deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

5.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

5.3. O objeto entregue deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnicas autorizada.

5.4. Os custos do transporte, como: frete, seguro, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas que recaiam sobre os serviços contratados, não

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.15 14:02:16 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos;

5.5. O veículo deverá ser entregue acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes;

5.6. O veículo, adquirido deve ser entregue com todas as obrigatoriedades prevista no Código de Trânsito Nacional, acompanhado dos manuais de operações, de garantia e catálogo de peças em português.

5.7. O veículo entregue deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km de rodagem.

5.8. O veículo adquirido deverá ter assistência técnica de garantia tanto do chassi quanto da carroceria sendo realizada no mesmo local (de forma unificada).

5.9. O veículo adquirido deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

5.10 As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.11. Quando houver necessidade de locomoção do ônibus para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

5.12. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.13. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado e conste da Proposta de Preços e do Contrato celebrado, correrá por sua responsabilidade a substituição no prazo Maximo do 30 (trinta) dias a contar da data da devolução.

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.15 14:02:34 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

5.14. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

5.14.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

5.14.2. Definitivamente, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste.

5.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
ii. Fazenda Estadual;
iii. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
iv. Justiça do Trabalho (CNDT).

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059 Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059 Dados: 2023.12.15 14:02:44 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

6.2.1. Deverá acompanhada a nota fiscal, o relatório do rastreador/GPS demostrando a quantidade executada.

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN e IRRF.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.15 14:02:54 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

6.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU n° 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8 - CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO "DOS PREÇOS REGISTRADOS"

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para a justa remuneração do ajustado, o preço registrado poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando as situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou, de fato que eleve o custo da remuneração ajustada, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos beneficiários.

8.3. Na ocorrência dos preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a CONTRATADA, com o primeiro menor preço registrado, em ordem de classificação, visando à negociação para a redução dos preços e sua readequação ao de mercado, mantidas todas as demais condições inerentes ao objeto licitado.

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.15 14:03:10 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

8.3.1. Dada por infrutífera a negociação de redução dos preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízos à CONTRATADA e aplicação das penalidades.

8.4. Na ocorrência dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o beneficiário não puder cumprir o compromisso assumido, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), promover o cancelamento do item registrado, total ou parcial, convocando os demais beneficiários visando assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso, e sem que seja devida nenhuma indenização.

8.6. Quaisquer tributos e/ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de celebração do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços registrados, poderão implicar a revisão de preços, facultado a CONTRATANTE decidir sobre sua aceitação, conforme o caso.

9 - CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:

a) optar pela contratação ou não, do objeto decorrente do registro de preços, ou, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário a preferência de contratação em igualdade de condições;

b) indicar para os órgãos e/ou entidades participantes do registro de preços os beneficiários e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratações, respeitada a ordem de registro e os quantitativos licitados;

c) decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo, decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente justificado nos autos do processo;

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059 Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059 Dados: 2023.12.15 14:03:20 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

d) gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado, nas mesmas condições de contratação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE;

e) dar preferência de contratação à CONTRATADA do registro de preços, ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação vigente;

f) cancelar o registro de preços, a critério da CONTRATANTE, quando presentes as situações previstas na cláusula décima deste instrumento, conforme o caso;

g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

h) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;

i) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;

j) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;

k) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;

l) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

m) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.15 14:03:39 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

9.2. COMPETE A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA:

a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;

b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)

c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei n° 8.666/1993)

d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei n° 8.666/1993)

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos,

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.15 14:03:55 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

j) promover prontamente a substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059 Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059 Dados: 2023.12.15 14:04:32 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto, quando for o caso;

l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.15 14:04:59 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

r) Deverá entregar o Equipamento solicitado dentro das especificações mínimas contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, em caso de não atendimento das especificações solicitadas, conforme parecer técnico da Comissão de Recebimento.

s) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

t) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

u) **Entregar o veículo adquirido devidamente licenciado e emplacado em nome do município.**

v) Sujeitar-se, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), às contratações do objeto registrado, cabendo sua efetivação se caracterizar pela assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital;

w) Atender todos os pedidos de contratação, durante o período de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de acordo com a capacidade exarada na proposta de preços de sua titularidade, observando-se as quantificações fixadas, ou mesmo, dos seus respectivos saldos;

x) Atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s), durante a fase da negociação de revisão de preços, com aqueles inicialmente registrados, quando for o caso;

y) Vincular-se ao preço máximo admitido (novo preço), definido pela CONTRATANTE, resultante do ato de revisão de preços, quando for o caso;

z) Assumir os compromissos firmados, advindos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em favor da CONTRATADA, independentemente

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.15 14:05:28 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

de transcrições do seu texto ou redação, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.3. Por atraso injustificado na execução:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
II - Cancelamento do registro.
III – Cancelamento do empenho.
IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

10.4. Por inexecução total ou execução irregular:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.15 14:05:40 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

10.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.7 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.9 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.15 14:05:52 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

11.1. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

11.2. O cumprimento das obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado através de portaria específica, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

11.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

11.5. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

11.6. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

11.8 **São obrigações da fiscalização:**

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059 Dados: 2023.12.15 14:06:05 -01'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do ajuste, quando for o caso;

b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do ajuste;

c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;

d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem as eventuais revisões de preços, sob pena de cancelamento integral dos preços registrados e demais sanções previstas, na forma da Lei.

11.9 À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei n° 8.666/1993)

11.10 À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer "ônus-extra", respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e/ou em decorrência desta.

11.11. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar no cancelamento dos preços registrados. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do extrato deste instrumento e/ou equivalente, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia, assim como, trimestralmente

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059 Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059 Dados: 2023.12.15 14:06:16 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

para orientação da Administração, os preços registrados. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15, § 2º, do mesmo diploma legal)

12.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

12.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes a legislação mencionada neste processo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

14.2. Quando da necessidade de contratar, o(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s), por intermédio do GESTOR por ele indicado, consultará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), para obter a indicação do beneficiário, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, afim de que se possa celebrar a futura contratação.

14.3. O beneficiário convocado para contratação, caracterizada pela assinatura do contrato, e/ou nota de empenho, e/ou instrumento equivalente, obriga-se a aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital.

14.4. A emissão do Contrato e/ou da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.15 14:06:30 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 041/2023

cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do ajuste, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), lavrada em 01 (uma) única via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de dezembro de 2023.

Município - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA S. JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2023.12.15 14:06:45 -03'00'

MARCOPOLO SA
CNPJ nº 88.611.835/0018-77

Relatório de Conformidade

Informações do arquivo

CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

> CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

> CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

> CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

> CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

> CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

> CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

> CN=SIDNEI VARGAS DA SILVA:***402700**, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=35856179000168, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=AC PLANO DIGITAL CD, O=ICP-Brasil, C=BR

Download PDF | Expandir Elementos

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

FLS. 502
PROC. 134/23
RUB:

REDES SOCIAIS

2

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR
Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Comple...

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 041 PE 033 - Aq. Onibus - circular assinada1.pdf
Hash: 83c61885574dab5ef507cf93ef4e2242e23da2cd2ac5dff17301392d8ca5e870
Data da validação: 15/12/2023 14:15:34 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: SIDNEI VARGAS DA SILVA
CPF: ***.402.700-**
Nº de série de certificado emitente: 7666604804397936000
Data da assinatura: 15/12/2023 14:01:45 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Esta assinatura se repete mais **18** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU
Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS

FLS. 504
PROC. 134/23
RUB:

implementação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou dispositivos denominados TAG'S (etiqueta) com tecnologia RFID, nas redes de estabelecimento credenciados, de controle de abastecimento de combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, incluindo o fornecimento de peças de reposição, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota de veículos oficiais do município de Ribas do Rio Pardo (MS), de conformidade com o anexo do contrato. **Em substituição ao servidor Alex de Souza Ricarte, designado através da Portaria SEGOV nº. 638/2023.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de dezembro de 2023.

FLS 505
PROC 134/23
RUB

RODRIGO CARLOS
Secretário Municipal de Empreendedorismo

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 017/SEINFRA/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por **Antonio Celso Rodrigues da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Marislene Cândido Ribeiro Delgado, matrícula nº 280-1** para atuar como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 041/2023, Pregão Eletrônico nº 033/2023, Processo Nº 134/2023. Objeto: empresa especializada para aquisição de ônibus novo, zero quilometro, atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 015/SEINFRA/2023

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Publica, nesse ato representado por **Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

FLS 506
PROC 134/23
RUB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, torna pública a Ata de Registro de Preços N° 041/2023 originada no Processo Licitatório N° 134/2023 – Pregão Eletrônico N° 033/2023, cujo objeto trata do registro de preços, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: MARCOPOLO S.A., com sede na rua Irmão Gildo Schiavo, bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77.

Ficam Assim Registrados:

Empresa: **MARCOPOLO SA,** com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, NA COR BRANCA OU PRATA, QUE ATENDA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 50 (CINQUENTA) LUGARES TOTAIS - 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O MOTORISTA.	UN	5	Marcopolo Volare WL Fly 10	745.000,00	3.725.000,00
					VALOR TOTAL	3.725.000,00

Data da Ata de Registro de Preços: 14/12/2023.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de dezembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL
DE: 22/12/23
ATÉ: 30/01/24

VOLMIR SIDINEI M. DA SILVEIRA
Gerência de Licitação

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados os demais itens, passando a presente alteração a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços original.

Ribas do Rio Pardo – MS, 22 de dezembro de 2023.

FLS 507
PROC 134/23
RUB R

Franciele L.
Gerência de Gestão de Atas

Gerência de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023

Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 027/2022 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada Contratação de empresa especializada para **aquisição de materiais de construção** para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00min do dia 22/12/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 19/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/01/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, e na Gerência de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução. Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de dezembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 041/2023 originada no Processo Licitatório Nº 134/2023 – Pregão Eletrônico Nº 033/2023, cujo objeto trata do registro de preços, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para

aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: MARCOPOLO S.A., com sede na rua Irmão Gildo Schiavo, bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77.

FLS 508
PROC 134/23
RUB

Ficam Assim Registrados:

Empresa: **MARCOPOLO SA,** com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, NA COR BRANCA OU PRATA, QUE ATENDA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 50 (CINQUENTA) LUGARES TOTAIS - 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O MOTORISTA.	UN	5	Marcopolo Volare WL Fly 10	745.000,00	3.725.000,00
					VALOR TOTAL	3.725.000,00

Data da Ata de Registro de Preços: 14/12/2023.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de dezembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 040/2023 originada no Processo Licitatório Nº 136/2023 – Pregão Eletrônico Nº 034/2023, cujo objeto trata do registro de preços, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de **publicação em jornal de grande circulação** no Estado de Mato Grosso do Sul, com tiragem mínima de 6.000 exemplares – caderno classificados – página editais – texto na fonte 6, para atendimento do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA – EPP, com sede na Avenida Orosimbo Maia, nº 430, Sala 1516, Bairro Vila Itapura, na cidade de Campinas – SP, inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/0001-76.

Ficam Assim Registrados:

FLS 309
PROC 1341/23
RUB

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

P. Elet. 33/23

Número da Remessa: **0000362199**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2024**

Usuário: **VOLMIR SIDINEI MACHADO DA SILVEIRA**

Unidade Gestora: **PM/RP - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **14/02/2024 15:35:56**

Meio Entrega: **TCE Digital**

SerproMail **licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br**

Encaminhamento de ofício

De : Segurança Itaitinga <seguranca@itaitinga.ce.gov.br>
qui., 22 de fev. de 2024 12:50
1 anexo

Assunto : Encaminhamento de ofício

Para : licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Boa tarde,

Segue em anexo o ofício de nº 047/2024 da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Itatinga.

Grato!

Acusar o recebimento, por favor!

prefeitura.pdf.crdownload
681 KB

FLS 510
PROC 139/23
RUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA
Construindo novos caminhos

FLS 511
PROC 134/23
RUB

Ofício nº 047/2024-SSPDC

Itaitinga/CE, 19 de Fevereiro de 2024.

Ao Senhor,
ANTONIO CELSO RODRIGUES DA S. JUNIOR.
Secretário Municipal da Infraestrutura Pública
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

A referida Anuência visa à aquisição, por esta **Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e de Vigilância Pública de Itaitinga/CE**, a aquisição de ônibus do tipo circular, novo, zero quilômetro, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 041/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2023 do Processo Licitatório nº 134/2023**, atendendo as necessidades da Secretaria de Segurança de Itaitinga, independente de transcrição.

Empresa: **MARCOPOLO AS,** com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro São Cristovão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÔNIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, NA COR BRANCA OU PRATA, QUE ATENDA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 50 (CINQUENTA) LUGARES TOTAIS – 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O MOTORISTA.	UN.	2	Marcopolo Volare WL Fly 10	745.000,00	1.490.000,00
					VALOR TOTAL	**1.490.000,00**

Valor global 1.490.000,00(Um milhão, quatrocentos e noventa mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA
Construindo novos caminhos

FLS 512
PROC 134/23
RUB

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que V.Sa. nos encaminhe o ofício de autorização, bem como cópias dos seguintes documentos:

- Edital,
- Aviso de Publicação do Edital,
- Termo de Adjudicação,
- Termo de Homologação,
- Ata de Registro de Preços e
- Aviso de Publicação do Extrato da Ata.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Deladier Feitosa Mariz
Secretário de Segurança Pública de Itaitinga

Re: Encaminhamento de ofício

De: "Gerência de Licitação" <licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Para: "Segurança Itaitinga" <seguranca@itaitinga.ce.gov.br>

FLS. 476 a 477 ... E HOMOLOGAÇÃO.pdf (76 KB) Prévia | Fazer download | Remover | Salvar no Disco virtual
FLS. 478 a 479 ...LIC. RESULTADO.pdf (110,9 KB) Prévia | Fazer download | Remover | Salvar no Disco virtual
FLS. 482 a 504 ...REÇOS 041-2023.pdf (1,7 MB) Prévia | Fazer download | Remover | Salvar no Disco virtual
FLS. 506 a 508-EXTRATO DA ATA.pdf (236,8 KB) Prévia | Fazer download | Remover | Salvar no Disco virtual
OFÍCIO n° 58-20...dido de Adesão.pdf (51 KB) Prévia | Fazer download | Remover | Salvar no Disco virtual
FLS 169 A 233 ...L DE LICITAÇÃO.pdf (3,2 MB) Prévia | Fazer download | Remover | Salvar no Disco virtual
FLS 234 A 239 PUBLIC. EDITAL.pdf (349,5 KB) Prévia | Fazer download | Remover | Salvar no Disco virtual

Fazer download de todos os anexos
Remover todos os anexos

Bom dia,

FLS 513
PROC 134/23
RUB

Segue resposta ao vosso pedido.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att.

Volmir Sidinei Machado da Silveira
GERENCIA DE LICITAÇÃO
Fone: (67) 3238-1175 - Ramal 217.
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000

----- Mensagem original -----
De: "Segurança Itaitinga" <seguranca@itaitinga.ce.gov.br>
Para: "Gerência de Licitação" <licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 12:50:15
Assunto: Encaminhamento de ofício

Boa tarde,

Segue em anexo o ofício de n° 047/2024 da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Muni

Grato!

Acusar o recebimento, por favor!

RIBAS DO RIO PARDO
PREFEITURA

FLS 514
PROC 134/23
RUB

RIBAS DO RIO PARDO – MS, 22 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO N° 58/2024 - GAB

Ao Senhor
Deladier Feitosa Mariz
Secretário de Segurança Pública
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE

ASSUNTO: Resposta ao Ofício n° 047/2024-SSPDC Que Trata do Pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 041/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilômetro,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Prezado Senhor,

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul inscrito no CNPJ sob nº 03.501.541/001-91 neste ato representado pelos abaixo assinados, AUTORIZA o Município de ITAITINGA/CE a aderir à Ata de Registro de Preços nº 041/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2023, Processo Licitatório nº 134/2023, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2009, art. 11, § 3º, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

FLS. 515
PROC. 1341/23
RUB. a

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços N° 041/2023 originada no Processo Licitatório n° 134/2023 – Pregão Eletrônico n° 033/2023, cujo objeto trata do registro de preços, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: MARCOPOLO S.A., com sede na rua Irmão Gildo Schiavo, bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77.

Data da Ata de Registro de Preços: 14/12/2023.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de março de 2024.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL
DE: 14/03/24
ATÉ: 25/03/24

MICHELY C. A. FONSECA
Gerência de Licitação

FLS. 516
PROC. 134/23
RUB.

Roger Taveira Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Gerência de Licitações

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 041/2023 originada no Processo Licitatório n° 134/2023 – Pregão Eletrônico n° 033/2023, cujo objeto trata do registro de preços, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: MARCOPOLO S.A., com sede na rua Irmão Gildo Schiavo, bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77.

Data da Ata de Registro de Preços: 14/12/2023.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de março de 2024.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 040/2023 originada no Processo Licitatório n° 136/2023 – Pregão Eletrônico n° 034/2023, cujo objeto trata do registro de preços, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de **publicação em jornal de grande circulação** no Estado de Mato Grosso do Sul, com tiragem mínima de 6.000 exemplares – caderno classificados – página editais – texto na fonte 6, para atendimento do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA – EPP, com sede na Avenida Orosimbo Maia, nº 430, Sala 1516, Bairro Vila Itapura, na cidade de Campinas – SP, inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/0001-76.

Data da Ata de Registro de Preços: 14/12/2023.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

FLS. 517
PROC. 134/23
RUB.

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços N° 041/2023 originada no Processo Licitatório n° 134/2023 – Pregão Eletrônico n° 033/2023, cujo objeto trata do registro de preços, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: MARCOPOLO S.A., com sede na rua Irmão Gildo Schiavo, bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77.

Data da Ata de Registro de Preços: 14/12/2023.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de junho de 2024.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL
DE: 14/6/24
ATÉ: 24/6/24

DIANACRIS AP. CAPECCI
Gerência de Licitação

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Gerência de Licitações

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 041/2023 originada no Processo Licitatório n° 134/2023 – Pregão Eletrônico n° 033/2023, cujo objeto trata do registro de preços, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para **aquisição de ônibus tipo circular, novo, zero quilometro**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: MARCOPOLO S.A., com sede na rua Irmão Gildo Schiavo, bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77.

Data da Ata de Registro de Preços: 14/12/2023.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de junho de 2024.

FLS. 518
PROC. 134/23
RUB.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 040/2023 originada no Processo Licitatório n° 136/2023 – Pregão Eletrônico n° 034/2023, cujo objeto trata do registro de preços, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de **publicação em jornal de grande circulação** no Estado de Mato Grosso do Sul, com tiragem mínima de 6.000 exemplares – caderno classificados – página editais – texto na fonte 6, para atendimento do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA – EPP, com sede na Avenida Orosimbo Maia, nº 430, Sala 1516, Bairro Vila Itapura, na cidade de Campinas – SP, inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/0001-76.

Data da Ata de Registro de Preços: 14/12/2023.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de junho de 2024.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico sob nº 033/2023
Processo nº134/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para aquisição de ônibus novo, zero quilometro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelos Sres.: Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior, e João Alfredo Danieze, no uso das atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA nas seguintes condições:

Empresa: **MARCOPOLO SA,** com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ONIBUS TIPO CIRCULAR NOVO ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, NA COR BRANCA OU PRATA, QUE ATENDA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 50 (CINQUENTA) LUGARES TOTAIS - 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O MOTORISTA.	UN	5	Marcopolo Volare WL Fly 10	745.000,00	3.725.000,00
					VALOR TOTAL	**3.725.000,00**

Ribas do Rio Pardo – MS, 13 de Dezembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)